SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA
AROM
ASSOCIAÇÃO RONDONIENSE DE MUNICÍPIOS

Rondônia , 17 de Janeiro de 2013 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO IV | Nº 0864

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECRETO Nº 004/GP/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
ESTADO DE RONDÔNIA
GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 004/GP/2013. 15 de Janeiro de 2013.

"DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO VII CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL".

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. **OBADIAS BRAZ ODORICO,** no uso de suas atribuições legais, especial o artigo 6º da Instrução Normativa n. º 12/TCER/2004.

D E C R E T A

Art. 1º. - Ficam os candidatos abaixo relacionados convocados comparecer para tomar posse apresentando toda a documentação exigida no presente decreto.

Art.2º. - Os candidatos ora convocados terão 30 (trinta) dias para se apresentarem e tomar posse.

Art.3º. - Relação dos nomes dos convocados:

VII - CONCURSO PÚBLICO

PROFESSOR SÉRIES INICIAIS 40 H - Zona Urbana
Vânia de Carvalho Farias

ZELADORA - ZONA URBANA
Edinalva de Souza Guerra

Expediente:
Associação Rondoniense de Municípios - AROM

Diretoria 2009/2010

Conselho Deliberativo

Presidente:	**Laerte Gomes - Alvorada do Oeste**
Vice - Presidente:	Luiz Gomes Furtado - Nova União
Secretário Geral:	Charles Luiz Pinheiro Gomes - Vale do Paraíso
Conselheiro:	Jose Luiz Rover -Vilhena
Conselheiro:	Valcir Silas Borges - Nova Brasilândia
Conselheiro:	Atalibio Pergorine - Guajará Mirim
Conselheiro:	Élson de Souza Montes - Buritis

Conselho Fiscal

Titular:	Neuri Carlos Persch - Ministro Andreazza
Suplente:	Jaqueline Ferreira Góes - Costa Marques
Titular:	Jairo Borges Faria - São Francisco do Guaporé
Suplente:	Cloreni Matt - Santa Luzia do Oeste
Titular:	Daniel Deina - Alta Floresta do Oeste
Suplente:	Anedino Carlos P. Júnior - Colorado do Oeste

Secretaria Executiva

Secretária Executiva Érica Milva Dias

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Art. 4º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Obadias Braz Odorico
Prefeito Municipal.

Decreto nº. 004/2013/GP. 15 de Janeiro de 2013.
ANEXO I
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA POSSE EM CARGO PÚBLICO EFETIVO.

QTD.	CÓPIAS DE DOCUMENTOS
2	Cédula de Identidade
2	CPF/MF
1	Titulo de Eleitor
1	Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral (Comprovante de votação ou certidão emitida pelo TRE)
1	Certidão de Antecedentes de Protestos. (cartório)
1	Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação (p/ sexo masculino)
1	Certidão de Nascimento ou Casamento
1	Certidão de Nascimento dos dependentes legais (Menores de 18 anos de idade)
1	Cartão de Vacinas para os dependentes (Menores de 5 anos de idade)
1	Comprovação de matrícula escolar para os dependentes (Menores de 18 anos de idade)
1	Cartão do PIS/PASEP ou Declaração de não cadastrado
1	Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS. (Páginas da fotografia e da Identificação)
1	Comprovação de escolaridade e habilitação exigida para o cargo da seguinte forma: Histórico Escolar ou Declaração para o nivel elementar; Histórico Escolar, Certificado ou Declaração de conclusão de curso para o nível fundamental, médio e superior.
1	Registro Profissional do Conselho equivalente
1	Comprovante de Residência
1	Declaração de Imposto de Renda ou de Isento (ultimo exercício) ou Declaração de Bens
1	Fotografias 3x4, iguais e recentes
1	Comprovante de Conta Corrente de Pessoa Física, se possuir.
1	Carteira Nacional de Habilitação – para os candidatos nomeados para os cargos de Motorista, Operador de Maquinas e Mecânico
2	Declaração de acumulação ou não de cargos públicos ou privados, expedida pelo próprio candidato
2	Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou Processo Administrativo em que figura como indiciado ou parte *(sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes).*
2	Declaração, emitida pelo próprio candidato, de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público
1	Declaração, Relação e documentação de Dependentes
1	Certidão Negativa Tributos com a Fazenda Pública Municipal
1	Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. (www.tce.ro.gov.br)
1	Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. (www.tj.ro.gov.br)
1	Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Federal. (www.ro.trf1.gov.br)
1	Inspeção Médica, expedido por médico ou junta médica do quadro de pessoal do Município.

EXAMES MEDICOS

1	Sangue: VDRL – Glicemia – Hemograma – Ácido Úrico – Uréa e Creatinima
2	EAS
3	Ti sanguina

OBS: A junta Médica Oficial do Município, se julgar necessário no ato da apresentação dos laudos médicos e complementares, poderá solicitar outros exames, que por ventura, não constem do Anexo supremenciado.

Observações:
Os documentos serão apresentados em cópias autenticadas em cartório ou apresentadas com os originais no DRH.

As declarações serão apresentados em originais com firma reconhecida em cartório ou assinadas na presença do diretor do DRH.

As Certidões e os Exames serão apresentados em originais, com as devidas comprovações se via internet.

Todas as cópias, declarações, certidões, ou seja, todos e quaisquer documentos só serão aceito em folha tamanho A-4, inteira.

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:4933DD3F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CHAMAMENTO PUBLICO

CHAMAMENTO PÚBLICO

A **Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia**, através da Comissão Permanente de Licitação, em atendimento ao disposto no artigo 34 da Lei nº 8.666/93, solicita o comparecimento de todas as empresas constantes em seu Cadastro de Fornecedores e demais interessadas em participar das licitações a serem realizadas por esta Prefeitura Municipal no ano de 2013, para se cadastrarem ou atualizarem os dados cadastrais já existentes. Maiores esclarecimentos na Avenida Afonso Pena, 3370, Centro, Alto Alegre dos Parecis/RO, ou através do telefone (69) 3643-1255 -1101 – 1104 – 8486-8136 - Ramais: 232/233 e 252, e estará a disposição dos interessados no **Site institucional:** http://www.altoalegre.ro.gov.br podendo ser solicitado pelo e-mail: cpl.pm.altoalegre.ro@hotmail.com.

A documentação deverá ser apresentada obrigatoriamente em via original e/ou em Cópias Autenticadas por Cartório de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação por membro da CPL. Não serão aceitos cópias reproduzidas via fax e/ou que não esteja legível;
Os documentos e certidões apresentados, deverão se encontrar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor, os documentos que não apresentarem prazo de validade, serão consideradas 30 (trinta) dias a partir da data de expedição;
O ***Certificado de Registro Cadastral (CRC)*** será entregue ao fornecedor em até **03 (três) dias úteis**, após o protocolo da entrega da documentação na CPL, e será retirado pelos sócios ou responsáveis pelas empresas. Nos demais casos, os portadores deverão apresentar carta de preposto da empresa com fir**m**a reconhecida do signatário e a cópia autenticada da identidade do autorizado.
O prazo de validade do ***Certificado de Registro Cadastral - CRC*** terá validade de **12 (doze) meses** a contar da data da emissão do mesmo;
Ao requerer inscrição no Cadastro, ou Atualização deste, a qualquer tempo, o interessado fornecerá os elementos necessários à satisfação das exigências do art. 27 da Lei nº 8.666/93.
Aos inscritos será fornecido certificado, renovável sempre que atualizarem o registro.
A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o registro do inscrito que deixar de satisfazer as exigências do art. 27 da Lei nº 8.666/93, ou as estabelecidas para classificação cadastral.

INFORMAÇÕES:
Av. Afonso Pena, nº 3370, Bairro Centro – CEP: 76952-000.
Alto Alegre dos Parecis – RO;
Contato: (69) 3643-1101 – 1104 – 1255 – 8486-8136 - Ramais: 232/233 e 252.
Site institucional: http://www.altoalegre.ro.gov.br
E-mail: cpl.pm.altoalegre.ro@hotmail.com
E-mail: cpl@altoalegre.ro.gov.br
Horário de recebimento da documentação: De 07h00min as 13h00minhs - Horário Local na sala da CPL

REQUERIMENTO

A (o)
Ilmª(º). Sr.ª. Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL.
A firma (razão social), CNPJ nº._____, Inscrição Estadual nº____, estabelecida a (Endereço Completo)___, no Município de ___, Estado de ____, vem, mui respeitosamente requerer a V.S.ª. a habilitação e inscrição no Registro Cadastral desta Municipalidade juntando para este fim, a documentação exigida por esta CPL.
Nestes termos,
Pede Deferimento.
_____, em ___ de ____ de _____.
_____
Nome e RG do Representante legal da empresa

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CADASTRO DE FORNECEDORES

A Documentação exigida para fins de cadastramento junto a CPL conforme Lei Federal nº 8.666 de 221/06/93, Para o Cadastro de Fornecedores junto a Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, faz-se necessária à apresentação, em via única, dos documentos a seguir relacionados:

1. Relativos à Habilitação Jurídica (Art. 28 Lei 8.666/93)
a) Cédula de Identidade e CPF dos sócios ou proprietários;
b) Empresa individual: Registro comercial, e alterações subseqüentes se houver devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas – RCPJ;
c) Sociedades comerciais: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todas as suas alterações, devidamente registrados na Junta Comercial, ou contrato social consolidado;
d) Sociedades por ações: Estatuto Constitutivo acompanhado das Atas das Assembleias, devidamente arquivadas no registro competente e publicadas no Diário Oficial;
e) Sociedade civil: Inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
f) Sociedades civis sem fins lucrativos ou de utilidade pública: Registro ou certificado de fins filantrópicos e/ou ato de declaração de utilidade pública;
g) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
h) Cooperativas: neste caso deverão ser apresentados os seguintes documentos:
· Ata fundação;
· Estatuto (com a ata de assembléia que a aprovou);
· Regimento interno (com a ata de assembléia que a aprovou);
· Regimento dos fundos instituídos pelos cooperadores (com a ata de assembléia que a aprovou);
· Editais de convocação das três últimas assembléias gerais extraordinárias (para comprovação da representatividade dos Dirigentes e conselheiros da cooperativa;
· Registro da presença dos cooperados em assembléias gerais;
· Ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
· Relação dos cooperadores que executarão o objeto, discriminando e comprovando a data de ingresso de cada qual na cooperativa;
i) Certidão Simplificada, expedida pela respectiva Junta Comercial, de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (somente para as empresas cadastradas como tais e que assim declararem nas propostas de preços para obter os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006), com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da realização do Cadastro.
j) No caso de Procurador: Procuração Pública ou Particular com firma reconhecida em Cartório, e a fotocópia da RG e CPF do Procurador autenticada;
k) Declaração da empresa de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, para cumprimento do disposto no inciso *XXXIII do artigo 7°* da *Constituição Federal.*
l) Declaração informando as 05 (cinco) atividades principais exercida pela empresa.
2. Relativo à Regularidade Fiscal e Trabalhista (Art. 29 Lei 8.666/93)
a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (Sintegra), se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante pertinente ao seu ramo de atividade;
c) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal (Alvará), relativo ao domicílio ou sede do licitante pertinente ao seu ramo de atividade;
d) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da Lei, conforme:
· Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, (ou positivas com efeito de negativa;
· Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
· Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede do licitante;

e) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Lei 8.036/90);
f) Prova de Regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS (Lei 8.212/91);
g) Prova de Regularidade perante a justiça do trabalho nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

3. Relativos á Qualificação Técnica (Art. 30 Lei 8.666/93)
3.1. Registro ou Inscrição na entidade Fiscalizadora do Exercício Profissional quando a atividade assim o exigir:
a) Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica no *CREA-RO;*
b) Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física no *CREA-RO*
c) Licença de operação expedida pela Agencia Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;
d) Certificado de Regularidade junto ao Conselho Federal de Farmácia (CRF).
e) Licença de operação expedida pelo órgão sanitário Estadual ou Municipal competente para o fabricante, distribuidor, representante comercial ou comerciante, da sede do licitante, válida para o ano em exercício;
OBS.: *As empresas não sediadas no Estado de Rondônia deverão apresentar a certidão visada no CREA/RO, e nos Conselhos da Classe.*

4- Relativo a Qualificação Econômico-Financeira (Art. 31 Lei 8.666/93)
4.1. Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Homologação de Recuperação Extrajudicial, expedida pelo Cartório distribuidor sede da pessoa jurídica com prazo de emissão não superior a 30 (trinta) dias anteriores a data do Cadastro.
(No caso da certidão apontar quaisquer fatos, a empresa deverá apresentar a certidão emitida pelo fórum informando em que fase se encontra o feito em juízo);
4.2. Certidão Negativa de Protestos e Títulos da Pessoa Jurídica, expedido pelo Cartório distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, sede da pessoa jurídica com prazo de emissão não superior a 30 (trinta) dias anteriores a data do Cadastro.
4.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, (ou balanço de abertura das empresas que iniciaram suas atividades no corrente ano), já exigíveis e apresentados na forma de lei, devidamente registrado na Junta Comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, assinado pelo representante da empresa legalmente constituído e pelo contabilista regularmente habilitado com a devida Declaração de Habilitação Profissional (DHP), sendo vedada a sua substituição por balancetes ou balanço provisório.
42.1. Entende-se por "na forma da Lei" o seguinte:
a) Quando S.A.: balanço patrimonial devidamente publicado no Diário Oficial ou Jornal de grande circulação;
b) Quando outra forma societária: balanço patrimonial devidamente registrado na Junta Comercial, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro em questão.
Observamos que os balanços poderão ser remetidos ao Conselho Regional de Contabilidade para verificação de sua regularidade.
Exceto para microempresários individuais (MEI);
d) Quando Micro Empresário Individual (MEI): deverá apresentar a Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado de sua sede;
e) Se após a data de elaboração do Balanço Patrimonial houver uma alteração contratual que venha a modificar o Patrimônio Líquido, esta será considerada, desde que já registrada e/ou arquivada pela Junta Comercial;
Alto Alegre dos Parecis/RO, em 16 de Janeiro de 2013.

REGINA CÉLIA SCARPATI
Presidente CPL
Decreto nº 143/GP/2013
Portaria nº 228/GP/2013

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:DFAB7DC1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 025 DE 02 DE JANEIRO 2013.

"NOMEAR ASSESSOR DE APOIO ADMINISTRATIVO I".

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;
E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1.999;
E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1.999, devidamente atualizada;

R E S O L V E
Art. 1º - Nomear o Srº **ROGÉRIO PEPI RICARDO,** para exercer o Cargo de Assessor de Apoio Administrativo I, lotado no Gabinete do Prefeito.
Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 02 de Janeiro de 2013.

MARCOS APARECIDO LEGHI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jane Vieira de Oliveira
Código Identificador:2D03E3F6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 026 DE 02 DE JANEIRO 2013.

"NOMEAR ASSESSOR DE APOIO ADMINISTRATIVO I".

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;
E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1.999;
E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1.999, devidamente atualizada;

R E S O L V E
Art. 1º - Nomear a Srª **ROSANE APARECIDA SCHIFFER,** para exercer o Cargo de Assessor de Apoio Administrativo I, lotada no Gabinete do Prefeito.
Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 02 de Janeiro de 2013.

MARCOS APARECIDO LEGHI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jane Vieira de Oliveira
Código Identificador:CA0F8525

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 027 DE 02 DE JANEIRO 2013.

"NOMEAR ASSESSOR DE APOIO ADMINISTRATIVO I".

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;
E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1.999;
E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1.999, devidamente atualizada;

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear a Srª **FABÍOLA GREICIELI FACUNDO**, para exercer o Cargo de Assessor de Apoio Administrativo I, lotada no Gabinete do Prefeito.
Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 02 de Janeiro de 2013.

MARCOS APARECIDO LEGHI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jane Vieira de Oliveira
Código Identificador:DAAEA3D5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 028 DE 02 DE JANEIRO DE 2013.

"NOMEAR ASSESSOR DE APOIO ADMINISTRATIVO II"

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;
E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;
E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:
Art. 1º - Nomear a Srª **JÉSSICA DE ALMEIDA**, para exercer o cargo de Assessor de Apoio Administrativo II, lotada no Gabinete do prefeito.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação**.**
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 02 de Janeiro de 2013.

MARCOS APARECIDO LEGHI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jane Vieira de Oliveira
Código Identificador:11C68195

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 029 DE 02 DE JANEIRO DE 2013.

"NOMEAR ASSESSOR DE APOIO ADMINISTRATIVO II"

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;
E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;
E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:
Art. 1º - Nomear a Srª **MARGARIDA BATISTA DA SILVA**, para exercer o cargo de Assessor de Apoio Administrativo II, lotada no Gabinete do prefeito.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação**.**
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 02 de Janeiro de 2013.

MARCOS APARECIDO LEGHI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jane Vieira de Oliveira
Código Identificador:59EE95E3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 030 DE 02 DE JANEIRO DE 2013.

"NOMEAR ASSESSOR DE APOIO ADMINISTRATIVO II"

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;
E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;
E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:
Art. 1º - Nomear a Srª **IZABEL BANFI DE ALMIRON MEINHARDT**, para exercer o cargo de Assessor de Apoio Administrativo II, lotada no Gabinete do prefeito.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 02 de Janeiro de 2013.

MARCOS APARECIDO LEGHI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jane Vieira de Oliveira
Código Identificador:FBDB25A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 031 DE 02 DE JANEIRO DE 2013.

"NOMEAR ASSESSOR DE APOIO ADMINISTRATIVO II"

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;
E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;
E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:
Art. 1º - Nomear a Srª **VALÉRIA MENDES PINTO**, para exercer o cargo de Assessor de Apoio Administrativo II, lotada no Gabinete do prefeito.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 02 de Janeiro de 2013.

MARCOS APARECIDO LEGHI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jane Vieira de Oliveira
Código Identificador:8F5987DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 032 DE 02 DE JANEIRO DE 2013.

"NOMEAR ASSESSOR DE APOIO ADMINISTRATIVO II"

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;
E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;
E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Srº **GUILHERME RANGEL NETO**, para exercer o cargo de Assessor de Apoio Administrativo II, lotado no Gabinete do prefeito.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 02 de Janeiro de 2013.

MARCOS APARECIDO LEGHI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jane Vieira de Oliveira
Código Identificador:68C366F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 033 DE 02 DE JANEIRO DE 2013.

"NOMEAR ASSESSOR DE APOIO ADMINISTRATIVO II"

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;
E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;
E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:
Art. 1º - Nomear o Srº **ROBERTO ALVES DE OLIVEIRA**, para exercer o cargo de Assessor de Apoio Administrativo II, lotado no Gabinete do prefeito.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 02 de Janeiro de 2013.

MARCOS APARECIDO LEGHI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jane Vieira de Oliveira
Código Identificador:50927EA8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 034 DE 02 DE JANEIRO DE 2013.

"NOMEAR ASSESSORA ESPECIAL"

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;
E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;
E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:
Art. 1º - Nomear a Srª **SILVANA ESTEDILE,** para exercer o Cargo de Assessora Especial, lotada no Gabinete do Prefeito.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 02 de Janeiro de 2013.

MARCOS APARECIDO LEGHI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jane Vieira de Oliveira
Código Identificador:9C926A09

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 035 DE 02 DE JANEIRO DE 2013.

"NOMEAR CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO"

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;
E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;
E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:
Art. 1º - Nomear a Srª **JENIFFER PRISCILA ZACHARIAS**, para exercer o Cargo de Controladora Geral do município de Alto Paraíso, lotada no Gabinete do Prefeito.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação**.**
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 02 de Janeiro de 2013.

MARCOS APARECIDO LEGHI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jane Vieira de Oliveira
Código Identificador:75DFFF9A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 036 DE 02 DE JANEIRO DE 2013.

"NOMEAR ASSISTENTE DO SETOR FINANCEIRO."

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;
E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;
E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:
Art. 1º - Nomear o Srº **IVANILDO VIEIRA DOS SANTOS**, para exercer o Cargo de Assistente do Setor Financeiro, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.
Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

Palácio dos Pioneiros, 02 de Janeiro de 2013.

MARCOS APARECIDO LEGHI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jane Vieira de Oliveira
Código Identificador:39668A87

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 037 DE 02 DE JANEIRO DE 2013.

"NOMEAR DIRETOR TÉCNICO DE COORDENAÇÃO PROMOÇÃO DO ECOTURISMO E CULTURA".

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;
E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;
E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:
Art. 1º - Nomear o Srº **EMERSON APARECIDO DE OLIVEIRA**, para exercer o Cargo de Diretor Técnico de Coordenação Promoção

do Ecoturismo e Cultura, lotado na Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer (SEMTUR).
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 02 de Janeiro de 2013.

MARCOS APARECIDO LEGHI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jane Vieira de Oliveira
Código Identificador:A9672B20

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 038 DE 02 DE JANEIRO DE 2013.

"NOMEAR CHEFE DE DIVISÃO DE ATIVIDADES ESPORTIVAS DE ADULTO"

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;
E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;
E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999; devidamente atualizada.

R E S O L V E:
Art. 1º - Nomear o Srº **JOSÉ CARVALHO DA COSTA,** para exercer o cargo de chefe de Divisão de atividades esportivas de adulto, lotado na Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer (SEMTUR).
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 02 de Janeiro de 2013.

MARCOS APARECIDO LEGHI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jane Vieira de Oliveira
Código Identificador:6AD104E8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 039 DE 02 DE JANEIRO DE 2013.

"NOMEAR CHEFE DE DIVISÃO DE ORIENTAÇÃO GUIA TURÍSTICA"

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;
E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1.999;
E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1.999, devidamente atualizada;

R E S O L V E
Art. 1º - Nomear a Srª **JOCELINA PEREIRA LUCIENE SANTOS**, para exercer o cargo de Chefe de Divisão de Orientação Guia Turística, lotada na Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer (SEMTUR).
Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 02 de Janeiro de 2013.

MARCOS APARECIDO LEGHI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jane Vieira de Oliveira
Código Identificador:2B2EC6A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 040 DE 02 DE JANEIRO DE 2013.

"NOMEAR CHEFE DE DIVISÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS"

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;
E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1.999;
E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1.999, devidamente atualizada;

R E S O L V E
Art. 1º - Nomear o Srº **ERLAN SOUZA SILVA,** para exercer o cargo de Chefe de Divisão de Atividades Culturais, lotado na Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer (SEMTUR).
Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 02 de Janeiro de 2013.

MARCOS APARECIDO LEGHI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jane Vieira de Oliveira
Código Identificador:6A46F3DB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 041 DE 02 DE JANEIRO DE 2013.

"NOMEAR DESPACHANTE RURAL"

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;
E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;
E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:
Art. 1º - Nomear a Srª **ARMÊNIA TEREZINHA FERNANDES VICENTE**, para exercer o cargo de Despachante Rural, lotada na Secretária Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 02 de Janeiro de 2013.

MARCOS APARECIDO LEGHI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jane Vieira de Oliveira
Código Identificador:0CFBBDFB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 042 DE 02 DE JANEIRO DE 2013.

"NOMEAR COORDENADOR GERAL DE PROJETOS".

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;
E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;
E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:
Art. 1º - Nomear o Srº **GILDO FERREIRA DE OLIVEIRA**, para exercer o Cargo de Coordenador Geral de Projetos, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 02 de Janeiro de 2013.

MARCOS APARECIDO LEGHI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jane Vieira de Oliveira
Código Identificador:8B6BA06A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 043 DE 02 DE JANEIRO DE 2013.

"NOMEAR COORDENADOR GERAL DE TRIBUTOS"

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;
E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;
E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:
Art. 1º - Nomear o Srº **CÉLIO RETROZ,** para exercer o Cargo de Coordenador Geral de Tributos, lotado no Gabinete do Prefeito.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data sua publicação;
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 02 de Janeiro de 2013.

MARCOS APARECIDO LEGHI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jane Vieira de Oliveira
Código Identificador:A5E24B31

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 044 DE 02 DE JANEIRO DE 2013.

"NOMEAR COORDENADORA PEDAGÓGICA."

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;
E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;
E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:
Art. 1º - Nomear a Srª **VILMA CORREIA DE OLIVEIRA**, para exercer o Cargo de Coordenadora Pedagógica, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário,

Palácio dos Pioneiros, 02 de Janeiro de 2013.

MARCOS APARECIDO LEGHI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jane Vieira de Oliveira
Código Identificador:4B0AE9A1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 045 DE 02 DE JANEIRO DE 2013.

"NOMEAR COORDENADOR DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS"

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;
E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;
E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E
Art. 1º - Nomear o Srº **EDIMILSON FRANCELINO DE MORAES**, para exercer o Cargo de Coordenador de obras e serviços públicos, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 02 de Janeiro de 2013.

MARCOS APARECIDO LEGHI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jane Vieira de Oliveira
Código Identificador:B5EB6D5E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
CONVITE 001/CPL/2013-PMAP

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - RO, através da Comissão Permanente de Licitações – CPL, autorizado pelo Decreto nº 768 de 02 de Janeiro de 2013, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar na forma do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1.993, com as alterações das Leis Federais nºs. 8.883/94 e 9.649/98, a licitação na modalidade de **CONVITE,** do tipo **MENOR PREÇO**, por **ITEM,** tendo como objetivo: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTAGEM DE PALCO, SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE E LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADA, PARA ATENDER AS NECECIDADES DA 12ª. CORRIDA NACIONAL DE JERICOS MOTORIZADOS DE ALTO PARAÍSO-RO,** para atender a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso – RO. Ainda, AUTORIZADO pelo Processo administrativo nº **1-79/2013- PMAP,** tendo a **ABERTURA** programada para as 10*H00MIN DO DIA 25 DE JANEIRO DE 2013*.
As despesas serão custeadas com Recurso Próprio, conforme declaração e se encontra previsto no orçamento LOA 2013, na rubrica orçamentária abaixo:
SEMTUR:02.08.01.00
Projeto de Atividade: 04.122.1002.2002.0005
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00
Ficha: 223
LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitações, no prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, sito Av. Marechal Candido Rondon nº 3031. A pasta contendo o Convite e seus anexos poderão ser adquiridos gratuitamente na sala da comissão permanente de licitações, no endereço acima citado, com antecedência de no mínimo 24 horas do horário marcado para o recebimento e abertura dos envelopes, informações através do telefone (69) 3534-3085 ou e-mail: cpl-ap-ro@hotmail.com. As despesas advindas do presente Contrato ocorrerão à conta do orçamento dos recursos específicos consignados no orçamento de 2013.
Alto Paraíso - RO, 16 de Janeiro de 2013.

FERNANDES LUCAS DA COSTA
Presidente - CPL
Decreto nº 768/2013

Publicado por:
Fernandes Lucas da Costa
Código Identificador:7EEF1B6E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
CONVITE 001/CPL/2013

A Câmara de Vereadores de Alto Paraíso - RO, através da Comissão Permanente de Licitações – CPL, (cedida pela Prefeitura Municipal), autorizado pelo Decreto nº 768 de 02 de Janeiro de 2013, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar na forma do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1.993, com as alterações das Leis Federais nºs. 8.883/94 e 9.649/98, a licitação na modalidade de **CONVITE,** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL,** tendo como objetivo: **CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO E**

IMPLANTAÇÃO DO SISTEMAS INFORMATIZADOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA, CONTROLE INTERNO, FOLHA DE PAGAMENTO, SISTEMA DE PATRIMÔNIO, ALMOXARIFADO E CONTROLE DE FROTAS, CONVERSÃO PARA O SISTEMA E TREINAMENTO DOS SERVIDORES, para atender a Câmara Municipal de Alto Paraíso – RO. Ainda, AUTORIZADO pelo Processo administrativo nº **01/2013- CMAP,** tendo a **ABERTURA** programada para as 08*H00MIN DO DIA 23 DE JANEIRO DE 2013, fica PRORROGADA para o dia 25 de Janeiro de 2013, pois a materia anterior "Circulada no dia 16/01/2013, as folhas 06 e 07, do Diario Oficial dos MunicipiosANO IV Nº. 0863",saiu com erros pois nao constava o mês e o ano e orçamentoda licitação estava "2012"*.

As despesas serão custeadas com Recurso Próprio, conforme declaração e se encontra previsto no orçamento LOA 2013, na rubrica orçamentária abaixo:

01 – Poder Legislativo
01.031 – Ação Legislativa
01.031.2001 – Apoio Administrativo da Câmara Municipal de Alto Paraíso/RO
01.031.2001.2001- MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitações, no prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, sito Av. Marechal Candido Rondon nº 3031. A pasta contendo o Convite e seus anexos poderão ser adquiridos gratuitamente na sala da comissão permanente de licitações, no endereço acima citado, com antecedência de no mínimo 24 horas do horário marcado para o recebimento e abertura dos envelopes, informações através do telefone (69) 3534-3085 ou e-mail: cpl-ap-ro@hotmail.com. As despesas advindas do presente Contrato ocorrerão à conta do orçamento dos recursos específicos consignados no orçamento de 2013.

Alto Paraíso - RO, 16 de Janeiro de 2013.

FERNANDES LUCAS DA COSTA
Presidente - CPL
Decreto nº 768/2013

Publicado por:
Fernandes Lucas da Costa
Código Identificador:047C26BE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
AVISO DE REVOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2013

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, por meio de sua comissão de licitação instituída pelo Decreto 1.642/GP/2013, vem por meio desta, informar a todos e principalmente aos interessados no Pregão Presencial Nº 001/2013, do Processo 026/2013 que o mesmo foi REVOGADO por esta administração, por motivo de conveniência e oportunidade e que tão logo esta administração realizará uma nova licitação para o mesmo objeto.

Pedidos de esclarecimentos ou dúvidas podem ser feitas pelo e-mail pregao.cacaulandia@gmail.com ou pelo telefone 69 3532-2121, de segunda-feira a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 hs.

Cacaulândia – RO, 15 de janeiro de 2013

JOAO PAULO M. DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Joao Paulo Montenegro de Souza
Código Identificador:FDCFA99C

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO EDITAL DO PREGÃO ELETRONICO Nº 006/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO EDITAL DO PREGÃO ELETRONICO Nº 006/2013
PROCESSO Nº 043/2013

OBJETO: Eventual e futura aquisição de material permanente (macaco hidráulico e rodas) atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Obras.
REALIZAÇÃO: Dia 29/01/2013.
ENVIO DA PROPOSTA: Até ás 09:30 Horário de Brasília.
ABERTURA DA SESSÃO: Às 10:30 hs Horário de Brasília-DF.
LOCAL: www.cidadecompras.com.br.

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na CPL, de segunda a sextas-feiras nos horários das 7:30 às 12:00 hs ou no endereço Rua João Boava nº 2119 – Centro de Cacaulândia e também pelo site www.cacaulandia.ro.gov.br.

Fonte de Recurso: Recurso Próprio.
Valor Estimado R$ 11.061,00 (Onze mil, sessenta e um reais).
Cacaulândia – RO, 16 de janeiro de 2013.

JOÃO PAULO M. DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:F0A0787F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.688/GP/PMC/2013

Decreto de nº. 1.688/GP/PMC/2013.
De 16 de Janeiro de 2013.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SENHOR ILDEU MIRANDA AO CARGO DE ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL III, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE

Artigo 1º - Nomeia o Senhor **ILDEU MIRANDA**, portador da Cédula da Identidade RG: **M-6. 728.383/SSP-MG**, devidamente inscrito no CPF **903.742.666-20,** ao Cargo de **ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL III.**

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cacaulândia,
16 de Janeiro de 2013.

EDMAR RIBEIRO AMORIM
Prefeito do Município

Publicado por:
Vaguido Soares de Paula
Código Identificador:CA13B3C4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.686/GP/PMC/2013

Decreto de nº. 1.686/GP/PMC/2013.
De 16 de Janeiro de 2013.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SENHORA LAUDIRA DA SILVA CHAVIER AO CARGO DE CHEFE DE SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO HOSPITALAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE

Artigo 1º - Fica Exonerada ao cargo de **CHEFE DE SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO HOSPITALAR**, a servidora **LAUDIRA DA SILVA CHAVIER,** Portadora da Cédula de Identidade RG nº 664.331/SSP/MG e devidamente inscrita no CPF nº 543.826.026-53.

Artigo 2 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições do Decreto nº 1.661/GP/2013 de 03 de Janeiro de 2013.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cacaulândia,
16 de Janeiro de 2013.

EDMAR RIBEIRO AMORIM
Prefeito do Município

Publicado por:
Vaguido Soares de Paula
Código Identificador:B6FCD751

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 1.687/GP/PMC/2013

Decreto de nº. 1.687/GP/PMC/2013.
De 16 de Janeiro de 2013.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SENHORA LAUDIRA DA SILVA CHAVIER AO CARGO DE CHEFE DE SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO HOSPITALAR SEM ÔNUS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE

Artigo 1º - Nomear ao cargo de **CHEFE DE SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO HOSPITALAR SEM ÔNUS**, a senhora, **LAUDIRA DA SILVA CHAVIER,** Portadora da Cédula de Identidade RG nº 664.331/SSP/MG e devidamente inscrita no CPF nº 543.826.026-53.

Artigo 2 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cacaulândia,
16 de Janeiro de 2013.

EDMAR RIBEIRO AMORIM
Prefeito do Município

Publicado por:
Vaguido Soares de Paula
Código Identificador:F85729C7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 1.689/GP/PMC/2013

Decreto de nº. 1.689/GP/PMC/2013.
De 16 de Janeiro de 2013.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SENHOR ESTÉFANO MONTEIRO GAMBARINI AO CARGO DE DIRETOR DE DIVISÃO DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO SEM ÔNUS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE

Artigo 1º - Nomeia o Senhor **ESTÉFANO MONTEIRO GAMBARINI,** portador da Cédula da Identidade RG: **871.591/SSP-RO**, devidamente inscrito no CPF **929.719.032-49,** ao Cargo de **DIRETOR DE DIVISÃO DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO SEM ÔNUS.**

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cacaulândia,
16 de Janeiro de 2013.

EDMAR RIBEIRO AMORIM
Prefeito do Município

Publicado por:
Vaguido Soares de Paula
Código Identificador:7AF85880

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇAO DO DECRETO 1.683/GP/PMC/2013

Decreto de nº. 1.683/GP/PMC/2013.

De 10 de Janeiro de 2013.

CONCEDE SUPRIMENTO DE FUNDOS, EM REGIME DE ADIANTAMENTO, AO SERVIDOR GERSON DE MOURA BARROS NETO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDMAR RIBEIRO AMORIM, Prefeito do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, especialmente aos termos da Lei Municipal nº. 008/PMC/GP/1993, de 29/03/1993, resolve editar o presente,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder SUPRIMENTO DE FUNDOS EM REGIME DE ADIANTAMENTO, na importância de R$ 1.000,00 (Hum mil reais), ao Servidor GERSON DE MOURA BARROS NETO, Secretário Municipal de Obras e Serviços Público.

Art. 2º O recurso previsto no artigo anterior será destinado à aquisição de material de consumo e prestação de serviços de terceiros, correndo na seguinte programação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.04.00 – Sec. Mun. de Obras e Serviços Públicos.

Dotação Orçamentária: 04.122.0061.2018(Manutenção das Ativ. da SEMOSP

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 (Material de Consumo)

Ficha Orçamentária: 86.

Valor R$: 700,00(Setecentos Reais).

Unidade Orçamentária: 02.04.00 – Sec. Mun. de Obras e Serviços Públicos.

Dotação Orçamentária: 04.122.0061.2018(Manutenção das Ativ. da SEMOSP

Elemento de Despesa: 3.3.90.36 (Outros Serviços de Terceiros Pessoas Físicas)

Ficha Orçamentária: 87.

Valor R$: 300,00(Trezentos Reais).

Art. 3º Os recursos concedidos em regime de adiantamento devem ser aplicados em despesas de pequeno vulto atender às seguintes condições:

I – Para aquisição de material de consumo:

a) Que esteja em falta no almoxarifado;

b) Quando inexistente fornecedor contratado;

c) Que não caracterize fracionamento de despesa.

II – Para contratação de serviços de terceiros:

a) Quando inexistir cobertura contratual ou se tratar de serviços típicos da administração;

b) Que não caracterize fracionamento de despesa;

c) Esteja presente o interesse público.

Art. 4º O prazo para aplicação dos recursos de que trata o artigo 1° deste Decreto será de 30 (trinta) dias após a liberação do numerário, devendo a respectiva prestação de contas ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias a contar do término da execução, observando, ainda, os preceitos da Lei Municipal nº 008/GP/1993 de 29 de Março de 1993.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDMAR RIBEIRO AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vaguido Soares de Paula
Código Identificador:964525E9

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 574/GP/PMC/2013

LEI MUNICIPAL Nº 574/GP/2013
DE 16 DE JANEIRO DE 2013

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL CONCEDER SUBSÍDIO AO TRANSPORTE DOS ALUNOS DOS CURSOS TÉCNICOS E UNIVERSITÁRIOS RESIDENTES NO MUNICIPIO DE CACAULANDIA E DA OUTRAS PREVIDÊNCIAS.

EDMAR RIBEIRO DE AMORIM, Prefeito Municipal de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cacaulândia, aprovou e ele sanciona a seguinte.

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado custear despesas do transporte dos alunos residentes no Município de Cacaulândia, regulamente matriculados em cursos técnicos ou universitários na cidade de Ariquemes-RO no período noturno, como forma de incentivo à formação técnica e cientifica.

Art. 2º O subsídio de que trata o artigo anterior fica limitado a 75% (setenta e cinco por cento) do custo de locação de 02 (dois) veículos tipo ônibus escolar.

Art. 3º Para fazer jus ao beneficio, o aluno deverá comprovar residência no Município de Cacaulândia, bem como apresentar atestado de matricula em instituição oficial de ensino técnico ou universitário.

Art. 4º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições da Lei Municipal nº 526/GP/2012, de 26 de Janeiro de 2012.

Edifício da Prefeitura Municipal.
Cacaulândia-RO, 16 de Janeiro de 2013.

EDMAR RIBEIRO AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vaguido Soares de Paula
Código Identificador:FD2F9EEB

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 575/GP/PMC/2013

LEI MUNICIPAL Nº 575/GP/2013
DE 16 DE JANEIRO DE 2013

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PREVIDÊNCIAS

EDMAR RIBEIRO DE AMORIM, Prefeito Municipal de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cacaulândia aprovou e ele sanciona a seguinte.

L E I

Art. 1º Inclui no Plano Plurianual 2010-2013, nos Programas 0103 – APOIO AO IDOSO, 0066 – PATRULHA MECANIZADA e 0067 – INFRA ESTRUTRURA – PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA, novas ações, bem como prioriza a execução da mesma na LDO 2013 através da inclusão do Projeto Atividade na LOA 2013, descritos nos artigos 2º ao 5º desta Lei.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente no valor de R$ 150.000,00(Cento e Cinqüenta Mil Reais), conforme a seguir:

02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
08.244.0103.1068 – CV AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS
4.4.9.0-52 – Equipamento e Material Permanente
R$ 150.000,00(Cento e Cinqüenta Mil Reais).

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente no valor de R$ R$ 250.000,00(Duzentos e Cinqüenta Mil Reais), conforme a seguir:

02.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
26.782.00661.069 - CV 109/PCN/2011 – AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA
4.4.9.0-52 – Equipamento e Material Permanente
250.000,00(Duzentos e Cinqüenta Mil Reais)

Art. 4º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente no valor de R$ R$ 200.000,00(Duzentos Mil Reais), conforme a seguir:

02.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
26.782.0066.1070 - CV 070/PCN/2011 – AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA
4.4.9.0-52 – Equipamento e Material Permanente
200.000,00(Duzentos Mil Reais)

Art. 5º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente no valor de R$ R$ 300.000,00(Trezentos Mil Reais), conforme a seguir:

02.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
15.451.00671.071 - CV 205/PCN/2011 – PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM TSD
4.4.9.0-51 - Obras e Instalações
300.000,00(Trezentos Mil Reais)

Art. 6º A cobertura de dotação dos valores descritos nos artigos 2º ao 5º, no valor de R$ 900.000,00(Novecentos Mil Reais), será por

Excesso de arrecadação de acordo com os Convênios nº 070/PCN/2011, 109/PCN/2011, 205/PCN/2011 e 321/PCN/2011, firmado com o Governo Federal, por intermédio do Ministério da Defesa - Programa Calha Norte.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal.
Cacaulândia-RO, 16 de janeiro de 2013.

EDMAR RIBEIRO AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vaguido Soares de Paula
Código Identificador:44F2758B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COODENAÇÃO GERAL GESTÃO FISCAL 1º SEMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA	
CNPJ 63.762.058/0001-92	
RUA JOÃO BOAVA, 2119, CENTRO, CEP 76.889-000.	Data: 15/01/2013 16:42:41
Anexo I - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Bimestre 6	Sistema CECAM
	(Página: 1 / 1)

LRF, art. 55, inciso I, alínea 'a' - Anexo I	
DESPESA COM PESSOAL	DESPESA LIQUIDADA Jan 2012 a Dez 2012
DESPESA LÍQUIDA BRUTA COM PESSOAL (I)	7.243.246,90
Pessoal Ativo	7.556.527,80
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00
OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO (art. 18, § 1º da LRF) (II)	0,00
Despesas não Computadas (art. 19, § 1º da LRF)	313.280,90
(-) Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	310.525,90
(-) Decorrentes de Decisão Judicial	0,00
(-) Despesas de Exercícios Anteriores	2.755,00
(-) Inativos com Recursos Vinculados	0,00
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP (IV) = (I+II+III)	7.128.211,41
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	14.622.499,20
% do TOTAL DA DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP sobre a RCL (IV / V) * 100	48,75
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 54,00%	0,00
LIMITE PRUDENCIAL (§ único, art. 22 da LRF) - 51,30%	0,00

Publicado por:
Ruth Machado de Oliveira
Código Identificador:DBBA269E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COODENAÇÃO GERAL RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORCAMENTARIA 6º BIMESTRE

Tabela 6 - Demonstrativo do Resultado Nominal
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
6º Bimestre de 2012

RREO - ANEXO VI (LRF, art 53, inciso III)			R$ 1,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31/12/2011 (a)	Em 31/10/2012 (b)	Em 31/12/2012 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	1.086.964,06	930.653,04	212.822,13
DEDUÇÕES (II)	6.885.509,22	12.778.208,11	13.168.655,55
Disponibilidade de Caixa bruta	6.992.481,60	12.842.697,87	13.168.655,55
Demais Haveres Financeiros	0,00		
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto precatórios)	106.972,38	64.489,76	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-5.798.545,16	-11.847.555,07	-12.955.833,42
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)			
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)			
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	-5.798.545,16	-11.847.555,07	-12.955.833,42

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (c-b)	Até o Bimestre (c-a)
VALOR	-1.108.278,35	-7.157.288,26

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO			
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	SALDO		
	Em 31/12/2011 (a)	Em 31/10/2012 (b)	Em 31/12/2012 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	917.152,99	917.152,99	182.111,80
Passivo Atuarial	917.152,99	917.152,99	182.111,80
Demais Dívidas			
DEDUÇÕES (VIII)	4.717.139,46	6.008.381,16	6.285.465,10
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.717.508,14	6.008.381,16	6.285.465,10
Investimentos			
Demais Haveres Financeiros			
(-) Restos a Pagar Processados	368,68		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	-3.799.986,47	-5.091.228,17	-6.103.353,30
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)			
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	-3.799.986,47	-5.091.228,17	-6.103.353,30

Publicado por:
Ruth Machado de Oliveira
Código Identificador:F5F2FF97

SECRETARIA MUNICIPAL DE COODENAÇÃO GERAL RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORCAMENTARIA 6º BIMESTRE

Tabela 7 - Demonstrativo do Resultado Primário				
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
6º Bimestre de 2012				
RREO - ANEXO VII (LRF, art 53, inciso III)				R$ 1,00
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		No Bimestre	Até o Bimestre/ 2012	Até o Bimestre/ 2011
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	14.625.720,28	2.895.764,67	14.332.099,27	0,00
Receitas Tributárias	708.395,81	281.601,88	822.868,05	0,00
IPTU	57.631,33	6.219,67	48.483,69	0,00
ISS	243.874,15	47.388,71	239.412,64	0,00
ITBI	177.786,77	61.941,91	167.941,99	0,00
IRRF	126.793,85	75.901,26	208.899,08	0,00
Outras Receitas Tributárias	102.309,71	90.150,33	158.130,65	0,00
Receitas de Contribuições	1.304.110,14	235.457,19	1.090.306,82	0,00
Receitas Previdenciárias	538.000,00	106.742,72	463.102,36	0,00
Outras Receitas de Contribuições	766.110,14	128.714,47	627.204,46	0,00
Receita Patrimonial Líquida	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	636.793,91	140.265,49	1.337.762,11	0,00
(-) Aplicações Financeiras	636.793,91	140.265,49	1.337.762,11	0,00
Transferências Correntes	12.432.689,16	2.387.994,89	12.296.037,87	0,00
FPM	3.518.407,85	856.289,63	3.665.948,83	0,00
ICMS	3.944.567,60	749.180,14	4.165.953,91	0,00
Convênios	1.130.722,99	89.074,37	844.115,67	0,00
Outras Transferências Correntes	3.838.990,72	693.450,75	3.620.019,46	0,00
Demais Receitas Correntes	180.525,17	-9.289,29	122.886,53	0,00
Dívida Ativa	73.885,01	16.147,99	83.601,43	0,00
Diversas Receitas Correntes	106.640,16	-25.437,28	39.285,10	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	17.315.469,33	1.390.932,38	6.448.605,17	0,00
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	0,00	0,00	74.520,00	0,00
Transferências de Capital	17.315.469,33	1.390.932,38	6.374.085,17	0,00
Convênios	17.315.469,33	1.390.932,38	6.374.085,17	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	17.315.469,33	1.390.932,38	6.374.085,17	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	31.941.189,61	4.286.697,05	20.706.184,44	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
		No Bimestre	Até o Bimestre/ 2012	Até o Bimestre/ 2011
DESPESAS CORRENTES (VIII)	14.535.747,27	2.953.595,62	13.251.062,14	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	8.178.672,62	1.731.850,78	7.691.191,11	0,00
Juros e Encargos da Dívida (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	6.357.074,65	1.221.744,84	5.559.871,03	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	14.535.747,27	2.953.595,62	13.251.062,14	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	17.237.346,97	539.786,41	1.925.023,91	0,00
Investimentos	17.047.346,97	518.541,24	1.747.562,72	0,00

Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	190.000,00	21.245,17	177.461,19	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	17.047.346,97	518.541,24	1.747.562,72	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	954.889,28	-	-	-
RESERVA DO RPPS (XVII)	0,00	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	32.537.983,52	3.472.136,86	14.998.624,86	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	-596.793,91	814.560,19	5.707.559,58	0,00
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	–	–	150.000,00	

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	-260.793,91
FONTE:	

Publicado por:
Ruth Machado de Oliveira
Código Identificador:E7846BEA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL EXTRATO DO CONTRATO N. 47/PMC/12

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 021/SUPEL/2012 CONTRATANTE: SEMAD CONTRATADA: MEGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA–ME OBJETO: Contratação de empresa para reforma do almoxarifado central do Município. PROCESSO: 5138/GLOBAL/2012. VALOR: R$ 52.468,69. DATA: 28/12/2012

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Rossmann Carneiro
Código Identificador:2CA29391

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal e o Presidente da CPL do Município de Campo Novo de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem: ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos: PROCESSO NR: 636/2012; LICITAÇÃO NR: 033/PMCNR-CPL/2012; MOD: Pregão Eletrônico; OBJETO: Aquisição de Implementos Agrícolas; Empresas Vencedoras: **Fertisolo Com. de Maq. e Equipamentos Ltda**, CNPJ. 14.594.006/0001-49,. valor R$ 167.190,00; **RK Industria de Implementos Agrícolas Ltda**, CNPJ. 05.043.720/0001-58, valor, R$ 25.970,00; **LD de Andrade ME**, CNPJ. 11.994.044/0001-09, valor R$ 13.959,80. Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Campo Novo de Rondônia, 30 de julho de 2012.

GENIVALDO CAMILO DA COSTA
Presidente da Cpl

MARCOS ROBERTO DE M. MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Genivaldo Camilo da Costa
Código Identificador:480CD684

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 014/2013/SEGAB/PMCNR

DE 11 DE JANEIRO DE 2013

"Nomeia Genivaldo Camilo da Costa para ocupar o cargo de Gerente de Unidade de Captação de Recursos e Convênios e dá outras providências"

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, Prefeito do município de Campo Novo de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear GENIVALDO CAMILO D COSTA RG 532.343/SSP/RO e CPF 469.705.332-04 para ocupar o cargo de GERENTE DE UNIDADE CAPTAÇÃO DE RECURSOS E CONVÊNIOS.

Esta portaria entrará em vigor a partir da sua publicação, revogando disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se!

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Tânia Cristina de Lima
Código Identificador:96D380AC

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 011/2013/SEGAB/PMCNR

DE 11 DE JANEIRO DE 2013

"Nomeia o servidor Edimilson Carlos de Jesus, para ocupar o cargo de Diretor de Departamento de Fiscalização e Arrecadação, e da Outras Providencias"

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, Prefeito do município de Campo Novo de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o servidor EDIMILSON CARLOS DE JESUS, RG: 604.719/SSP/RO e CPF: N°635.204.432-87, para ocupar o cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO.

Esta portaria entrará em vigor a partir da sua publicação, revogando disposições em contrario.

Publique-se e cumpra-se!

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Tânia Cristina de Lima
Código Identificador:3B55893F

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 012/2013/SEGAB/PMCNR

DE 11 DE JANEIRO DE 2013

"Exonera o servidor Genivaldo Camilo da Costa, do cargo de Gerente de Unidade de Licitações e Contratos, e da Outras Providencias"

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, Prefeito do município de Campo Novo de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar o servidor GENIVALDO CAMILO D COSTA RG: 532.343/SSP/RO e CPF N°469.705.332-04 do cargo de GERENTE DE UNIDADE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

Esta portaria entrará em vigor a partir da sua publicação, revogando disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se!

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Tânia Cristina de Lima
Código Identificador:7C659804

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 013/2013/SEGAB/PMCNR

DE 11 DE JANEIRO DE 2013

"Nomeia a servidora Ariane Cardoso de Oliveira, para ocupar o cargo de Gerente de Unidade de Licitações e Contratos, e da Outras Providencias"

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, Prefeito do município de Campo Novo de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear a servidora ARIANE CARDOSO DE OLIVEIRA RG: 587.023/SSP/RO e CPF: 871.953.482-53, para ocupar o cargo de GERENTE DE UNIDADE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

Esta portaria entrará em vigor a partir da sua publicação, revogando disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se!

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Tânia Cristina de Lima
Código Identificador:CAADB4A0

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 010/2013/SEGAB/PMCNR

DE 11 DE JANEIRO DE 2013

"Nomeia o servidor Geraldo de Souza Marink Filho para ocupar o cargo de Diretor de Departamento de Análise de Sistema e Suporte de Informática, e da Outras Providencias"

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, Prefeito do município de Campo Novo de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o servidor GERALDO DE SOUZA MARINK FILHO RG: 726604/SSP/RO e CPF: 797.665.442-04, para ocupar o cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ANÁLISE DE SISTEMA E SUPORTE DE INFORMÁTICA.

Esta portaria entrará em vigor a partir da sua publicação, retroagindo seus efeitos 01 de janeiro de 2013.

Publique-se e cumpra-se!

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Tânia Cristina de Lima
Código Identificador:25964DF8

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 008/2013/SEGAB/PMCNR

DE 11 DE JANEIRO DE 2013

"Exonera o servidor Geraldo de Souza Marink Filho, do cargo de Diretor de Departamento de Cadastro de Tributação, e da Outras Providencias"

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, Prefeito do município de Campo Novo de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar o servidor GERALDO DE SOUZA MARINK FILHO RG: 726604/SSP/RO e CPF: 797.665.442-04do cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE CADASTRO DE TRIBUTAÇÃO.

Esta portaria entrará em vigor a partir da sua publicação, retroagindo seus efeitos 01 de janeiro de 2013.

Publique-se e cumpra-se!

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Tânia Cristina de Lima
Código Identificador:9A805AD0

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 009/2013/SEGAB/PMCNR

DE 11 DE JANEIRO DE 2013

"Nomeia o servidor Euzimar Santos Filgueiras, para ocupar o cargo de Controlador Interno, e da Outras Providencias"

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, Prefeito do município de Campo Novo de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o servidor EUZIMAR SANTOS FILGUEIRAS RG: 228.209/SSP/RO e CPF: 692.356.192-20, para ocupar o cargo de CONTROLADOR INTERNO.

Esta portaria entrará em vigor a partir da sua publicação, retroagindo seus efeitos 01 de janeiro de 2013.

Publique-se e cumpra-se!

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Tânia Cristina de Lima
Código Identificador:68D7AD2C

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 006/2013/SEGAB/PMCNR

DE 11 DE JANEIRO DE 2013

"Nomeia a servidora Euza Fernandes Gonçalves, para ocupar o cargo de Diretora de Departamento de Tesouraria, e da Outras Providencias"

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, Prefeito do município de Campo Novo de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear a servidora EUZA FERNANDES GONÇALVES RG: 739593/SSP/RO e CPF: 675.624.692-53, para ocupar o cargo de DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE TESOURARIA.

Esta portaria entrará em vigor a partir da sua publicação, retroagindo seus efeitos 01 de janeiro de 2013.

Publique-se e cumpra-se!

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Tânia Cristina de Lima
Código Identificador:CCEA455B

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 005/2013/SEGAB/PMCNR

DE 11 DE JANEIRO DE 2013

"Exonera a servidora Priscila Santos Araujo, do cargo de Controlador Interno, e da Outras Providencias"

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, Prefeito do município de Campo Novo de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar a servidora PRISCILA SANTOS ARAUJO RG: 1983448/SSP/RN e CPF: 053.728.274-24, do cargo de CONTROLADOR INTERNO.

Esta portaria entrará em vigor a partir da sua publicação, retroagindo seus efeitos 01 de janeiro de 2013

Publique-se e cumpra-se!

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Tânia Cristina de Lima
Código Identificador:7738708D

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 004/2013/SEGAB/PMCNR

DE 11 DE JANEIRO DE 2013

"Exonera a servidora Euza Fernandes Gonçalves, do cargo de Diretora de Departamento de Tesouraria, e da Outras Providencias"

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, Prefeito do município de Campo Novo de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar a servidora EUZA FERNANDES GONÇALVES RG: 739593/SSP/RO e CPF: 675.624.692-53, do cargo de DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE TESOURARIA.

Esta portaria entrará em vigor a partir da sua publicação, retroagindo seus efeitos 01 de janeiro de 2013

Publique-se e cumpra-se!

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Tânia Cristina de Lima
Código Identificador:87B2CC0B

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 015/2013/SEGAB/PMCNR

DE 11 DE JANEIRO DE 2013

"Exonera Marineide Tomaz dos Santos do cargo de Gerente de Unidade do Fundo Municipal de Saúde e dá outras providências"

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, Prefeito do município de Campo Novo de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar MARINEIDE TOMAZ DOS SANTOS RG 700.776/SSP/RO e CPF 031.614.877-70 do cargo de GERENTE DE UNIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Esta portaria entrará em vigor a partir da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2013.

Publique-se e cumpra-se!

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Tânia Cristina de Lima
Código Identificador:594F3D4E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO: 001/2013

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari, Sr. **OSVALDO SOUSA,** baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** e **ADJUDICA** o Processo: **001/SEMAD E SEMDUR/2013**, em favor de:

LICITANTE VENCEDOR

D. PRINT COMÉRCIO E SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA
CNPJ: 09.100.548/0001-88
Cotação: 01/ Item: 01, 02, 03
Prestação de Serviços (Serviços Gráficos)
Valor Contratado R$: 5.580,00 (Cinco mil quinhentos e oitenta reais)

TOTAL GERAL R$: 5.580,00 (Cinco mil quinhentos e oitenta reais)

Candeias do Jamari - RO, 16 de Janeiro de 2013

OSVALDO SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:2B012CCA

GABINETE DO PREFEITO-GP
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO: 010/2013

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari, Sr. **OSVALDO SOUSA,** baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** e **ADJUDICA** o Processo: **010/SEMSAU/2013**, em favor de:

LICITANTE VENCEDOR

MARIÂNGELA DIAS DE ARGÔLO NASCIMENTO - ME
CNPJ: 03.665.323/0001-92
Cotação: 01/ Item: 01, 02, 03, 04, 05

Prestação de Serviços (Limpeza de Fossa Séptica)
Valor Contratado R$: 7.150,00 (Sete mil cento e cinqüenta reais)

TOTAL GERAL R$: 7.150,00 (Sete mil cento e cinqüenta reais)

Candeias do Jamari - RO, 16 de Janeiro de 2013

OSVALDO SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:431F9FD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO-SEMAD
PORTARIA Nº 19

DE 15 DE JANEIRO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, e principalmente o que dispõe a Lei Municipal nº 100 de 17 de dezembro de 1997, e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o(a) servidor(a) **MEIRE MAGALHAES GUSMÃO, CAD 168** da Função Gratificada de Diretora da Unidade Mista de Saúde Santa Izabel, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

OSVALDO SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:B8D57690

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO-SEMAD
PORTARIA Nº 20

DE 15 DE JANEIRO DE 2013..

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, e principalmente o que dispõe a Lei Municipal nº 100 de 17 de dezembro de 1997, e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o servidor **KLEBER LUIZ DA SILVA, CAD 5839** do Cargo Comissionado de Diretor de Produção de Obras Publicas e Civil, da Secretaria Municipal de Obras-SEMOB, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

OSVALDO SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:514A65AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO-SEMAD
PORTARIA Nº 21

DE 15 DE JANEIRO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, e principalmente o que dispõe a Lei Municipal nº 100 de 17 de dezembro de 1997, e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o(a) servidor(a) **CRISLAINE BERNARDI, CAD 5791** do cargo comissionado de Subsecretária Municipal de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

OSVALDO SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:F1B0A80F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO-SEMAD
PORTARIA Nº 22

DE 15 DE JANEIRO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, e principalmente o que dispõe a Lei Municipal nº 100 de 17 de dezembro de 1997, e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o(a) servidor(a) **MAIARA MENDONÇA MIRANDA DE QUEIROZ, CAD 5207** da Função Gratificada de Vice Diretora do Posto de Saúde Colina, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

OSVALDO SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:903879E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO-SEMAD
PORTARIA Nº 23

DE 15 DE JANEIRO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, e principalmente o que dispõe a Lei Municipal nº 100 de 17 de dezembro de 1997, e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o(a) servidor(a) **IOLANDA LIMA DE ALMEIDA, CAD 338** da Função Gratificada de Diretora do Posto de Saúde Aristides Pantoja Limoeiro, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

OSVALDO SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:A6B2B609

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO-SEMAD
PORTARIA Nº 24

DE 15 DE JANEIRO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, e o que dispõe a Lei Complementar Municipal nº 658 de 28 de dezembro de 2012 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o (a) servidor (a) **MEIRE MAGALHAES GUSMÃO,** para exercer a o Cargo Comissionado de Subsecretaria Municipal de Assistência Social, da Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se ás disposições em contrário.

OSVALDO SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:08E12AE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO-SEMAD
PORTARIA Nº25

DE 15 DE JANEIRO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, e principalmente o que dispõe a Lei Complementar nº. 506 de 27 de janeiro de 2010, e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o(a) senhor(a) **KLEBER LUIZ DA SILVA** para exercer o cargo comissionado de Subsecretário Municipal de Saúde, CCD-05 da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

OSVALDO SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:160EF79B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO-SEMAD
PORTARIA Nº 26

DE 15 DE JANEIRO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, e principalmente o que dispõe a Lei nº. 581 de 01 de julho de 2011, e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora **CRISLAINE BERNARDI CAD.5791**, para exercer o Cargo Comissionado de Coordenadora Enfermeiro PSF, CCM -3, da Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

OSVALDO SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:618876ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO-SEMAD
PORTARIA Nº 27

DE 15 DE JANEIRO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, e principalmente o que dispõe a Lei Complementar nº. 670 de 31 de dezembro de 2012, e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhor **CLEDSON MORAIS DA SILVA, CAD. 4568** para exercer a Função Gratificada de Diretor da Unidade Mista de Saúde Santa Izabel FG- 2 da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

OSVALDO SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:403027D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO-SEMAD
PORTARIA Nº 28

DE 15 DE JANEIRO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, e principalmente o que dispõe a Lei Complementar nº. 670 de 31 de dezembro de 2012, e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora **MAIARA MENDONÇA MIRANDA DE QUEIROZ, CAD. 5207** para exercer a Função Gratificada de Diretora do Setor de Publicação de Atos Oficiais e Arquivos FG-9 da Secretaria Municipal de Administraçao-SEMAD, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

OSVALDO SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:CE8D85D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO-SEMAD
PORTARIA Nº 29

DE 15 DE JANEIRO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, e principalmente o que dispõe a Lei Complementar nº. 670 de 31 de dezembro de 2012, e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora **IOLANDA LIMA DE ALMEIDA, CAD. 338** para exercer a Função Gratificada de Diretora do Departamento de Processo Administrativo/Sindicância FG-9 da Secretaria Municipal de Administraçao-SEMAD, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

OSVALDO SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:54191D99

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO-SEMAD
PORTARIA Nº 30

DE 15 DE JANEIRO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, e principalmente o que dispõe a Lei Municipal nº 100 de 17 de dezembro de 1997, e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o servidor **APOLICARPO ANTONIO FEITOSA LORENO, CAD 5608** do Cargo Comissionado de Assistente de manutenção de limpeza e conservação de Áreas Publicas, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos - SEMUSP, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

OSVALDO SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:20A222EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO-SEMAD
PORTARIA Nº 31

DE 15 DE JANEIRO DE 2013..

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, e principalmente o que dispõe a Lei Municipal nº 100 de 17 de dezembro de 1997, e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o(a) servidor(a) **RENATA ROCHA CARVALHO, CAD 5872** do Cargo Comissionado de Assistente de manutenção de limpeza e conservação de Áreas Publicas, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos - SEMUSP, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

OSVALDO SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:CFC52E5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO-SEMAD
PORTARIA Nº 32

DE 15 DE JANEIRO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, e principalmente o que dispõe a Lei Complementar nº 631 de 05 de abril de 2012, e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o (a) senhora **APOLICARPO ANTONIO FEITOSA LORENO,** para exercer o Cargo Comissionado de Diretor Executivo de Educação, CCD-7, da Secretaria Municipal de Educação e Esporte-SEMEDE, desta prefeitura Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

OSVALDO SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:0FBDA03C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO-SEMAD
PORTARIA Nº 33

DE 15 DE JANEIRO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, e principalmente o que dispõe a Lei Complementar nº 631 de 05 de abril de 2012, e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o (a) senhor (a) **RENATA ROCHA CARVALHO,** para exercer o Cargo Comissionado de Diretora Executiva de Educação, CCD-7, da Secretaria Municipal de Educação e Esporte-SEMEDE, desta prefeitura Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

OSVALDO SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:A212133C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO-SEMAD
PORTARIA Nº 34

DE 15 DE JANEIRO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, e principalmente o que dispõe a Lei Complementar nº 631 de 05 de abril de 2012, e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o (a) senhor (a) **RENATA ROCHA CARVALHO,** para exercer o Cargo Comissionado de Diretora Executiva de Educação, CCD-7, da Secretaria Municipal de Educação e Esporte-SEMEDE, desta prefeitura Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

OSVALDO SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:E3DBFB12

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO-SEMAD
PORTARIA Nº 35

DE 15 DE JANEIRO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, e principalmente o que dispõe a Lei Municipal nº 100 de 17 de dezembro de 1997, e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o(a) servidor(a) **CONCEIÇAO MARCOLINO DA SILVA, CAD 5460** do cargo comissionado de Assessora da SEGEFAZ, da Secretaria Geral e Fazenda Municipal-SEGEFAZ, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

OSVALDO SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:928A5EA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO-SEMAD
PORTARIA Nº 36

DE 15 DE JANEIRO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, e principalmente o que dispõe a Lei Municipal nº 100 de 17 de dezembro de 1997, e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o(a) servidor(a) **DARCI VARGAS DA COSTA, CAD 5315** do cargo comissionado de Diretora de Controle Processual de Contabilidade, da Secretaria Geral e Fazenda Municipal-SEGEFAZ, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

OSVALDO SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:820FE68A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO-SEMAD
PORTARIA Nº 37

DE 15 DE JANEIRO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, e principalmente o que dispõe a Lei Municipal nº 100 de 17 de dezembro de 1997, e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o(a) servidor(a) **FERNANDA RODRIGUES, CAD 5818** do cargo comissionado de Diretora de Departamento de Convenios, da Secretaria Geral e Fazenda Municipal-SEGEFAZ, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

OSVALDO SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:C3BE07CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO-SEMAD
PORTARIA Nº 38

DE 15 DE JANEIRO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, e principalmente o que dispõe a Lei Municipal nº 100 de 17 de dezembro de 1997, e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o(a) servidor(a) **JAQUELINE ARAUJO SALES, CAD 5765** do cargo comissionado de Diretora de Departamento de Finanças e Divida Ativa, da Secretaria Geral e Fazenda Municipal-SEGEFAZ, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

OSVALDO SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:4AD719D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO-SEMAD
PORTARIA Nº 39

DE 15 DE JANEIRO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, e principalmente o que dispõe a Lei Municipal nº 100 de 17 de dezembro de 1997, e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o(a) servidor(a) **LUZIA PINTO MARTINS, CAD 5288** do cargo comissionado de Subsecretária Geral e Fazenda Municipal, da Secretaria Geral e Fazenda Municipal-SEGEFAZ, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

OSVALDO SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:51302BAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO-SEMAD
PORTARIA Nº 40

DE 15 DE JANEIRO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, e principalmente o que dispõe a Lei Municipal nº 100 de 17 de dezembro de 1997, e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o(a) servidor(a) **RAYANE MARTINS DE MORAIS, CAD 5744** do cargo comissionado de Chefe de Divisão de Processamento Contabil, da Secretaria Geral e Fazenda Municipal-SEGEFAZ, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

OSVALDO SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:9681F908

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO-SEMAD
PORTARIA Nº 41

DE 15 DE JANEIRO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, e principalmente o que dispõe a Lei Municipal nº 100 de 17 de dezembro de 1997, e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o(a) servidor(a) **SABRINA TORRES MARCELINO, CAD 5784** do cargo comissionado de Diretora de Departamento de Informatica, da Secretaria Geral e Fazenda Municipal-SEGEFAZ, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

OSVALDO SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:D16B13C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO-SEMAD
PORTARIA Nº 42

DE 15 DE JANEIRO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, e principalmente o que dispõe a Lei Municipal nº 100 de 17 de dezembro de 1997, e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o(a) servidor(a) **EVANILDE DA SILVA DUQUEZA, CAD 5779** do cargo comissionado de Administrador Distrital Adjunto, da Secretaria Municipal de Planejamento e Turismo- SEMPLAT, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

OSVALDO SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:467AD2C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO-SEMAD
PORTARIA Nº 43

DE 15 DE JANEIRO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, e principalmente o que dispõe a Lei Municipal nº 100 de 17 de dezembro de 1997, e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o(a) servidor(a) **JESSICA CAROLINE DOS SANTOS SOARES, CAD 5829** do cargo comissionado de Chefe de Divisão de Apoio ao Turista, da Secretaria Municipal de Planejamento e Turismo- SEMPLAT, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

OSVALDO SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:3F264463

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO-SEMAD
PORTARIA Nº 44

DE 15 DE JANEIRO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, e principalmente o que dispõe a Lei Municipal nº 100 de 17 de dezembro de 1997, e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o(a) servidor(a) **LEANDRO DA SILVA SOARES, CAD 5800** do cargo comissionado de Diretor Executivo da SEMPLAT, da Secretaria Municipal de Planejamento e Turismo-SEMPLAT, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

OSVALDO SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:347C57E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO-SEMAD
PORTARIA Nº 45

DE 15 DE JANEIRO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, e principalmente o que dispõe a Lei Municipal nº 100 de 17 de dezembro de 1997, e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o(a) servidor(a) **LIZETE MARIA BARROSO PEREIRA, CAD 5562** do cargo comissionado de Administrador Distrital, da Secretaria Municipal de Planejamento e Turismo-SEMPLAT, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

OSVALDO SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:2F4B7AB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO-SEMAD
PORTARIA Nº 46

DE 15 DE JANEIRO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, e principalmente o que dispõe a Lei Municipal nº 100 de 17 de dezembro de 1997, e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o(a) servidor(a) **NEIBA RODRIGUES FERREIRA, CAD 5684** do cargo comissionado de Assessora da SEMPLAT, da Secretaria Municipal de Planejamento e Turismo-SEMPLAT, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

OSVALDO SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:BEE52A25

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO-SEMAD
PORTARIA Nº 47

DE 15 DE JANEIRO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, e principalmente o que dispõe a Lei Municipal nº 100 de 17 de dezembro de 1997, e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o(a) servidor(a) **VALDIRENE GOMES DE ALMEIDA RODRIGUES, CAD 5844** do cargo comissionado de Diretora de Departamento de Coordenação e Planejamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Turismo- SEMPLAT, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

OSVALDO SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:36DD68EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO-SEMAD
PORTARIA Nº 48

DE 15 DE JANEIRO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, e principalmente o que dispõe a Lei Municipal nº 100 de 17 de dezembro de 1997, e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o(a) servidor(a) **ANA DA CONCEIÇAO SILVA, CAD 5683** do cargo comissionado de chefe de Divisão de Compras de Materiais e Serviços, da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

OSVALDO SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:328AB03C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO-SEMAD
PORTARIA Nº 49

DE 15 DE JANEIRO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, e principalmente o que dispõe a Lei Municipal nº 100 de 17 de dezembro de 1997, e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o(a) servidor(a) **ROSANA NEVES DOS SANTOS, CAD 5685** do cargo comissionado de Chefe de Divisão de Patrimônio e Almoxarifado, da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

OSVALDO SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:5B23A8A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO-SEMAD
PORTARIA Nº 50

DE 15 DE JANEIRO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, e principalmente o que dispõe a Lei Municipal nº 100 de 17 de dezembro de 1997, e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o(a) servidor(a) **ANTONIO MARCUS TENORIO PONTE, CAD 5807** do cargo comissionado de Assessor Especial de Assuntos Estratégicos Nível III, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

OSVALDO SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:55D04907

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO-SEMAD
PORTARIA Nº 51

DE 15 DE JANEIRO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, e principalmente o que dispõe a Lei Municipal nº 100 de 17 de dezembro de 1997, e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o(a) servidor(a) **FATIMA APARECIDA DOS SANTOS MACHADO, CAD 5751** do cargo comissionado de Diretora de Departamento de Veículos, da Secretaria Municipal de Obras-SEMOB, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

OSVALDO SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:CD090215

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO-SEMAD
PORTARIA Nº 52

DE 15 DE JANEIRO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, e principalmente o que dispõe a Lei Municipal nº 100 de 17 de dezembro de 1997, e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o(a) servidor(a) **FRANCISCO NONATO FILHO, CAD 5546** do cargo comissionado de Subsecretário de Obras, da Secretaria Municipal de Obras-SEMOB, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

OSVALDO SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:AE700732

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO-SEMAD
PORTARIA Nº 53

DE 15 DE JANEIRO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, e principalmente o que dispõe a Lei Municipal nº 100 de 17 de dezembro de 1997, e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o(a) servidor(a) **JOSIAS ROCA RAPO, CAD 5476** do cargo comissionado de Chefe de Divisão de acompanhamento de obras, da Secretaria Municipal de Obras-SEMOB, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

OSVALDO SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:AA9E3613

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO-SEMAD
PORTARIA Nº 53

DE 15 DE JANEIRO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, e principalmente o que dispõe a Lei Municipal nº 100 de 17 de dezembro de 1997, e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o(a) servidor(a) **JOSIAS ROCA RAPO, CAD 5476** do cargo comissionado de Chefe de Divisão de acompanhamento de obras, da Secretaria Municipal de Obras-SEMOB, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

OSVALDO SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:D35CAD16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO-SEMAD
PORTARIA Nº 54

DE 15 DE JANEIRO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, e principalmente o que dispõe a Lei Municipal nº 100 de 17 de dezembro de 1997, e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o(a) servidor(a) **ROSANGELA BARROS BRASIL, CAD 5877** do cargo comissionado de Chefe de Divisão de Controle de Equipamento, da Secretaria Municipal de Serviços Publicos-SEMUSP, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

OSVALDO SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:F37B2CE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO-SEMAD
PORTARIA Nº 55

DE 15 DE JANEIRO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, e principalmente o que dispõe a Lei Municipal nº 100 de 17 de dezembro de 1997, e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o(a) servidor(a) **CELINA PAULINA DA SILVA NOGUEIRA, CAD 5649** do cargo comissionado de Chefe de Divisão de Apoio aos Agricultores, da Secretaria Municipal de Agricultura-SEMA desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

OSVALDO SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:933B44D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO-SEMAD
PORTARIA Nº 56

DE 15 DE JANEIRO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, e principalmente o que dispõe a Lei Municipal nº 100 de 17 de dezembro de 1997, e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o(a) servidor(a) **ERICA SEVERIANO DE OLIVEIRA SANTOS, CAD 5653** do cargo comissionado de Chefe de Divisão de Pesquisa e Registro Escolar, da Secretaria Municipal de Educação-SEMEDE desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

OSVALDO SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:188D7BE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO-SEMAD
PORTARIA Nº 57

DE 15 DE JANEIRO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, e principalmente o que dispõe a Lei Municipal nº 100 de 17 de dezembro de 1997, e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o(a) servidor(a) **ANA ALICE DE LIMA CHAVES, CAD 5427** do cargo comissionado de Cuidadora, da Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

OSVALDO SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:4232FEF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO-SEMAD
PORTARIA Nº 58

DE 15 DE JANEIRO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, e principalmente o que dispõe a Lei Municipal nº 100 de 17 de dezembro de 1997, e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o(a) servidor(a) **CATIANA DE PAULA PIMENTEL, CAD 5879** do cargo comissionado de Diretora Executiva do CRAS, da Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

OSVALDO SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:EB5EB3C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO-SEMAD
PORTARIA Nº 59

DE 15 DE JANEIRO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, e principalmente o que dispõe a Lei Municipal nº 100 de 17 de dezembro de 1997, e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o(a) servidor(a) **LUCIANO LICK FOESTER, CAD 5880** do cargo comissionado de chefe de divisão de capacitação do produtor rural, da Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

OSVALDO SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:F71D9908

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO-SEMAD
PORTARIA Nº 60

DE 15 DE JANEIRO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, e principalmente o que dispõe a Lei Municipal nº 100 de 17 de dezembro de 1997, e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o(a) servidor(a) **FRANCISCA LIMA DA COSTA, CAD 5802** do cargo comissionado de Diretora de Departamento de Controle de Programas Sociais, da Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

OSVALDO SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:BB33D858

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO-SEMAD
PORTARIA Nº 61

DE 15 DE JANEIRO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, e principalmente o que dispõe a Lei Municipal nº 100 de 17 de dezembro de 1997, e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o(a) servidor(a) **JESSICA FERREIRA NASCIMENTO, CAD 5869** do cargo comissionado de Auxiliar de Cuidadora Residente, da Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

OSVALDO SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:CE0A34C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO-SEMAD
PORTARIA Nº 62

DE 15 DE JANEIRO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, e principalmente o que dispõe a Lei Municipal nº 100 de 17 de dezembro de 1997, e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o(a) servidor(a) **MARA REGIANE PEREIRA DOS SANTOS, CAD 5711** do cargo comissionado de Auxiliar Diretora do Departamento do Trabalho, da Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

OSVALDO SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:59FE3ADB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO-SEMAD
PORTARIA Nº 63

DE 15 DE JANEIRO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, e principalmente o que dispõe a Lei Municipal nº 100 de 17 de dezembro de 1997, e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o(a) servidor(a) **MARIA CELIA BRITO DA SILVA, CAD 5548** do cargo comissionado de Auxiliar de Cuidadora Residente, da Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

OSVALDO SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:98616043

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO-SEMAD
PORTARIA Nº 64

DE 15 DE JANEIRO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, e principalmente o que dispõe a Lei Municipal nº 100 de 17 de dezembro de 1997, e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o(a) servidor(a) **MARIA MARGARETH DA SILVA TEIXEIRA, CAD 5670** do cargo comissionado de Diretora do Departamento de Psicologia, da Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

OSVALDO SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:28A491F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO-SEMAD
PORTARIA Nº 65

DE 15 DE JANEIRO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, e principalmente o que dispõe a Lei Municipal nº 100 de 17 de dezembro de 1997, e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o(a) servidor(a) **ROSANGELA APARECIDA DA COSTA MELLO, CAD 5854** do cargo comissionado de Diretora Executiva da SEMAS, da Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

OSVALDO SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:D0B2B618

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO-SEMAD
PORTARIA Nº 66

DE 15 DE JANEIRO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, e principalmente o que dispõe a Lei Municipal nº 100 de 17 de dezembro de 1997, e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o(a) servidor(a) **ADEMIR BARROS PEREIRA DA SILVA, CAD 5482** do cargo comissionado de Subsecretário da SEMDUR, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

OSVALDO SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:659CC87F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO-SEMAD
PORTARIA Nº 67

DE 15 DE JANEIRO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, e principalmente o que dispõe a Lei Municipal nº 100 de 17 de dezembro de 1997, e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o(a) servidor(a) **ERILUCIA DO NASCIMENTO LEITE, CAD 5890** do cargo comissionado de Diretora de Departamento de Desenvolvimento Urbano, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano- SEMDUR, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

OSVALDO SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:98F1F0FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO-SEMAD
PORTARIA Nº 68

DE 15 DE JANEIRO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, e principalmente o que dispõe a Lei Municipal nº 100 de 17 de dezembro de 1997, e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o(a) servidor(a) **JOSENILA SOUZA LIMA, CAD 5874** do cargo comissionado de Diretora de Departamento de Pesquisa levantamento e zoneamento Urbano, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano- SEMDUR, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

OSVALDO SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:A8D5F7AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO-SEMAD
PORTARIA Nº 69

DE 15 DE JANEIRO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, e principalmente o que dispõe a Lei Municipal nº 100 de 17 de dezembro de 1997, e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o(a) servidor(a) **MARCIA ELIAS VIEIRA FELIX, CAD 5888** do cargo comissionado de Diretora de Departamento de Planejamento Urbano, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano- SEMDUR, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

OSVALDO SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:F83D83E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO-SEMAD
PORTARIA Nº 70

DE 15 DE JANEIRO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, e principalmente o que dispõe a Lei Municipal nº 100 de 17 de dezembro de 1997, e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o(a) servidor(a) **MARIA HELENA DE SOUZA RIBEIRO, CAD 5669** do cargo comissionado de Chefe de Divisão de Levantamento e Estatistica, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano- SEMDUR, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

OSVALDO SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:CB1A3257

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO-SEMAD
PORTARIA Nº 71

DE 15 DE JANEIRO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, e principalmente o que dispõe a Lei Municipal nº 100 de 17 de dezembro de 1997, e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o(a) servidor(a) **EDILENE FEITOSA PEREIRA, CAD 5313** do cargo comissionado de Diretora de Departamento de Meio Ambiente, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente-SEMAM, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

OSVALDO SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:BC825F90

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO-SEMAD
COMUNICADO DE ABANDONO DE EMPREGO

Solicitamos o comparecimento do Servidor **ERIC LIMA AYALA,** ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, sob cadastro nº 1065, lotado na Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU, para comparecer neste Setor de Recursos Humanos no prazo máximo de 05(cinco) dias, que será contado a partir da data desta publicação, para exposição de motivos pelo qual não retornou ao seu trabalho, sem nenhuma justificativa até a presente data.
O não comparecimento no prazo estipulado acima caracteriza **ABANDONO DE EMPREGO**, conforme art. 482 de 17/12/1997(Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Candeias do Jamari-RO.

Candeias do Jamari, 16 de janeiro de 2012.

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:FE657B02

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO-SEMAD
COMUNICADO DE ABANDONO DE EMPREGO

Solicitamos o comparecimento do Servidor **RINALDO COSTA MUNIZ,** ocupante do cargo de Atendente de Consultório Dentário, sob cadastro nº 4948, lotado na Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU, para comparecer neste Setor de Recursos Humanos no prazo máximo de 05(cinco) dias, que será contado a partir da data desta publicação, para exposição de motivos pelo qual não retornou ao seu trabalho, sem nenhuma justificativa até a presente data.
O não comparecimento no prazo estipulado acima caracteriza **ABANDONO DE EMPREGO**, conforme art. 482 de 17/12/1997(Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Candeias do Jamari-RO.

Candeias do Jamari, 16 de janeiro de 2012.

Atenciosamente,

SOLANGE SOUZA BARBOSA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:B930E01E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO-SEMAD
PORTARIA Nº 72

DE 16 DE JANEIRO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, e principalmente o que dispõe a Lei Complementar nº 285 de 09 de abril de 2003, e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar a nomeação da servidora **LIFLAVIA TINDALE DE SOUZA**, ocupante do cargo de Secretária Geral e Fazenda Municipal, cedida através do DECRETO de 27 de novembro de 2012 a contar de 01 de janeiro de 2013 até 31 de dezembro de 2013**.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 01/01/2013.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

OSVALDO SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:B23B2B28

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PUBLICAÇÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE-RO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COLORADO DO OESTE - RO

EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2012

- Conforme § 2º, inciso 5º do Artigo 15, da Lei Federal nº 8666/93, estão sendo publicados os preços do Registro de preços abaixo:

CPL- Comissão Permanente de Licitação

Ata de Registro de Preços n°: 002/2012
Referente ao Pregão Presencial n°: 010/2012 – SRP
Processo Administrativo n°: 210/2012.
Validade: 27/11/2012 Á 26/05/2013 06(SEIS) MESES
Objeto: **DEFINIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE: Medicamentos, material penso, material químico e material para raio X,** para atender as necessidades do Hospital Municipal.
- Valor da licitação por item, das empresas que aceitaram prorrogação por período de mais 06(seis) meses:

	PROCESSO Nº 210/2012					
	BIOCAL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA					
	LOTE 04 - MATERIAL PARA RAIO X					
ITEM	**QUTD**	**UNIDADE**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**R$ UNITÁRIO**	**R$ TOTAL**
1	12	CX	Filme RX 18x24 c/ 100	FUJI	53,48	641,76
2	24	CX	Filme RX 24x30 c/ 100	FUJI	89,15	2.139,60
3	24	CX	Filme RX 35x35 c/ 100	FUJI	151,69	3.640,56
4	12	CX	Filme RX 30x40 c/ 100	FUJI	148,59	1.783,08
	LOTE 08 - MATERIAL PENSO					
1	24	UND	Colar cervical tamanho M, de apoio mentoniano	CHANTAL	25,99	623,76
2	24	UND	Colar cervical tamanho G, de apoio mentoniano	CHANTAL	25,99	623,76
3	180	UND	Dreno de Penrose nº4	MEDICONE	9,79	1.762,20
4	15000	UND	Equipo Macro Flex c/inj. Lat	LABOR	0,70	10.500,00
5	4500	UND	Equipo Micro Flex c/inj. Lat	LABOR	0,70	3.150,00
6	720	ROLO	Esparadrapo micropore 10x4,5 mt	CIEX	5,60	4.032,00
7	24	ROLO	Esparadrapo micropore 10x4,5 mt	CIEX	4,51	108,24
8	240	PCT	Fralda descart. tam. adulto c/ 08 G	MARDAM	8,50	2.040,00
	LOTE 11 - SORO					
1	2400	UND	Soro glicosado 250ml sist. Fechado	SEGMENTA	1,71	4.104,00
2	7000	UND	Soro glicosado 500ml sist. Fechado	SEGMENTA	1,81	12.670,00
3	5000	UND	Soro fisiológico 0,9% sist. Fechado 250ml	SEGMENTA	1,68	8.400,00
4	12000	UND	Soro fisiológico 0,9% sist. Fechado 500ml	SEGMENTA	1,76	21.120,00
5	5000	UND	Soro glicofisiológico 500 ml - sistema fechado	SEGMENTA	2,20	11.000,00
6	5000	UND	Soro ringer lactado 500ml sist. Fechado	SEGMENTA	1,81	9.050,00
7	420	UND	Manitol 20% Sist.Fec. 250ml	HYPOFARMA	3,30	1.386,00
8	1000	UND	Soro glicerina 500ml 12%	EQUIPLEX	3,35	3.350,00
					TOTAL	**71.080,00**

	STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA					
	LOTE 01 - MEDICAMENTOS					
ITEM	**QUTD**	**UND**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**R$ UNIT.**	**R$ TOTAL**
1	600	AMP	Sulfato de Amicacina 50mg/ml sol. inj. 2ml	NOVA	0,39	234,00
2	300	AMP	Sulfato de Amicacina 100mg/ml sol. inj. 2ml	NOVA	0,40	120,00
3	900	AMP	Ampicilina 500 mg inj	NOVAFARMA	0,70	630,00
4	1200	AMP	Ampicilina 1g inj	TEUTO	0,93	1.116,00
5	300	AMP	Adrenalina 1ml inj	HYPOFARMA	0,47	141,00
6	600	AMP	Aminofilina 24mg/ml 10ml inj	TEUTO	0,41	246,00
7	10000	AMP	Acido ascórbico 500mg inj	TEUTO	0,56	5.600,00
8	240	AMP	Ácido tranexanico 250mg/5ml	SEM	2,49	597,60
9	3600	AMP	Água destilada 10 ml	EQUIPLEX	0,08	288,00
10	120	FRC	Acebrofilina 25mg/5ml 120 ml (xp ad)	PRATI	3,16	379,20
11	120	FRC	Acebrofilina 25mg/5ml 120 ml (xp inf)	PRATI	2,15	258,00
12	120	FRC	Ambroxol XP AD. 30mg/5 ml	HIPOLABOR	0,81	97,20
13	120	FRC	Ambroxol xp inf. 15mg/5ml	FARMACE	0,95	114,00
14	96	FRC	Bromidrato de Fenoterol 5mg/ml 20ml	TEUTO	1,47	141,12
15	96	FRC	Brometo de Ipratropio 0,25 mg/ml frc/20 ml	TEUTO	0,83	79,68
16	10000	AMP	Cefalotina 1g	ABL	1,24	12.400,00
17	10000	AMP	Ceftriaxona 1g	TEUTO	1,11	11.100,00
18	360	UND	Cloridrato de Ciprofloxacino 200mg fr 100ml	HALEX	3,87	1.393,20
19	300	AMP	Cloreto de sódio 10%	EQUIPLEX	0,29	87,00
20	300	AMP	Cloreto de Sódio 20%	EQUIPLEX	0,29	87,00
21	300	AMP	Cloreto de potassio 10%	SAMTEC	0,26	78,00
22	300	AMP	Cloreto de potássio 19,1%	EQUIPLEX	0,31	93,00
23	4200	AMP	Cimetidina 150 mg/ml c/ 2ml	HYPOFARMA	0,28	1.176,00
24	12000	AMP	Complexo B 2ml inj. (vitaminico)	NEO	0,60	7.200,00
25	600	AMP	Cloranfenicol 1g	ARISTON	1,11	666,00
26	288	AMP	Cloridrato de etilefrina 10mg/ml 1ml	U.	0,94	270,72
27	12	UND	Colírio Anestésico	ALLERGAN	7,02	84,24
28	15000	AMP	Diclofenaco sódico 75mg 3ml inj.	TEUTO	0,27	4.050,00
29	360	AMP	Dexa citoneurim inj. 2ml (dexametasona + tiamina + piridoxina + cianocobalamina)	DELTA	2,46	885,60
30	20000	AMP	Dipirona sódica 1 g 2 ml inj	TEUTO	0,26	5.200,00
31	3600	AMP	Dexametasona 4 mg 2,5 ml	FARMACE	0,42	1.512,00
32	600	UND	Dexametasona 2mg/1ml	FARMACE	0,29	174,00
33	600	UND	Dipropionato de Betametasona+Fosfato de Betametasona 5+2mg inj.lamp.X 1ml	NEO	1,62	972,00
34	300	FRC	Dimeticona 75mg/fr gts 10ml	TEUTO	0,60	180,00
35	600	AMP	Dimenidrato + Cloridato de Piridoxina B6 - 50 mg/ml IM	UNIAO	1,13	678,00
36	1200	AMP	Dimenidrinato + piridoxina + glicose + frutosse (3+5+100+100 mg/ml inj) 10ml B6 DL EV	ALTANA	2,46	2.952,00
37	2400	UND	Furosemida 40mg/2ml	TEUTO	0,20	480,00
38	60	CX	Florax adulto c/5 frasconete	HEBRON	33,02	1.981,20
39	60	CX	Florax pediátrico c/5 frasconete	HEBRON	25,49	1.529,40
40	600	AMP	Fitomenadiona 10mg 1ml inj. IV	CRISTALIA	0,98	588,00
41	900	AMP	Glicose 25% 10ml inj.	SAMTEC	0,15	135,00
42	1200	AMP	Glicose 50% 10ml inj.	SAMTEC	0,15	180,00
43	600	AMP	Gentamicina 40mg	NOVA	0,31	186,00
44	1200	AMP	Gentamicina 80mg 2ml inj.	NOVA	0,33	396,00
45	180	AMP	Heparina sodica 25.000UI 5ml IV	BLAUSIEGEL	8,26	1.486,80
46	1200	AMP	Hidrocortizona 500mg	TEUTO	2,20	2.640,00
47	600	AMP	Hidrocortizona 100mg	TEUTO	0,81	486,00
48	9000	UND	Hioscina Composta 4mg/ml AMP 05ml	TEUTO	0,65	5.850,00
49	600	COM	Isossorbida 5mg comp.	SANVAL	0,04	24,00
50	24	BIS	Lidocaina 2% gel tb c/30g	CRISTALIA	2,81	67,44
51	720	AMP	Lidocaina 2% 20ml sem vaso construtor	CRISTALIA	2,94	2.116,80
52	240	AMP	Marcaina pesada 0,50% 4ml (Bupivacaína + Glicose)	CRISTALIA	7,35	1.764,00
53	360	AMP	Metronidazol inj. 0,5% 100ml	HALEX	2,50	900,00
54	1200	COM	Metronidazol 250 mg comp.	PRATI	0,04	48,00
55	8400	AMP	Metoclopramida 10mg 2ml	TEUTO	0,21	1.764,00
56	1200	UND	Maleato Metilergrometrina 0,2mg/ml 1ml	U.	1,38	1.656,00
57	24	FRS	Nifedipino 10mg sublingual frsc com 60 capsulas	BAYER	25,68	616,32
58	24	POT	Nitrofurasona 2mg / 500gr	PRATI	5,61	134,64
59	300	AMP	Oxacilina 500 mg	TEUTO	0,77	231,00
60	36	FRC	Oleo mineral frs c/100ml.	NATULAB	1,52	54,72
61	300	AMP	Ornitargin 10ml	BALDACCI	8,70	2.610,00
62	300	AMP	Penicilina cristalina 5.000.000 UI	NOVA	1,60	480,00
63	300	AMP	Prostigmine 0,5mg/ml	UNIAO	0,80	240,00
64	1800	AMP	Cloridrato de Ranitidina 50mg/2ml	TEUTO	0,21	378,00
65	360	AMP	Sacarato de Hidróxido Férrrico 100mg/5ml EV	ALTANA	16,61	5.979,60
66	12	UND	Sulfadiazina de Prata 400g	PRATI	10,60	127,20
67	300	AMP	Sulfato de atropina 0,250 mg 1 ml	ARISTON	0,24	72,00
68	12	FRS	Vitelinato de Prata 10% 10ml	ALLERGAN	8,10	97,20
69	12	FRC	Vaselina liquida 1000ml	RICIE	15,84	190,08
					TOTAL	**96.769,96**

	MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA					
	LOTE 05 - MATERIAL PERMANENTE INSTRUMENTAL/CIRÚRGICO					
ITEM	**QUTD**	**UND**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**R$ UNIT.**	**R$ TOTAL**
1	12	UND	Pinça Allis Tam. 20cm	ABC	27,21	326,52
2	12	UND	Pinça mixter normal hemostática tam. 20cm	ABC	33,19	398,28
3	12	UND	Pinça Foerster reta tam. 24cm	ABC	30,00	360,00

4	12	UND	Pinça Kocher hemostática tam. 26cm	ABC	45,34	544,08
5	24	UND	Pinça Kelly curva tam. 18cm	ABC	21,63	519,12
6	12	UND	Pinça Kelly reta tam. 18cm	ABC	21,63	259,56
7	12	UND	Pinça dente de rato tam. 16cm	ABC	6,28	75,36
8	12	UND	Tesoura cirúrgica metzembaum curva tam. 25cm	ABC	35,98	431,76
9	12	UND	Tesoura cirúrgica metzembaum reta tam. 25cm	GOLGRAM	40,05	480,60
10	24	UND	Porta Agulha Mayo Hegar comum 20 cm	GOLGRAM	18,42	442,08
11	12	UND	Caixa para esterilização em inox tam. 26x12x06 cm	FAMI	55,06	660,72
12	12	UND	Tambor em inox tam. 29 x 16 cm	FAMI	143,23	1.718,76
	LOTE 06 - MATERIAL PENSO					
1	48	ROLO	Algodão hidrófilo 500g	SOFT	9,24	443,52
2	144	PCT	Algodão ortopédico 10 cm c/ 12 und	ORTOFEM	2,64	380,16
3	144	PCT	Aldogão ortopédico 20 cm c/ 12 und	ORTOFEM	5,32	766,08
4	84	CX	Agulhas desc. 25x8 c/ 100 und	DESCARPACK	3,51	294,84
5	240	CX	Agulhas desc. 25x7 c/ 100 und	DESCARPACK	3,51	842,40
6	24	CX	Agulhas desc. 13/4,5 c/ 100 und	DESCARPACK	3,51	84,24
7	12	CX	Agulha Desc. 12X40 C/ 100	DESCARPACK	3,51	42,12
8	100	CX	Agulha descartável spinal 23G x 3 1/2, c/ 25 und	UNISIS	54,75	5.475,00
9	150	CX	Agulha descartável spinal 25G x 3 1/2, c/ 25 und	PROCARE	146,00	21.900,00
10	288	LT	Alcool 70% 1000 ML	MIYAKO	3,60	1.036,80
11	216	FRC	Alcool 92% 1000 ML	MIYAKO	5,40	1.166,40
12	144	PCT	Atadura de crepe 10 cm [13 fios] c/ 12 und	ANDREONI	2,62	377,28
13	216	PCT	Atadura de crepe 15 cm [13 fios] c/ 12 und	ANDREONI	3,94	851,04
14	216	PCT	Atadura de crepe 20 cm [13 fios] c/ 12 und	ANDREONI	5,25	1.134,00
15	150	CX	Atadura Gessada 10 cm c/ 20und	ORTOFEM	22,50	3.375,00
16	240	CX	Atadura Gessada 15 cm c/ 20und	ORTOFEM	33,07	7.936,80
17	150	CX	Atadura Gessada 20 cm c/ 20und	ORTOFEM	52,92	7.938,00
18	24	UND	Bateria p/ Aparelho Glicemia n°CR 2032 c/3 V	DOT	7,50	180,00
19	24	UND	Bateria p/ Termometro Clinico Digital n°LR 41	MAXEEL	4,50	108,00
20	216	UND	Bolsa de colostomia Tamanho 19-64mm	ATARMED	2,50	540,00
21	400	PCT	Compressa de gase 7,5 x 7,5 pct. c/ 500 x 1	ANDREONI	6,96	2.784,00
22	12	CX	Fio cirurgico, estéril, em algodão, pré cortado, 45cm comp. diametro2.0, s/ag. cx c/ 24 und	SHALON	24,48	293,76
	LOTE 10 - MATERIAL PENSO					
1	12	CX	Lamina de Bisturi nº11 C/ 100	SOLIDOR	12,63	151,56
2	24	CX	Lamina de bisturi nº22 c/100 und	SOLIDOR	12,63	303,12
3	24	CX	Lamina de Bisturi n°24 c/100 und.	SOLIDOR	12,63	303,12
4	144	CX	Luvas de proced. P c/100 und	SATARI	15,36	2.211,84
5	120	CX	Luvas de proced. M c/100 und	SATARI	15,36	1.843,20
6	96	CX	Luvas de proced. G c/100 und	SATARI	15,36	1.474,56
7	600	PAR	Luvas Esteril n°8.5	LEMGRUBER	1,12	672,00
8	1200	PAR	Luvas esteril nº8.0	LEMGRUBER	1,12	1.344,00
9	600	PAR	Luva Cirúrgica 7.0 estéril	LEMGRUBER	1,12	672,00
10	24	UND	Malha Tubular Ortop. 6 cm	ORTOFEM	4,39	105,36
11	24	UND	Malha Tubular Ortop. 10cm	ORTOFEM	6,15	147,60
12	24	UND	Malha Tubular Ortop 20 cm	ORTOFEM	12,28	294,72
13	5000	UND	Multivia 2 vias com clamp	COMPOJET	0,65	3.250,00
14	240	UND	Preservativo s/ Lubrificante	MADEITEX	0,26	62,40
15	2400	UND	Seringa Descartavel 1ml c/ ag 13x4.5	SOLIDOR	0,11	264,00
16	12000	UND	Seringas desc. 3ML c/ag 25x7	EMBRAMEC	0,10	1.200,00
17	20000	UND	Seringas desc. 5ml c/ag 25x7	EMBRAMEC	0,12	2.400,00
18	20000	UND	Seringas desc. 10ml c/ag 25/7	DESCARPACK	0,22	4.400,00
19	20000	UND	Seringas desc. 20 ml s/ag	DESCARPACK	0,34	6.800,00
20	6000	UND	Scalp nº 21	EMBRAMAC	0,10	600,00
21	6000	UND	Scalp nº 23	EMBRAMAC	0,10	600,00
22	2400	UND	Scalp nº25	EMBRAMAC	0,10	240,00
23	600	UND	Sonda nasogastrica nº6 curta	BIOSANI	0,34	204,00
24	600	UND	Sonda nasogástrica nº8 curta	BIOSANI	0,30	180,00
25	600	UND	Sonda Nasograstrica n°12 Longa	BIOSANI	0,61	366,00
26	600	UND	Sonda Nasogastrica n°16 Longa	BIOSANI	0,84	504,00
27	180	UND	Sonda Nasogástrica nº 20 longa	BIOSANI	1,01	181,80
28	250	UND	Sonda de foley nº14 2 vias	SOLIDOR	1,06	265,00
29	250	UND	Sonda de foley nº16 2 vias	SOLIDOR	1,06	265,00
30	130	UND	Sonda de foley nº18 2 vias	SOLIDOR	1,11	144,30
31	130	UND	Sonda de foley nº 20 c/ 2 vias	SOLIDOR	1,11	144,30
32	120	UND	Sonda Uretral n°08	BIOSANI	0,39	46,80
33	120	UND	Sonda Uretral n°10	BIOSANI	0,40	48,00
34	120	UND	Sonda Uretral n°14	MARKMED	0,48	57,60
35	36	CX	Tiras teste glicose Active / ACCU-CHEK, c/ 50 und	ACON	36,97	1.330,92
36	24	UND	Termometro Clinico Digital	G	10,80	259,20
37	24	PCT	Touca descartável sanfonada c/ 100 und	EMBRAMAC	5,55	133,20
38	24	UND	Tubo Endotraquial n°5.0	SOLIDOR	2,12	50,88
39	24	UND	Tubo Endotraquial n°7.0	SOLIDOR	2,12	50,88
40	24	UND	Tubo Endotraquial n°7.5	SOLIDOR	2,12	50,88
41	24	UND	Tubo Endotraquial 8.0	SOLIDOR	2,12	50,88
42	12	PCT	Tubo de Latex p/ Oxigenio Tam.202(int:4.0mm ext:8.0mm), pct c/ 15 mts	LEMGRUBER	75,76	909,12
43	12	PCT	Tubo de Latex p/ Oxigenio Tam.200(int:3.0mm ext:5.5mm), pct c/ 15 mts	LEMGRUBER	12,91	154,92
44	36	UND	Sonda naso enteral	EMBRAMED	30,31	1.091,16
45	12	UND	Frasco para nutrição enteral 300 ml	COMPOJET	0,64	7,68
46	12	UND	Válvula reguladora de oxigênio c/ 1 saída,c/ fluxômetro - cabo L	PROTEC	145,20	1.742,40
47	24	UND	Umidificador para oxigênio 250 ml	OXIGEL	9,00	216,00
48	48	UND	Máscara de venturi ADULTO	PROTEC	23,40	1.123,20
49	36	UND	Máscara de venturi INFANTIL	PROTEC	23,40	842,40
50	12	UND	Máscara de venturi RECEM NASCIDO	PROTEC	23,40	280,80
					TOTAL	**104.207,08**

Publicado por:
Syllas de Castro Nascimento
Código Identificador:906D5C37

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 486/2012

LEI MUNICIPAL Nº 486/2012
DE 31 DE DEZEMBRO DE 2012.

"DISPÕE SOBRE A REVISÃO DO PLANO PLURIANUAL 2010/2013, INSTITUÍDO PELA LEI Nº 327/GAB/2009, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2009".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso das atribuições que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte

L E I

Artigo 1º - Esta Lei estabelece a Revisão do Plano Plurianual 2010/2013, instituído pela Lei nº 327/GAB/2009, de 30 de novembro de 2009, conforme o que dispõe os anexos e artigo 4º desta Lei.

Parágrafo Único - Integram esta Lei os anexos abaixo discriminados:
I – Anexo – Memória de Calculo das Receitas
II – Anexo – Resumo dos Programas e Metas
II – Anexo – Demonstrativo Analítico de Programas, Ações e Metas, por Secretaria.

Artigo 2º - Os programas finalísticos de governo, como instrumentos de organização dos projetos e atividades, no âmbito da execução orçamentária da Administração Pública Municipal, ficam restritos àqueles integrantes do PPA do Município de Monte Negro 2010/2013.

Parágrafo Único - Os valores consignados a cada programa no PPA 2010/2013 são referenciais e não constituem limites à programação

das despesas expressas nas Leis Orçamentárias e seus créditos adicionais.

Artigo 3º - A exclusão ou alteração de programas ou inclusão de novos programas propostos pelo Poder Executivo, nesta Lei, decorrem dos ajustes necessários face a novos cenários e a situações não previstas quando da elaboração do Plano.

Parágrafo Único - Considera-se alteração de programa: a adequação de denominação ou objetivo; a inclusão ou exclusão de ações, produtos e metas; a alteração do título da ação, do produto, da unidade de medida, do tipo, das metas e dos custos, conforme consta nos anexos da presente lei.

Artigo 4º - Poderá ser efetuada por intermédio da Lei Orçamentária, de seus créditos especiais e Lei de Diretrizes Orçamentária, modificação de ações nos programas do PPA de Monte Negro 2010/2013 nos seguintes casos:

I - desmembramento de uma ação ou aglutinação de ações com finalidades semelhantes, classificadas como projetos ou atividades e integrantes do mesmo programa;

II - inclusão de novos projetos e atividades, desde que as despesas deles decorrentes para o exercício e para os dois subseqüentes tenham sido previamente definidas em Leis específicas, em consonância com o disposto no artigo 16, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de2000.

Artigo 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a modificar a unidade gestora, a alterar, incluir ou excluir produtos, respectivas metas e regionalização das ações do Plano Plurianual, desde que estas modificações contribuam para a realização do objetivo do programa.

Parágrafo Único - De acordo com o disposto no caput deste artigo, fica o Poder Executivo obrigado a adequar as meta das ações dos programas para compatibilizá-las com as alterações de valor ou com outras modificações efetivadas na Lei Orçamentária Anual e Lei de Diretrizes Orçamentária, de acordo com a projeção da receita para o exercício de 2013, elaborado pelo SIGAP/TCE-RO.

Artigo 6º - As modificações constantes nos anexos da presente lei, já se encontram na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2013.

Artigo 7° – Esta Lei entrará em vigor na dada de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Monte Negro - RO, 31 de Dezembro de 2012.

ELOÍSIO ANTÔNIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Detti Brumati
Código Identificador:EF3FD0D1

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAI Nº 487/2012

LEI MUNICIPAL DE Nº 487/2012

DE 31 DE DEZEMBRO DE 2012

EMENTA: ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO-RO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2013

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Monte Negro para o exercício financeiro de 2013, em R$ 36.329.977,25 (Trinta e Seis Milhões, Trezentos e Vinte e Nove Mil, Novecentos e Setenta e Sete Reais e Vinte e Cinco Centavos), compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal, referente aos Poderes Executivo e Legislativo do Município, incluído os órgãos da Administração Direta, Indireta, Fundações, Fundos e Autarquia, instituídos e mantidos pelo Município.

II - O Orçamento de Investimentos da Empresa Pública.

III - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos Administração direta e indireta a ele vinculado.

TÍTULO II

DOS ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

CAPÍTULO I

DA ESTIMATIVA DA RECEITA

DA RECEITA TOTAL

Art. 2º - A Receita Orçamentária, a preços correntes, é estimada em R$ 36.329.977,25 (Trinta e Seis Milhões, Trezentos e Vinte e Nove Mil, Novecentos e Setenta e Sete Reais e Vinte e Cinco Centavos), desdobrada nas seguintes:

I – Orçamento Fiscal, em R$: 34.780.932,69 (Trinta e Quatro Milhões, Setecentos e Oitenta Mil, Novecentos e Trinta e Dois Reais e Sessenta e Nove centavos);

II – O Orçamento da Seguridade Social em R$: 1.549.044,56 (Um Milhão Quinhentos e Quarenta e Nove Mil, Quarenta e Quatro Reais e Cinquenta e Seis Centavos).

Art. 3º - A Receita do Orçamento Fiscal decorrerá da arrecadação dos tributos e demais receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e das especificações constantes dos anexos desta Lei, além das receitas auferidas pela Administração Indireta, Fundações, Autarquia e Fundos.

CAPÍTULO II

DA FIXAÇÃO DA DESPESA

DA DESPESA TOTAL

Art. 4º - A Despesa Orçamentária, no mesmo lavor da Receita Orçamentária, é fixada em R$ 36.329.977,25 (Trinta e Seis Milhões, Trezentos e Vinte e Nove Mil, Novecentos e Setenta e Sete Reais e Vinte e Cinco Centavos), desdobrada nos seguintes agregados:
I – Orçamento Fiscal, em R$: 34.780.932,69 (Trinta e Quatro Milhões, Setecentos e Oitenta Mil, Novecentos e Trinta e Dois Reais e Sessenta e Nove centavos);

II – O Orçamento da Seguridade Social em R$: 1.549.044,56 (Um Milhão Quinhentos e Quarenta e Nove Mil Quarenta e Quatro Reais e Cinquenta e Seis Centavos).

Art. 5º - A despesa será realizada de acordo com as discriminações constantes dos Anexos de Despesas, à conta de recursos próprios e vinculados, da Administração Direta e Indireta, Fundações, Fundos e Autarquia.

Art. 6º - A fim de compatibilizar a execução da Despesa Fixada com a efetiva realização da Receita Estimada, o Poder Executivo fará

decompor o Orçamento de Despesa, **por elemento de despesa**, até trinta dias após a promulgação desta Lei, em Quotas Mensais de Desembolso Financeiro, a que alude o artigo 47, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, enquadrando-as por Órgãos/Unidades, Projetos/Atividades, Funcional Programática.

§ 1º - As Quotas Mensais quantificadas no "caput" deste artigo podem ser alteradas para maior ou para menor, mediante transposição de valores relativos a elementos de uma mesma categoria econômica;

§ 2º - As importâncias devidas serão repassadas ao Poder Legislativo em parcelas mensais, sucessivas, nos prazos previstos na da Lei Orgânica do Município.

Art. 7º - Ao Poder Executivo é facultado designar a Secretaria de Gestão em Administração e Finanças, o órgão central para movimentar dotações atribuídas às Unidades Orçamentárias.

Art. 8º - Na realização do Orçamento de Despesa de Capital, os investimentos em execução terão prioridade sobre novos projetos.

Art. 9º - É vedada a apropriação de recursos destinados à execução de investimentos já iniciados para acorrer despesa resultante de novos projetos.

CAPÍTULO III

DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO

Art. 10 – O Executivo Municipal é autorizado a:

I – Abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 60% sobre o total orçado para a despesa do exercício servindo como recursos os definidos no artigo 43 da lei Federal nº 4.320/64;

II - Abrir Créditos Adicionais Suplementares ou Especiais por anulação de dotação, excesso de arrecadação, e por recebimento de convênios de recursos da União, ou do Estado, referente Convênios firmados com Órgãos através de ato próprio, com autorização do poder Legislativo, através de Lei Própria.

Art. 11 – O limite autorizado no artigo anterior não será onerado quando o crédito se destinar a:

I – Atender insuficiências de dotações do grupo de Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos da anulação de despesas consignadas ao mesmo grupo;
II – Atender ao pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização e juros da dívida, mediante utilização de recursos provenientes de anulação de dotações;

III – Atender despesas financiadas com recursos vinculados a operações de crédito e convênios.

TÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CAPÍTULO I

Art. 12 - O Chefe do Poder Executivo é autorizado a anular e/ou suplementar dotações resultantes de erros ou omissões, verificados quando da elaboração e aprovação do orçamento para o exercício financeiro do ano 2013.

Art. 13 - O Chefe do Poder Executivo é autorizado, até 30 dias após a aprovação do Legislativo, a efetuar correções de redação resultantes de erros ou omissões, sem que interfira ou dê conotação diferente à estrutura do projeto/atividade inicial, verificados quando da elaboração e aprovação do orçamento para o exercício financeiro de 2013.

Art. 14 – Integram o teor desta Lei, os anexos em apenso.

Art. 15 - Esta Lei entrará em vigência em 01 de Janeiro de 2013

Monte Negro - RO, 31 de Dezembro de 2012.

ELOSIO ANTONIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Detti Brumati
Código Identificador:3EEEBFD0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/PMNM/2012
PROC. 025/SEMCEL/2013

A Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar na forma da Lei nº 10.520/02, Pregão Presencial nº 001/PMNM/13, tipo "Menor Preço", tendo como Objeto: **CONTRATAÇÃO DE GRUPO MUSICAL COM EQUIPAMENTOS DE SOM, PALCO E ILUMINAÇÃO** de acordo com as especificações constantes no Edital de Pregão Presencial. Recebimento, abertura das propostas e início da disputa: **30.01.2013,** às **11:00 h** . A cópia do Edital do Pregão estará disponível aos interessados na Sala de Sessão da Pregoeira, desta Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, localizada à Av. D. Pedro II, º 7096, no horário das 8:00 às 13:30 horas, nos dias úteis. Outras informações pelo fone (069) 3544-3188.

Nova Mamoré-RO, 16 de Janeiro de 2013.

MÁRCIO DA SILVA CLÍMACO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Florismar Barroso Rodrigues
Código Identificador:560E0779

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
PORTARIA

PODER LEGISLATIVO
MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº001/2012 EM, 16 de janeiro de 2013.

NOMEIA O SENHOR BRUNO ARAUJO LENK COMO SUBSTITUTO DA CPL COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇAO.

O Presidente da Câmara Municipal de Nova União, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, com base no artigo 51, § 1º da Lei Federal nº 8666/93.

RESOLVE

Art. 1º Fica Nomeado o senhor Bruno Araújo Lenk, Diretor Administrativo e Financeiro como Substituto da CPL Comissão Permanente de Licitação do Poder Legislativo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas em disposição em contrario.

Nova União, 16 de Janeiro de 2013.

PEDRO VIANA SIQUEIRA
Presidente

_____
Rua Duque de Caxias, nº 1225, Bairro Centro – CEP 76924-000.
Telefone: (69) 3466-1116

Publicado por:
Bruno Araújo Lenk
Código Identificador:377969F6

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
PORTARIA

PODER LEGISLATIVO
MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº002/2012 EM, 16 de janeiro de 2013.

NOMEIA O SENHOR BRUNO ARAUJO LENK COMO PREGOEIRO DA CAMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Nova União, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas.

RESOLVE

Art. 1º Fica Nomeado o senhor Bruno Araújo Lenk, Diretor Administrativo e Financeiro como PREGOEIRO, que será responsável pelos procedimentos licitatórios na modalidades de pregão deste Poder Legislativo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas em disposição em contrario.

Nova União, 16 de Janeiro de 2013.

PEDRO VIANA SIQUEIRA
Presidente

_____
Rua Duque de Caxias, nº 1225, Bairro Centro – CEP 76924-000.
Telefone: (69) 3466-1116

Publicado por:
Bruno Araújo Lenk
Código Identificador:00708BE4

P M N U - RO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº 901/2012
INTERESSADO: Setor de Registro de Preços
OBJETO: Aquisição de Óleo Lubrificante

José Silva Pereira, Prefeito do Município de Nova União, em observação ao disposto no art. 38, VII da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 901/2012, com especial atenção aos pareceres jurídicos exarados pela Procuradoria Municipal, **HOMOLOGA** a Licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 027/2012, e **ADJUDICA** o objeto deste feito à:

Elvis Dias de Souza - ME, inscrita no **CNPJ Nº 13.436.844/0001-21** no valor de R$ 29.600,00 (Vinte e nove mil e seiscentos reais).
Rio Madeira Trator Peças Ltda, inscrita no **CNPJ Nº 09.509.299/0001-89** no valor de R$ 6.900,00 (Seis mil e novecentos reais).
Comape Comercial Marttins de Auto Peças Ltda - EPP, inscrita no **CNPJ Nº 84.572.742/0001-81** no valor de R$ 17.700,00 (Dezessete mil e setecentos reais).
Rigon & Cia Ltda, inscrita no **CNPJ Nº 03.651.923/0001-00** no valor de R$ 80.500,00 (Oitenta mil e quinhentos reais).
Mirante Autocar Peças e Serviços Ltda - ME, inscrita no **CNPJ Nº 02.547.889/0001-57-89** no valor de R$ 17.100,00 (Dezessete mil e cem reais).
Victo & Leszczinski Ltda - ME, inscrita no **CNPJ Nº 08.488.475/0001-80,** no valor de R$ 11.800,00 (Onze mil e oitocentos reais).

Publique-se,
Registre-se.

Nova União – RO, 15 de janeiro de 2013.

JOSÉ SILVA PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Valdeni Antônio Neiva
Código Identificador:02AB4FEC

P M N U - RO
PORTARIA Nº 021, DE 16 DE JANEIRO DE 2013

Disciplina o acesso e a movimentação das contas bancárias da administração direta e indireta do Município de Nova União

José Silva Pereira, Prefeito do Município de Nova União, utilizando as atribuições que lhe são conferidas e CONSIDERANDO a utilização da internet para movimentação de contas bancárias;
RESOLVE:
Art. 1º Disciplinar, na forma desta Portaria, o acesso e a movimentação das contas bancárias da administração direta e indireta do Município de Nova União.
Parágrafo único. As contas bancárias serão movimentadas e acessadas, via internet, mediante assinatura eletrônica (senha) do Prefeito juntamente com:
a) Renata Martins de Mendonça para as contas: 7.664-3, 7.667-8, 7.979-0, 8.168-X, 14.240-9, 11.522-3, 11.733-1, 9.368-5, 7.932-4, 16.411-9, 14.879-2, Agência nº 4001-0; e conta 26.271-4, Agência 1404-4, Banco do Brasil;
b) Josué Thomaz de Castro, para as contas: 7.666-X, 7.807-7, 15.716-3, 15.561-6, 13.560-7, 15.064-9, 15.062-2, 15.063-0, 14.956-X, 16.279-5; Agência 4001-0, Banco do Brasil;
c) Maria Dolores Alves Maia, para as contas: 46.457-0, 12.566-0, 13.454-6, 13.453-8, 13.452-X, 13.449-X, 15.115-7, 13.687-5, 13.451-1, 15.545-4, 15.863-1, 16.111-X, 17.120-4; Agência 4001-0, Banco do Brasil;
d) Waderson Batista Ferreira, para as contas: 6.078-X, 11.941-5, 13.402-3, 17.076-3, 17.316-9, 17.023-2, 16.857-2, 17.269-3, 17.421-1, 17.468-8, 17.436-X; Agência 4001-0, Banco do Brasil;
e) Daiane Pereira da Silva, para as contas: 7.264-8, 283.145-7, 45.746-9, 15.772-4, 14.569-6, 7.266-4, 9.678-4, 9.790-X, 9.791-8, 11.609-2, 10.240-7, 7.692-9, 7.267-2, 9.859-0; Agência 4001-0, Banco do Brasil; 59-8, Agencia 3114-3, Caixa Econômica Federal.
Art. 2º O acesso e movimentação de que tratam o artigo anterior compreendem:
a) emissão de cheques (cod. 9);
b) abertura de contas de depósito (cod. 10);
c) solicitação de saldos e extratos (cod. 26);
d) efetuar resgates/aplicações financeiras (cod. 98);
e) efetuar pagamentos por meio eletrônico (cod. 104);
f) efetuar transferências por meio eletrônico (cod. 105);
g) emissão de comprovantes (cod. 126);
h) efetuar transferências para mesma titularidade - MEI (cod. 128),
i) encerramento de contas de depósitos (cod. 133).
Art. 3º Os servidores autorizados deverão providenciar, o mais breve possível, o cadastramento de senhas junto aos bancos.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ SILVA PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Valdeni Antônio Neiva
Código Identificador:F73CF10C

P M N U - RO
DECRETO Nº 1381, DE 16 DE JANEIRO DE 2013

Revoga o Decreto nº 1103, de 2 de agosto de 2011, que nomeou a Comissão Permanente de Licitação – CPL

José Silva Pereira, Prefeito do Município de Nova União, no uso de atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar o Decreto nº 1103, de 2 de agosto de 2011, que nomeou a Comissão Permanente de Licitação - CPL.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a data de 14.01.13, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ SILVA PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Valdeni Antônio Neiva
Código Identificador:B829458C

P M N U - RO
DECRETO Nº 1382, DE 16 DE JANEIRO DE 2013

Revoga o Decreto nº 927, de 19 de julho de 2010.

José Silva Pereira, Prefeito do Município de Nova União, no uso de atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar o Decreto nº 927, de 19 de julho de 2010, que designou Cremildo Vial, para receber documentos e autenticar com confere com original.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ SILVA PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Valdeni Antônio Neiva
Código Identificador:A9A0166C

P M N U - RO
PORTARIA Nº 22, DE 14 DE JANEIRO DE 2013

Nomeia a Comissão Permanente de Licitação – CPL

José Silva Pereira, Prefeito do Município de Nova União, no uso de atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Comissão Permanente de Licitação – CPL, com validade de 12 (doze) meses, composta pelos seguintes membros:
a) Maike Alan Pereira de Oliveira – Presidente
b) Orlando Maier – Secretário
c) Marcos Calandrelli Sodré – 1º membro
d) Daiane Pereira da Silva – 2º membro
e) Naor Fernandes da Rocha – 3º membro
Art. 2º Os membros desta Comissão auxiliaram os trabalhos realizados, pelo pregoeiro Municipal.
Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ SILVA PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Valdeni Antônio Neiva
Código Identificador:72670945

P M N U - RO
PORTARIA Nº 023, DE 14 DE JANEIRO DE 2013

Designa servidor para receber e autenticar documentos

José Silva Pereira, Prefeito do Município de Nova União, no uso de atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor José Messias de Oliveira Pereira, para receber e autenticar documentos.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ SILVA PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Valdeni Antônio Neiva
Código Identificador:AAC8DF76

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/CPL/2013

A prefeitura do Município de Ouro Preto do Oeste, torna público os autos do Processo Administrativo nº. **3814/SEMPLAF/2012**, aos licitantes e a quem possa interessar que devido a ocorrência de Licitação **DESERTA NO DIA 08 DE JANEIRO DE 2013 FICA REDESIGNADA** para o dia **31 DE JANEIRO DE 2013, ÀS 8:00** hs na sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações, localizada na Av. Daniel Comboni / Praça da Liberdade nº. 1156 no prédio sede da Prefeitura, a sessão pública para realização da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/CPL/13,** do Tipo Menor Preço Global, tendo como **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS PARA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE E DO DISTRITO DE RONDOMINAS.** A pasta técnica impressa, com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, estará a disposição para consulta, no endereço supra mencionado no horário comercial, das 7:30 às 13:30 hs de 2ª a 6ª feira onde os interessados poderão obter a cópia impressa integral do edital. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitação. Através dos ((Telefones: 69 (361- 5269) (3461-4795) e (3461-5167). Ouro Preto do Oeste/RO, 16 de Janeiro de 2013.

ELIABE LEONE DE SOUZA
Pregoeiro /CPL
Dec. 7742/GP/11

Publicado por:
Eliabe Leone de Souza
Código Identificador:5C7B7817

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA 028/2013

PORTARIA Nº. 28/SEFA/GP/13P. Bueno - RO, 02/Janeiro/2013.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO – RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear no Cargo de **ASSESSOR PARLAMENTAR II** do Vereador **JOAO BATISTA ROCHA** o senhor **ADEMIR SOTT.** Residente e domiciliado na Av. Marechal Rondon, 1385 – Bairro Pioneiros, neste Município, portador da Cédula de Identidade RG. Nº.42950300 SSP/PR e do CPF nº. 737 912 889 20.
Art. 2º - Os efeitos financeiro desta Portaria passam a vigorar a partir desta data.

SCHEILLA DE FREITAS
Vice - Presidente

YQ

Publicado por:
Yara Quadros
Código Identificador:97BAE03D

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA 029/2013

PORTARIA Nº. 29/SEFA/GP/13P. Bueno - RO, 02/Janeiro/2013.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO – RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear no Cargo de **ASSESSOR PARLAMENTAR II** da Vereadora **SCHEILLA DE FREITAS** o senhor **JAIR MENDES TAMAROSSI.** Residente e domiciliado na Rua José Carlos Luz, 20 - Bairro BNH, neste Município, portador da Cédula de Identidade RG. Nº. 583846 SSP/RO e do CPF nº. 604 360 262 87.

Art. 2º - Os efeitos financeiro desta Portaria passam a vigorar a partir desta data.

SCHEILLA DE FREITAS
Vice - Presidente

YQ

Publicado por:
Yara Quadros
Código Identificador:9D8CBFBD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 056/2013 DE, 15 DE JANEIRO DE 2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, JEAN HENRIQUE GEROLOMO DE MENDONÇA, *no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o que consta no Processo n.º 129/2013.*

RESOLVE*:*

*Art. 1.º Arbitrar e conceder 05 (cinco) diárias para os dias 27, 28, 29 30 e 31/01/2013**,** no valor unitário de R$-550,00 (quinhentos e cinqüenta reais) perfazendo o total de R$-2.750,00 (dois mil, setecentos e cinqüenta reais) e 02 (duas) passagens aérea no valor de R$-2.256,80 (dois mil , duzentos e cinqüenta e seis reais e oitenta centavos) para o senhor **JEAN HERINQUE GEROLOMO DE MENDONÇA – PREFEITO MUNICIPAL,** inscrito no CPF n.º 603.371.842 - 91, tendo em vista que o mesmo se deslocará até Brasília-DF, para participar do " Encontro Nacional com novos Prefeitos e Prefeitas".*

Art. 2.º O deslocamento de Pimenta Bueno-RO/Cacoal-RO/Brasília-DF/Cacoal-RO dar-se á no dia 27/01/2013 às 10:00 horas no veículo próprio, conduzido pelo mesmo e o retorno será dia 31/01/2013, após o término de seus compromissos.

Art. 3.º O prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno o mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 15 de Janeiro de 2.013

JEAN HENRIQUE GEROLOMO DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:9D34B064

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3.484/2013 DE, 15 DE JANEIRO 2.013

DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DE TODOS OS ATOS REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2749/2011 – ASSUNTO: DOAÇÃO DE TERRENO PARA EMPRESA A COMERCIAL PSV LTDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, JEAN HENRIQUE GEROLOMO MENDONÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, e

Considerando a troca de mandato daGestãoExecutivaMunicipal;

Considerando as recomendações do Ministério Público, pela não aprovação do Projeto de Lei Municipal nº 1.538/2012;

Considerandoa necessidade de estabelecimentos de parâmetros e condicionantes para a aplicação da legislação de incentivos fiscais e econômicos;

Considerando a necessidade de elaboração de planejamento quanto a ocupação territorial do município

DECRETA,

Art.1º Ficam suspensos todos os atos e decisões previstas e estabelecidas no Processo Administrativo nº 2749/2011 – Assunto: Doação de Terreno Urbano para a empresa Comercial PSV Ltda.

Art. 2º O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 16 de Janeiro de 2013.

JEAN HENRIQUE GEROLOMO MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Amauri Ramos de Campos
Código Identificador:766BC5B8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DISPENSA PROC. 016/2013

Processo: 016 /SEMOSP/2013.
Contratante: Prefeitura Municipal de Presidente Médici-RO - CNPJ: 04.632.212.0001-42
Contratada: PRESIDENTE AUTO POSTO LTDA -CNPJ: 03.216.848/0001-40
Objeto: Aquisição de Combustível
Valor global: R$ 7.891,36 (sete mil oitocentos e noventa e um reais e trinta e seis centavos)
Devidamente fundamentado no Art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Paço Municipal Dr. José Cunha e Silva Jr., 15/01/2013.

MARIA DE LOURDES DANTAS ALVES
Prefeita

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:914A40A1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 1077/GP/2013

DECRETO N° 1077/GP/2013.

"Dispõe sobre a nomeação dos membros para compor a Comissão de análise e avaliação de Curriculum Vitae d Secretaria Municipal de Educação e Cultura".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 65, VI, da Constituição do Município e com fulcro e Artigo 51 da Lei n° 8.666/93, e;

CONSIDERANDO que a natureza da urgência de prover cargos de atividade meio para que não seja interrompida a prestação de serviço de caráter continuado na área da educação;

CONSIDERANDO que análises dos CURRICULUM VITAE são de natureza subjetiva, designo servidores para promover a respectiva aferição e para tanto;

DECRETA:

Art.1° Fica constituída a comissão de análise e avaliação de Curriculum Vitae da secretaria municipal de educação e cultura, destinada aferição e avaliação e por final recomendação de provimento de natureza especial no cargo e função temporariamente vagada nos termos do artigo 37, IX, CF, impossível de ser provido na forma do artigo 37, II, CF, devendo a comissão observar os princípios cogentes do artigo 37, caput, da CF.

Art. 2° Estão designados para compô-la:

1- MARCIA CRISTINA LEOPOLDINO COUTINHO;
2- FABIO LEANDRO PINHEIRO;
3- FATIMA PEREIRA PEIXOTO;
4- WILSON NOGUEIRA JUNIOR;
5- RENATA LOPES DE OLIVEIRA.
Será presidida pelo primeiro, secretariada pelo segundo; e integrada pelo último, podendo os primeiros, serem substituídos por este nas ausências e impedimentos.

Art. 3° A comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções, devendo os órgãos e unidades da administração prestar colaboração que for solicitada.

Art. 4° A comissão poderá requerer dos órgãos de controle (assessoria jurídica, controladoria interna e auditoria) e dos órgãos técnicos (contabilidade, engenharia, direção clínica) manifestação e resposta a quesitação (perguntas, questionamento, etc.) que deverão ser previamente elaborada para subsidiar suas deliberações.

Art. 5° Os membros da comissão ficam liberados dos desempenhos de suas funções normais, mediante formalização ao chefe imediato para cumprir convocação da comissão, bem como autorizados a laborarem em horas extraordinárias.

Art. 6° A comissão só pronunciara por intermédio de deliberação colegiada.

Art. 7° Revoga o Decreto n° 973/2012.

Art. 8° Este Decreto retroage seus efeitos a 02 de janeiro de 2013, revogando-se as disposições em contrário.

Primavera de Rondônia-RO, 15 de janeiro de 2013.

MANOEL LOPES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marineide Cecilio da Silva
Código Identificador:C51E1909

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº1726/2.013

DE 02 DE JANEIRO DE 2.013

Eudes de Sousa e Silva, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar, a partir do dia 01 de Janeiro de 2.013, do cargo de **Diretor de Obras** o Sr. **Samoel Pereira Belato**, lotado no cargo em Comissão na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Público, constante no anexo III, da Lei Municipal nº496/2.010.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrario.

Gabinete do Prefeito, aos 02 de Janeiro de 2.013.

EUDES DE SOUSA E SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Cristina de Jesus Leite da Silva
Código Identificador:4CD050B7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº1727/2.013

DE 02 DE JANEIRO DE 2.013

Eudes de Sousa e Silva, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar, a partir do dia 01 de Janeiro de 2.013, do cargo de **Diretor de Transportes** o Sr. **Jose Donizete dos Santos**, lotado no cargo em Comissão na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Público, constante no anexo III, da Lei Municipal nº496/2.010.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrario.

Gabinete do Prefeito, aos 02 de Janeiro de 2.013.

EUDES DE SOUSA E SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Cristina de Jesus Leite da Silva
Código Identificador:7912FA76

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº1728/2.013

DE 02 DE JANEIRO DE 2.013

Eudes de Sousa e Silva, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar, a partir do dia 01 de Janeiro de 2.013, do cargo de **Divisão de Fiscalização** o Sr. **Joanir Dalpra**, lotado no cargo em Comissão na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Público, constante no anexo III, da Lei Municipal nº496/2.010.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrario.

Gabinete do Prefeito, aos 02 de Janeiro de 2.013.

EUDES DE SOUSA E SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Cristina de Jesus Leite da Silva
Código Identificador:08BADD73

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº1729/2.013

DE 02 DE JANEIRO DE 2.013

Eudes de Sousa e Silva, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar, a partir do dia 01 de Janeiro de 2.013, do cargo de **Divisão de Serviços de Campo** o Sr. **Allis Jorge**, lotado no cargo em Comissão na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Público, constante no anexo III, da Lei Municipal nº496/2.010.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrario.

Gabinete do Prefeito, aos 02 de Janeiro de 2.013.

EUDES DE SOUSA E SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Cristina de Jesus Leite da Silva
Código Identificador:0F55573F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº1730/2.013

DE 02 DE JANEIRO DE 2.013

Eudes de Sousa e Silva, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar, a partir do dia 01 de Janeiro de 2.013, do cargo de **Divisão de Oficina** o Sr. **Tiburcio Marcolino Cavalcante Neto**, lotado no cargo em Comissão na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Público, constante no anexo III, da Lei Municipal nº496/2.010.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrario.

Gabinete do Prefeito, aos 02 de Janeiro de 2.013.

EUDES DE SOUSA E SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Cristina de Jesus Leite da Silva
Código Identificador:37B7EA3D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº1731/2.013

DE 02 DE JANEIRO DE 2.013

Eudes de Sousa e Silva, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar, a partir do dia 01 de Janeiro de 2.013, do cargo de **Diretora de Saúde e Saneamento** a Srª. **Claudia Hardt**, lotada no cargo em Comissão na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, constante no anexo I, da Lei Municipal nº563/2012.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrario.

Gabinete do Prefeito, aos 02 de Janeiro de 2.013.

EUDES DE SOUSA E SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Cristina de Jesus Leite da Silva
Código Identificador:A7FB96B7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº1732/2.013

DE 02 DE JANEIRO DE 2.013

Eudes de Sousa e Silva, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar, a partir do dia 01 de Janeiro de 2.013, do cargo de **Divisão de Enfermagem** a Srª. **Priscila Pereira Pinheiro**, lotada no cargo em Comissão na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, constante no anexo I, da Lei Municipal nº563/2012.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrario.

Gabinete do Prefeito, aos 02 de Janeiro de 2.013.

EUDES DE SOUSA E SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Cristina de Jesus Leite da Silva
Código Identificador:BC56D4C3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº1733/2.013

DE 02 DE JANEIRO DE 2.013

Eudes de Sousa e Silva, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar, a partir do dia 01 de Janeiro de 2.013, do cargo de **Diretor de Supervisão e Gerenciamento Geral** o Sr. **Waldete Candido Dias**, lotado no cargo em Comissão na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, constante no anexo I, da Lei Municipal nº563/2012.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrario.

Gabinete do Prefeito, aos 02 de Janeiro de 2.013.

EUDES DE SOUSA E SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Cristina de Jesus Leite da Silva
Código Identificador:3511C858

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº1734/2.013

DE 02 DE JANEIRO DE 2.013

Eudes de Sousa e Silva, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar, a partir do dia 01 de Janeiro de 2.013, do cargo de **Seção** a Srª. **Taina Teixeira Da Silva**, lotada no cargo em Comissão na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, constante no anexo I, da Lei Municipal nº563/2012.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrario.

Gabinete do Prefeito, aos 02 de Janeiro de 2.013.

EUDES DE SOUSA E SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Cristina de Jesus Leite da Silva
Código Identificador:E328D585

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº1735/2.013

DE 02 DE JANEIRO DE 2.013

Eudes de Sousa e Silva, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar, a partir do dia 01 de Janeiro de 2.013, do cargo de **Divisão de Desporto e Lazer** o Sr. **Antonio Mendes de Souza**, lotado no cargo em Comissão na Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Lazer, constante no anexo I, da Lei Municipal nº549/2.011.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrario.

Gabinete do Prefeito, aos 02 de Janeiro de 2.013.

EUDES DE SOUSA E SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Cristina de Jesus Leite da Silva
Código Identificador:EF682418

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº1736/2.013

DE 02 DE JANEIRO DE 2.013

Eudes de Sousa e Silva, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar, a partir do dia 01 de Janeiro de 2.013, do cargo de **Divisão de Inspeção e Registro** a Srª. **Terezinha Gomes da Silva**, lotada no cargo em Comissão na Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Lazer, constante no anexo I, da Lei Municipal nº549/2.011.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrario.

Gabinete do Prefeito, aos 02 de Janeiro de 2.013.

EUDES DE SOUSA E SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Cristina de Jesus Leite da Silva
Código Identificador:DF293036

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº1737/2.013

DE 02 DE JANEIRO DE 2.013

EUDES DE SOUSA E SILVA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar, a partir do dia 01 de Janeiro de 2.013, do cargo de **Seção de Coordenação e Programa Digital** a Srª. **Ivoneide Saturnino**, lotada no cargo em Comissão na Secretaria Municipal de Ação Social, constante no anexo III, da Lei Municipal nº496/2.010.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrario.

Gabinete do Prefeito, aos 02 de Janeiro de 2.013.

EUDES DE SOUSA E SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Cristina de Jesus Leite da Silva
Código Identificador:119BE5B9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº1738/2.013

DE 02 DE JANEIRO DE 2.013

Eudes de Sousa e Silva, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar, a partir do dia 01 de Janeiro de 2.013, do cargo de **Diretor da Escola Municipal de Ensino Fundamental** o Sr. **Heverton Gonçalves Ferreira**, lotado no cargo em Comissão na Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Lazer, constante no Art. 23, da Lei Municipal nº549/2.011.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrario.

Gabinete do Prefeito, aos 02 de Janeiro de 2.013.

EUDES DE SOUSA E SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Cristina de Jesus Leite da Silva
Código Identificador:212D5332

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº1739/2.013

DE 02 DE JANEIRO DE 2.013

Eudes de Sousa e Silva, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar, a partir do dia 01 de Janeiro de 2.013, do cargo de **Seção de Apoio Administrativo Junto ao Legislativo** a Srª. **Maria Roseli da Silva dos Santos**, lotada no cargo em Comissão no Gabinete do Prefeito, constante no anexo III, da Lei Municipal nº496/2.010.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrario.

Gabinete do Prefeito, aos 02 de Janeiro de 2.013.

EUDES DE SOUSA E SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Cristina de Jesus Leite da Silva
Código Identificador:E9BBF16F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº1740/2.013

DE 02 DE JANEIRO DE 2.013

Eudes de Sousa e Silva, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear, a partir do dia 01 de Janeiro de 2.013, para o cargo de **Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente** o Sr. **Moacir Botton Junior**, lotado no cargo em Comissão na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, constante no anexo III, da Lei Municipal nº496/2.010.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrario.

Gabinete do Prefeito, aos 02 de Janeiro de 2.013.

EUDES DE SOUSA E SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Cristina de Jesus Leite da Silva
Código Identificador:31049F53

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº1741/2.013

DE 02 DE JANEIRO DE 2.013

Eudes de Sousa e Silva, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear, a partir do dia 01 de Janeiro de 2.013, para o cargo de Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda o Sr. Jose Calixto da Silva Neto, lotado no cargo em Comissão na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda, constante no anexo III, da Lei Municipal nº496/2.010.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrario.

Gabinete do Prefeito, aos 02 de Janeiro de 2.013.

EUDES DE SOUSA E SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Cristina de Jesus Leite da Silva
Código Identificador:E4227324

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº1742/2.013

DE 02 DE JANEIRO DE 2.013

Eudes de Sousa e Silva, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear, a partir do dia 01 de Janeiro de 2.013, para o cargo de Diretor de Planejamento e Convênios o Sr. Antonio Carlos Souza Santos, lotado no cargo em Comissão na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda, constante no anexo III, da Lei Municipal nº496/2.010.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrario.

Gabinete do Prefeito, aos 02 de Janeiro de 2.013.

EUDES DE SOUSA E SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Cristina de Jesus Leite da Silva
Código Identificador:02169B44

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 2364/2013

"Dispõe sobre exoneração de Agente Político".

CESAR CASSOL, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o (a) Senhor (a) **ALDAIR JULIO PEREIRA**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 254.262SSP-RO e do CPF nº 271.990.452-04, de exercer o cargo de **PRESIDENTE GERAL – AMEROLIM** (Autarquia Municipal de Esporte de Rolim de Moura).

Art. 2º - Este Decreto em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de janeiro de 2013.

Rolim de Moura, 11 de Janeiro de 2013.

CESAR CASSOL
Prefeito Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA – RO

Publicado por:
Gilcineide Pereira de Melo
Código Identificador:8B6E0F02

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 075/2013

"Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em comissão"

CESAR CASSOL, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **ALONSO DOS SANTOS SAMPAIO**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 117.793 SSP/RO e do CPF nº 179.957.102-59, para exercer o cargo de **DIRETOR ADMINISTRATIVO** da Secretaria Municipal de Gabinete - SEMUG, com fulcro no artigo 4º, item 06 da Lei Complementar nº 084/2011.

Art. 2º O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria, receberá vencimento, conforme anexo III da L.C nº 84/2011.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 02 de janeiro 2013.
Rolim de Moura, 09 de janeiro de 2013.

CESAR CASSOL
Prefeito Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA - RO

Publicado por:
Gilcineide Pereira de Melo
Código Identificador:5BAAE458

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 097/2013

"Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em comissão"

CESAR CASSOL, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **FRANCIELY KAREN PEREIRA**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 731.364 SSP/RO e do CPF nº 828.971.742-34, para exercer o cargo de **DIRETORA DE MEIO AMBIENTE, SANEAMENTO E RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS** da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano - SEMAM, com fulcro no artigo 25, item 04 da Lei Complementar nº 084/2011.

Art. 2º O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria, receberá vencimento, conforme anexo III da L.C nº 84/2011.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 02 de janeiro 2013.
Rolim de Moura, 11 de janeiro de 2013.

CESAR CASSOL
Prefeito Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA - RO

Publicado por:
Gilcineide Pereira de Melo
Código Identificador:99067B7E

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 097/2013

"Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em comissão"

CESAR CASSOL, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **FRANCIELY KAREN PEREIRA**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 731.364 SSP/RO e do CPF nº 828.971.742-34, para exercer o cargo de **DIRETORA DE MEIO AMBIENTE, SANEAMENTO E RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS** da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano - SEMAM, com fulcro no artigo 25, item 04 da Lei Complementar nº 084/2011.

Art. 2º O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria, receberá vencimento, conforme anexo III da L.C nº 84/2011.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 02 de janeiro 2013.
Rolim de Moura, 11 de janeiro de 2013.

CESAR CASSOL
Prefeito Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA - RO

Publicado por:
Gilcineide Pereira de Melo
Código Identificador:4ECA0B48

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 090/2013

"Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em comissão"

CESAR CASSOL, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **TIAGO SILVA LUCIANO**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 00000913911 SSP/RO e do CPF nº 901.616.022-15, para exercer o cargo de **COORDENADOR DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTÁRIO E FINANÇAS** da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, com fulcro no artigo 31, item 25 da Lei Complementar nº 084/2011.

Art. 2º O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria, receberá vencimento, conforme anexo III da L.C nº 84/2011.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 02 de janeiro 2013.
Rolim de Moura, 11 de janeiro de 2013.

CESAR CASSOL
Prefeito Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA – RO

Publicado por:
Gilcineide Pereira de Melo
Código Identificador:6915B5AE

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 090/2013

"Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em comissão"

CESAR CASSOL, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **TIAGO SILVA LUCIANO**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 00000913911 SSP/RO e do CPF nº 901.616.022-15, para exercer o cargo de **COORDENADOR DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTÁRIO E FINANÇAS** da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, com fulcro no artigo 31, item 25 da Lei Complementar nº 084/2011.

Art. 2º O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria, receberá vencimento, conforme anexo III da L.C nº 84/2011.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 02 de janeiro 2013.
Rolim de Moura, 11 de janeiro de 2013.

CESAR CASSOL
Prefeito Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA – RO

Publicado por:
Gilcineide Pereira de Melo
Código Identificador:A4823443

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 091/2013

"Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em comissão"

CESAR CASSOL, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **LAUDECI PEREIRA DE MENEZES**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 59400 SSP/RO e do CPF nº 589.858.672-53, para exercer o cargo de **SECRETÁRIA ADJUNTA DE SAÚDE** da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, com fulcro no artigo 31, item 2 da Lei Complementar nº 084/2011.

Art. 2º O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria, receberá vencimento, conforme anexo III da L.C nº 84/2011.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 02 de janeiro 2013.
Rolim de Moura, 11 de janeiro de 2013.

CESAR CASSOL
Prefeito Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA – RO

Publicado por:
Gilcineide Pereira de Melo
Código Identificador:3E54E608

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 088/2013

"Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em comissão"

CESAR CASSOL, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **ODIVAL MARTINS DE MORAIS**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 942931 SSP/MT e do CPF nº 581.045.851-34, para exercer o cargo de **DIRETOR DE CONTROLE DE TRANSITO** da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, com fulcro no artigo 25, item 3 da Lei Complementar nº 084/2011.

Art. 2º O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria, receberá vencimento, conforme anexo III da L.C nº 84/2011.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 02 de janeiro 2013.
Rolim de Moura, 10 de janeiro de 2013.

CESAR CASSOL
Prefeito Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA - RO

Publicado por:
Gilcineide Pereira de Melo
Código Identificador:6149020F

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 106/2013

"Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em comissão"

CESAR CASSOL, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **LARRÚBIA DAVIANE HUPPERS**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 000803812 SSP/RO e do CPF nº 780.689.322-91, para exercer o cargo de **SUPERINTENDENTE DE DESENVOLVIMENTO**

ECONÔMICO da Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Desenvolvimento Econômico - SEMFAPLADE, com fulcro no artigo 15, item 2, da Lei Complementar nº 106/2012.

Art. 2º O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria, receberá vencimento, conforme anexo III da L.C nº 106/2012.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 02 de janeiro 2013.
Rolim de Moura, 14 de janeiro de 2013.

CESAR CASSOL
Prefeito Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA - RO

Publicado por:
Gilcineide Pereira de Melo
Código Identificador:820E4AB7

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 103/2013

"Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em comissão"

CESAR CASSOL, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **CICERA VILAR DE ALMEIDA FARTO**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 1.505.338 SSP/PR e do CPF nº 199.748.769-15, para exercer o cargo de **SECRETÁRIA ADJUNTA** da Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Desenvolvimento Econômico - SEMFAPLADE, com fulcro no artigo 15, item 21 da Lei Complementar nº 106/2012.

Art. 2º O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria, receberá vencimento, conforme anexo III da L.C nº 106/2012.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 02 de janeiro 2013.
Rolim de Moura, 14 de janeiro de 2013.

CESAR CASSOL
Prefeito Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA - RO

Publicado por:
Gilcineide Pereira de Melo
Código Identificador:43AD1073

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 103/2013

"Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em comissão"

CESAR CASSOL, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **CICERA VILAR DE ALMEIDA FARTO**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 1.505.338 SSP/PR e do CPF nº 199.748.769-15, para exercer o cargo de **SECRETÁRIA ADJUNTA** da Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Desenvolvimento Econômico - SEMFAPLADE, com fulcro no artigo 15, item 21 da Lei Complementar nº 106/2012.

Art. 2º O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria, receberá vencimento, conforme anexo III da L.C nº 106/2012.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 02 de janeiro 2013.
Rolim de Moura, 14 de janeiro de 2013.

CESAR CASSOL
Prefeito Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA - RO

Publicado por:
Gilcineide Pereira de Melo
Código Identificador:74C711BC

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 100/2013

"Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em comissão"

CESAR CASSOL, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **NILSON GUEZ**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 292027 SSP/RO e do CPF nº 219.856.502-15, para exercer o cargo de **ASSESSOR DE REPRESENTAÇÃO EXTERNA** da Secretaria Municipal de Governo - SEMGOV, com fulcro no artigo 13, item 03 da Lei Complementar nº 084/2011.

Art. 2º O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria, receberá vencimento, conforme anexo III da L.C nº 84/2011.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 02 de janeiro 2013.
Rolim de Moura, 11 de janeiro de 2013.

CESAR CASSOL
Prefeito Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA - RO

Publicado por:
Gilcineide Pereira de Melo
Código Identificador:9581B689

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 098/2013

"Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em comissão"

CESAR CASSOL, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **MIGUEL CARLOS PEREIRA DA CRUZ**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 231.442 SSP/MT e do CPF nº 353.724.511-49, para exercer o cargo de **DIRETOR DE RELAÇÕES PÚBLICAS E CERIMONIAL** da Secretaria Municipal de Gabinete - SEMUG, com fulcro no artigo 4º, item 04 da Lei Complementar nº 084/2011.

Art. 2º O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria, receberá vencimento, conforme anexo III da L.C nº 84/2011.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 02 de janeiro 2013.
Rolim de Moura, 11 de janeiro de 2013.

CESAR CASSOL
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA – RO

Publicado por:
Gilcineide Pereira de Melo
Código Identificador:61BA15C8

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 092/2013

"Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em comissão"

CESAR CASSOL, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **ROSILENE FLAVIO LOPES**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº MG-8.762.662 SSP/MG e do CPF nº 082.290.766-69, para exercer o cargo de **ASSESSORA TÉCNICA** da Secretaria Municipal de Gabinete - SEMUG, com fulcro no artigo 4º, item 03 da Lei Complementar nº 084/2011.

Art. 2º O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria, receberá vencimento, conforme anexo III da L.C nº 84/2011.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 02 de janeiro 2013.
Rolim de Moura, 11 de janeiro de 2013.

CESAR CASSOL
Prefeito Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA - RO

Publicado por:
Gilcineide Pereira de Melo
Código Identificador:3CCB2CFE

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 099/2013

"Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em comissão"

CESAR CASSOL, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **ISAC MARTINS**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 292.033 SSP/RO e do CPF nº 242.409.232-04, para exercer o cargo de **COORDENADOR DE ARQUIVO E CONTROLE DE DOCUMENTOS** da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, com fulcro no artigo 17, item 08 da Lei Complementar nº 084/2011.

Art. 2º O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria, receberá vencimento, conforme anexo III da L.C nº 84/2011.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 02 de janeiro 2013.
Rolim de Moura, 11 de janeiro de 2013.

CESAR CASSOL
Prefeito Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA – RO

Publicado por:
Gilcineide Pereira de Melo
Código Identificador:0C1BFE07

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 095/2013

"Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em representação".

CESAR CASSOL, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E *:*

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Servidor (a) Municipal **MENGALVO CORDEIRO DE OLIVEIRA**, Matricula nº **121**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 412080 SSP/RO e do CPF nº 277.099.572-34, para exercer o cargo de **DIRETOR DE CONTROLE DE FROTAS** da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, com fulcro no item 8, artigo 27, da Lei Complementar nº 84/2011.

Art. 2º O (a) servidor (a) municipal nomeado (a) nesta portaria, receberá gratificação de representação, conforme anexo III, da LC. 084/2011, sem prejuízo de seus vencimentos do cargo de **OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS** do qual é titular, nos termos do art. 67 da Lei Complementar nº 003/2004.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 02 de janeiro 2013.

Rolim de Moura, 11 de janeiro de 2013.

CESAR CASSOL
Prefeito Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA – RO

Publicado por:
Gilcineide Pereira de Melo
Código Identificador:F0D498AB

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 094/2013

"Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em representação".

CESAR CASSOL, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E *:*

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Servidor (a) Municipal **EZIQUIEL MARCOS CASSOL SEHNEM**, Matricula nº **6659**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 874678 SSP/RO e do CPF nº 895.999.182-15, para exercer o cargo de **DIRETOR DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS** da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, com fulcro no item 7, artigo 27, da Lei Complementar nº 84/2011.

Art. 2º O (a) servidor (a) municipal nomeado (a) nesta portaria, receberá gratificação de representação, conforme anexo III, da LC. 084/2011, sem prejuízo de seus vencimentos do cargo de **OPERADOR DE MOTO NIVELADORA** do qual é titular, nos termos do art. 67 da Lei Complementar nº 003/2004.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 02 de janeiro 2013.

Rolim de Moura, 11 de janeiro de 2013.

CESAR CASSOL
Prefeito Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA - RO

Publicado por:
Gilcineide Pereira de Melo
Código Identificador:6B0DE073

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 087/2013

"Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em representação".

CESAR CASSOL, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E *:*

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Servidor (a) Municipal **MARIA IZABEL LEMES DA SILVA**, Matricula nº **6618**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 641114 SSP/RO e do CPF nº 524.306.422-04, para exercer o cargo de **COORDENADORA DO PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL A FAMÍLIA - PAIF** da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, com fulcro no item 15, artigo 19, da Lei Complementar nº 84/2011.

Art. 2º O (a) servidor (a) municipal nomeado (a) nesta portaria, receberá gratificação de representação, conforme anexo III, da LC. 084/2011, sem prejuízo de seus vencimentos do cargo de **PEDAGOGO,** do qual é titular, nos termos do art. 67 da Lei Complementar nº 003/2004.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 02 de janeiro 2013.

Rolim de Moura, 10 de janeiro de 2013.

CESAR CASSOL
Prefeito Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA - RO

Publicado por:
Gilcineide Pereira de Melo
Código Identificador:76DCFAD4

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 096/2013

"Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em representação".

CESAR CASSOL, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E *:*

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Servidor (a) Municipal **NOEL ANTONIO DE MEDEIROS**, Matricula nº **4475**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 459273 SSP/RO e do CPF nº 386.942.392-72, para exercer o cargo de **COORDENADOR DE SERVIÇOS MECÂNICOS** da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, com fulcro no item 16, artigo 27, da Lei Complementar nº 84/2011.

Art. 2º O (a) servidor (a) municipal nomeado (a) nesta portaria, receberá gratificação de representação, conforme anexo III, da LC. 084/2011, sem prejuízo de seus vencimentos do cargo de **MECÂNICO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS** do qual é titular, nos termos do art. 67 da Lei Complementar nº 003/2004.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 02 de janeiro 2013.

Rolim de Moura, 11 de janeiro de 2013.

CESAR CASSOL
Prefeito Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA – RO

Publicado por:
Gilcineide Pereira de Melo
Código Identificador:E49271B2

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 096/2013

"Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em representação".

CESAR CASSOL, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E *:*

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Servidor (a) Municipal **NOEL ANTONIO DE MEDEIROS**, Matricula nº **4475**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 459273 SSP/RO e do CPF nº 386.942.392-72, para exercer o cargo de **COORDENADOR DE SERVIÇOS MECÂNICOS** da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, com fulcro no item 16, artigo 27, da Lei Complementar nº 84/2011.

Art. 2º O (a) servidor (a) municipal nomeado (a) nesta portaria, receberá gratificação de representação, conforme anexo III, da LC. 084/2011, sem prejuízo de seus vencimentos do cargo de **MECÂNICO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS** do qual é titular, nos termos do art. 67 da Lei Complementar nº 003/2004.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 02 de janeiro 2013.

Rolim de Moura, 11 de janeiro de 2013.

CESAR CASSOL
Prefeito Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA – RO

Publicado por:
Gilcineide Pereira de Melo
Código Identificador:8979A17A

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 083/2013

"Dispõe sobre a cedência de servidor municipal"

CESAR CASSOL, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, considerando o contido no ofício nº 3669/GAB/SEJUS, datado em 28 de novembro de 2012, com fundamento no artigo 50, I da Lei Complementar nº 003/04.

R E S O L V E :

Art. 1º "**CEDER**" o (a) Servidor (a) Municipal **LEILA SILMARA VALU DOS SANTOS (**Assistente Social**)**, Matrícula - 6176, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 321861759 SSP/SP e do CPF nº 218.388.618-82, para exercer suas atividades junto ao Setor de Serviço Social da Penitenciaria Regional de Rolim de Moura, no período de 01/01/2013 a 31/12/2013.

Art. 2º O ônus de remuneração será para o Governo do Estado de Rondônia.
Art. 3º Fica a responsabilidade do Órgão Cessionário de informar ao Gabinete do Prefeito o retorno do servidor a este município, quando não houver necessidade do desempenho das atividades para o qual foi cedido.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 10 de janeiro de 2013.

CESAR CASSOL
Prefeito Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA - RO

Publicado por:
Gilcineide Pereira de Melo
Código Identificador:5E0CB070

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 104/2013

"Dispõe sobre a cedência de servidor municipal"

CESAR CASSOL, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, considerando o contido no ofício nº. 40/2013-CGG, datado em 07 de janeiro de 2013, com fundamento no artigo 50, I da Lei Complementar nº 003/04.

R E S O L V E :

Art. 1º "**CEDER**" o (a) Servidor (a) Municipal **ALTAMIRO BATISTA CHAVES (**Professor Leigo II 40 Horas**)**, Matrícula - 24, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 242272 SSP/RO e do CPF nº 204.630.652-04, para exerce suas atividades junto a Diretoria Regional de Gestão Ambiental de Rolim de Moura, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental/Sedam, no período de 01/01/2013 a 31/12/2013.

Art. 2º O ônus de remuneração será para o Governo do Estado de Rondônia.

Art. 3º Fica a responsabilidade do Órgão Cessionário de informar ao Gabinete do Prefeito o retorno do servidor a este município, quando não houver necessidade do desempenho das atividades para o qual foi cedido.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 14 de Janeiro de 2013.

CESAR CASSOL
Prefeito Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA - RO

Publicado por:
Gilcineide Pereira de Melo
Código Identificador:0D81DFE6

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 089/2013.

"Dispõe sobre a renovação de cedência de servidor municipal"

CESAR CASSOL, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, com fundamento no artigo 50 da Lei Complementar nº 003/2004, e considerando a solicitação emanada no Ofício nº 01/2013/29ªZE.

R E S O L V E :

Art. 1º **Renovar** a "Cedência" do (a) Servidor (a) Municipal **CLAUDIRENE DA FONSECA (**Agente Administrativo**)**, Matrícula **- 4905**, portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 748.239 SSP/RO e do CPF nº 829.464.262.20, para exercer suas atividades na função de Auxiliar de Serviços Cartorários na 29ª Zona Eleitoral do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia, com onûs para o órgão de origem, no período compreendido entre 07/01/2013 a 06/01/2014.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições contrárias.

Rolim de Moura, 11 de janeiro de 2013.

CESAR CASSOL
Prefeito Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA – RO

Publicado por:
Gilcineide Pereira de Melo
Código Identificador:AFE0ED3B

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 084/2013

"Dispõe sobre a cedência de servidor municipal"

CESAR CASSOL, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, considerando o contido no ofício nº 002/GAB/CC, datado em 02 de janeiro de 2013, com fundamento no artigo 50, I da Lei Complementar nº 003/04.

R E S O L V E :

Art. 1º "**CEDER**" o (a) Servidor (a) Municipal **ROSELI DE SOUZA E SILVA BERGAMIN (**Professor Classe A 20 horas**)**, Matrícula - 4624, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 478503 SSP/RO e do CPF nº 390.585.652-20, para exercer suas atividades junto a Secretaria de Estado da Educação – Seduc, na função de Direção Superior, no período de 01/01/2013 a 31/12/2013.

Art. 2º O ônus de remuneração será para o Governo do Estado de Rondônia.
Art. 3º Fica a responsabilidade do Órgão Cessionário de informar ao Gabinete do Prefeito o retorno do servidor a este município, quando não houver necessidade do desempenho das atividades para o qual foi cedido.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 10 de janeiro de 2013.

CESAR CASSOL
Prefeito Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA – RO

Publicado por:
Gilcineide Pereira de Melo
Código Identificador:607A2429

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 107/2013

"Dispõe sobre retorno das atividades normais de servidor estável".

CESAR CASSOL, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, considerando o contido no requerimento de 10 de janeiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º **CONCEDER "**Retorno das atividades normais**"** ao (a) Servidor (a) Municipal **MARISA MACEDO DO SANTOS (**Auxiliar de Enfermagem**)** Matricula **- 4540**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 463546 SSP/RO e do CPF nº 408.069.442-34, com lotação para a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.
Rolim de Moura, 14 de janeiro de 2013.

CESAR CASSOL
Prefeito Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA - RO

Publicado por:
Gilcineide Pereira de Melo
Código Identificador:FA7A089C

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 108/2013

"Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em comissão"

CESAR CASSOL, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **ROBERTO CARLOS LOPES**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 000472802 SSP/RO e do CPF nº 419.475.682-72, para exercer o cargo de **ASSESSOR TÉCNICO** da Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Desenvolvimento Econômico - SEMFAPLADE, com fulcro no artigo 15, item 3, da Lei Complementar nº 084/2011.

Art. 2º O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria, receberá vencimento, conforme anexo III da L.C nº 084/2011.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 02 de janeiro 2013.

Rolim de Moura, 14 de janeiro de 2013.

CESAR CASSOL
Prefeito Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA - RO

Publicado por:
Gilcineide Pereira de Melo
Código Identificador:81C469FE

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 109/2013

"Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em comissão"

CESAR CASSOL, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **ADILMA PINHEIRO PEREIRA**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 1.820.666 SSP/GO e do CPF nº 331.070.332-04, para exercer o cargo de **COORDENADORA DE APOIO HOSPITALAR** da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, com fulcro no artigo 31, item 31, da Lei Complementar nº 084/2011.

Art. 2º O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria, receberá vencimento, conforme anexo III da L.C nº 084/2011.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 02 de janeiro 2013.

Rolim de Moura, 14 de janeiro de 2013.

CESAR CASSOL
Prefeito Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA - RO

Publicado por:
Gilcineide Pereira de Melo
Código Identificador:7FDEB407

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 110/2013

"Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em comissão"

CESAR CASSOL, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **IZABEL FÁTIMA LORENCETTI FERREIRA**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 13663884 SSP/SP e do CPF nº 419.185.762-20, para exercer o cargo de **DIRETORA DO CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE** da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, com fulcro no artigo 19, item 5, da Lei Complementar nº 084/2011.

Art. 2º O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria, receberá vencimento, conforme anexo III da L.C nº 084/2011.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de janeiro 2013.

Rolim de Moura, 14 de janeiro de 2013.

CESAR CASSOL

Publicado por:
Gilcineide Pereira de Melo
Código Identificador:4DE668F5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 2.363/2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 65, VI, da Constituição do Município, e;

CONSIDERANDO, a verificação dos gastos com despesas de pessoal e o limite prudencial estabelecido no Art. 22 e seu Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF;

CONSIDERANDO, as vedações estabelecidas nos incisos que compõem o Parágrafo Único do Art. 22 da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF;

DECRETA:
Art. 1º - Fica suspenso, temporariamente, a partir de 11 de janeiro de 2013, a aplicação dos PCCR - Plano de Cargos, Carreira e Remuneração, dos servidores da Administração Geral e do Magistério, instituídos pelas Leis Complementares nº 003/2004 e alterações e 108/2012, naquilo que implicar em aumento de despesa com pessoal.

Art. 2º - Revoga o Decreto nº 2.225, de 23 de julho de 2012.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir de 11 de janeiro de 2013.

Rolim de Moura - RO, 11 de janeiro de 2013.

CESAR CASSOL
Prefeito do Município

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:E83A7C71

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2012

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu PREGOEIRO, designada pela portaria nº 0072/CPL/2013, torna público para conhecimento dos interessados que realizará na forma do disposto na Lei 10.520, de 17 de junho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e Decreto Municipal nº 2613/PMSMG/2009, que se encontra autorizado através do processo nº **035/SEMADF/ 2013, a realização de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 003/2013,** tendo a finalidade: **Aquisição de Gêneros Alimentícios (Pão, Café e Outros), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.** Valor Estimado R$ - 8.004,00 (Oito Mil e Quatro Centavos), conforme especificações constantes no Edital, Data de Abertura: **29/01/2013** as **08h00min** horas, no endereço AVENIDA SÃO PAULO, 1490, Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé. O ato convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponível para consulta, na sala da CPL. E sua aquisição poderá ser feita de segunda a sexta feira das 07h00min as 13h00min ou pelo e-mail: cpl@saomiguel.ro.gov.br mediante requerimento. Maiores informações serão prestado na sala da CPL em horário de expediente ou pelos telefones 069-3642.2200/2201.

São Miguel do Guaporé, 16 de Janeiro de 2013.

ROBERTO RODRIGUES DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Roberto Rodrigues da Silva
Código Identificador:284B2029

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2012 COM REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu PREGOEIRO, designada pela portaria nº 0072/CPL/2013, torna público para conhecimento dos interessados que realizará na forma do disposto na Lei 10.520, de 17 de junho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e Decreto Municipal nº 2613/PMSMG/2009, que se encontra autorizado através do processo nº **008/SAÚDE/2013**, a realização de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 004/2013, com registro de preços,** tendo a finalidade: **Aquisição de Oxigênio Medicinal, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.** Valor Estimado R$ - 40.000,00 (Quarenta Mil Reais), conforme especificações constantes no Edital, Data de Abertura: **29/01/2013** as **10h00min** horas, no endereço AVENIDA SÃO PAULO, 1490, Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé. O ato convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponível para consulta, na sala da CPL. E sua aquisição poderá ser feita de segunda a sexta feira das 07h00min as 13h00min ou pelo e-mail: cpl@saomiguel.ro.gov.br mediante requerimento. Maiores informações serão prestado na sala da CPL em horário de expediente ou pelos telefones 069-3642.2200/2201.

São Miguel do Guaporé, 16 de Janeiro de 2013.

ROBERTO RODRIGUES DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Roberto Rodrigues da Silva
Código Identificador:DC38264C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 001/2012 - COMBUSTÍVEL - PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 001/2012.
PROCESSO Nº: 173/2012
PREGÃO Nº. 005/2012
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL PARA ATENDER A FROTA MUNICIPAL PERTENCENTES AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA; SEC.MUN. DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL; SEC. MUN. GABINETE; SEC. MUN. DE AGRICULTURA; SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS; SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE; SEC.MUN. DE SAUDE E VIGILANCIA SANITARIA; SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**
Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA - RO**, Estado de Rondônia, instituição pública de Direito Publico Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 84.727.601/0001-90, com sede na Av. Presidente Jânio Quadros, nº 1829, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Jose Lima da Silva, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG 705.943 – SSP/RO, CPF nº: 191.010.232-68 residente e domiciliado em nesta cidade de Theobroma/RO, e, de outro lado, **DIAS & UNEDA LTDA,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº: 04.979.271/0001-91, Rua Senador Olavo Pires, nº: 1754, Centro, na cidade de Theobroma/RO, tendo como representante o Sr: Silvano Albino Dias, portador da Cédula de Identidade RG nº: 624.351 – SSP/RO e CPF sob nº: 629.119.882-72 - residente e domiciliado na cidade de Theobroma, Estado de Rondônia, adjudicatária do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 005/2012, doravante denominada CONTRATADA, resolvem registrar os preços da empresa, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Municipal nº 1164/2010, e da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes

1.2 - DAS REQUISIÇÕES:

1.2.1 - As AQUISIÇÕES poderão ser requisitadas pelo titular da unidade orçamentária, diretamente à Gerência do Sistema de Registro de Preços.
1.1.As requisições serão encaminhadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços, contendo:
a) descrição dos objetos requisitadas e quantidade;
b) data e informações do veículos ;
c) nome, cargo do requisitante;
1.2.2 - A GSRP poderá criar formulários/blocos de requisição.

2 – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO

2.1. A GSRP em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:
a) Seja perfeitamente identificado a requisição e o servidor da GSRP responsável;
b) O servidor da GSRP, competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado como executor da Ata;

3 – DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES
3.1. Ao receber as requisições a GSRP anotará o pedido no controle de requisições;
3.2. Mensalmente o controle de requisições será consolidado por órgão requisitante e remetido à DETENTORA e respectivo ordenadores de despesa para atesto e pagamento;
3.3. O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto, ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8666/93;

4 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos deste Edital, a:
4.1 – Manter estoque mínimo dos combustíveis registradas durante o prazo de vigência da Ata do Registro de Preços;
4.2 – Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no contrato, de forma que os combustíveis sejam entregues pontualmente e mantidas com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade;
4.3 – Disponibilizar um número de telefone, móvel ou fixo, para as chamadas de atendimento geral;
4.4 – Fornecer a Contratante, toda e qualquer informação que lhe seja solicitado sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da entrega dos equipamentos;
4.5 – Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal;

4.6 – Iniciar a entrega dos produtos, objeto desta licitação, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços;

4.7 – Não será admitida a entrega de produtos pela detentora do registro, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, ordem de fornecimento, ou documento equivalente.

4.8 – A empresa deverá manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, tributos Estaduais, Municipais e outras solicitadas) e qualificação exigida na licitação, de acordo com o art. 55, XII, da Lei 8.666/93;
4.9 – Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o **limite de 25%** (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
5.1 - O pagamento, do objeto, da presente licitação será realizado em até 15 (quinze) dias após a comprovação da entrega do objeto, através de requisições devidamente certificada pelo setor de controle de combustível, levando em consideração o fornecimento diário. Devendo a empresa contratada emitir Nota Fiscal, que será devidamente atestada pelo responsável pela fiscalização do contrato;

5.2.1 – Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

5.2.2 - Após a entrega dos produtos, o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura atestada pela Comissão de Recebimento, Relatório da Ordem de serviços ou documento legalmente equivalente, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste Edital e será encaminhado a Controladoria Geral do Município, para fins de auditagem e posterior pagamento;

5.3 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

6 - DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
6.1. A presente Ata poderá ser cancelada pela Administração Pública, quando:
a) a Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;
b) a Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
c) a detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas neste Edital;
d) a Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
e) ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
f) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
g) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;
h) por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
6.2. A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;
6.3. A decisão da GSRP do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.
6.4. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:
6.4.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
6.4.2. Não aceitar reduzir o (s) seus (s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado;
6.5. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as conseqüências daí advindas.

7 - UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO
7.1. Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer Secretaria da Administração do município de Theobroma/RO, mediante consulta ao Gerente do Registro.
7.2. Caberá o Gerente do Registro de Preço, observadas as condições estabelecidas, aceitar a utilização do objeto, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.

8 – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos no artigo 57 da lei 8.666/93 e as contidas nas legislações pertinentes.

Sub-cláusula segunda: É admitida a prorrogação da vigência da Ata, por igual período nos termos do art. 57, inciso II, da Lei n º 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos desta norma.

9 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

9.1 Os preços registrados, a especificação dos materiais/produtos, os quantitativos, marcas, empresa fornecedora e representante legal, em ordem de classificação das propostas por Item, constarão do quadro abaixo:

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	MARCA	UND	QUANT	PREÇO REGISTRO UNIT	VALOR TOTAL
01	GASOLINA COMUM	COMUM	LITROS	103.337	2,95	304.962,15
02	ÓLEO DIESEL	COMUM	LITROS	393.066	2,26	888.329,16

EMPRESA DENTENTORA: DIAS E UNEDA LTDA
CNPJ: 04.979.271/0001-91
REPRESENTANTE LEGAL: SILVANO ALBINO DIAS.
CPF: 629.199.882-72.

10 - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Os preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a locação pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

10.2. Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

10.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal 1164/2010, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

Fica eleito o foro do Município de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.
Theobroma/RO, 09 de Março de 2012.

JOSÉ LIMA DA SILVA
Prefeito Municipal

FABIANA DORIGO SILVA
Gerente de Registro de Preços

DIAS & UNEDA LTDA
Detentora do Registro de Preços.

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:52697A37

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ATUALIZAÇÃO DE CADASTRO DE FORNECEDORES

Através deste COMUNICADO a Prefeitura Municipal de Theobroma, localizada na Av. Presidente Jânio Quadros nº: 1829, Centro, neste município, em cumprimento ao que dispõe o § 1º do art. 34 da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores atualizações, a Comissão Permanente de Licitação informa a todos os interessados em contratar com a administração, que está promovendo a ATUALIZAÇÃO de registro cadastrais de fornecedores e abrindo oportunidade para o ingresso de novos interessados, o que poderá ser feito junto à sala da Comissão Permanente da Licitação, no prédio da Prefeitura Municipal, localizada no endereço acima mencionado, no horário das 07:30 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:30 horas, maiores informações pelo telefone 69 3523 1144.

Theobroma/RO, 16 de janeiro de 2013.

FABIANA DORIGO SILVA
Presidente da Cpl

Publicado por:
Fabiana Dorigo Silva
Código Identificador:B8401BB9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 013/SEMAF/PMVA/2012

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA DE VALE DO ANARI, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA, para tomar posse o candidato aprovado no Sexto Concurso Público no cargo de, VIGIA, DESENHISTA, TECNICO DE ENFERMAGEM E PROFESSOR LETRAS/INGLES OU ESPANHOL E AGENTE ADMINISTRATIVO DE GABINETE, constantes do anexo deste Edital, para terem exercício junto aos órgãos desta Secretaria Municipal.

A posse dar-se-á junto ao Departamento de Recursos Humano da Prefeitura Municipal de Vale do Anari, sito a Av. Capitão Silvio de Farias N.º4571, Bairro Centro, Vale do Anari – RO, no período de **30 (trinta) dias a contar de 10 de dezembro 2012,** data de publicação deste edital no átrio do paço municipal e em jornal de grande circulação no Estado de Rondônia, ou seja até o dia 10 de janeiro de 2013, (exceto sábados, domingos e feriados), nos horários de atendimento das 07:00 as 13:00 , no prazo que serve também para os pedidos de Prorrogação de Posse, e reclassificação em lista de espera.

No ato da posse os candidatos convocados deverão apresentar os seguintes documentos.

Quantidade De cópias	Documentos para posse concurso público
01	Original e fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento
01	Original e fotocópia da Certidão de Nascimento dos Dependentes
01	Original e fotocópia do Cartão de Vacinas para os dependentes menores de 05 (cinco) anos de idade
01	Original e fotocópia da Cédula de Identidade (RG)
01	Original e fotocópia do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF)
01	Original e fotocópia do Título de Eleitor
01	Original e fotocópia do comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral (obs: comprovante de votação, justificativa ou documento emitido pelo tribunal regional eleitoral), (OBS expedida via internet)
01	Original e fotocópia da Carteira de Trabalho (paginas de identificação e registro profissional)
01	Original e fotocópia do Cartão do PIS/PASEP (o candidato que não for inscrito no programa PIS/PASEP, deverá apresentar declaração de não cadastramento, expedida pelo próprio candidato)
	Fotocópia da ultima Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de Isento
01	Original e fotocópia do Certificado de Reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação (candidatos do sexo masculino)
01	Original de Declaração de acumulação ou não de cargos públicos ou privados (expedida pelo próprio candidato)
01	Original de Declaração de Bens (expedida pelo próprio candidato)
01	Original e fotocópia do Comprovante de Escolaridade
01	Original e fotocópia do Comprovante de Residência
01	Original de Certidão Negativa Criminal
01	Original de Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (obs: expedida via internet)
02	Fotos 3x4 (recentes)
01	Original e fotocópia de C.N.H, (para motorista)
01	Exames médicos-Hemograma, EAS,EPF,GLICEMIA, HBSAG,TGP E TGO, ABO-RH, LIPIDOGRAMA, ÁCIDO ÚRICO, URÉIA, CREATININA, TOXOPLASMOSE IGG E IGM, MACHADO GUERREIRO (CHAGAS), ANTI-HCV, VDRL, HIV I E II, Glicose, Colesterol, Raio X tórax, em PA perfil com laudo radiológico (exceto grávidas) e Hepatite, Raio X total da coluna vertebral com laudo radiológico, Eletrocardiograma (para todas as idades e com o EGG acompanhado da respectiva interpretação), (examinados por medico credenciado pelo município, e este emitira o atestado medico de capacidade mental e físico)

CLOVIS ROBERTO ZIMERMANN
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

ANEXO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 013/SEMAF/PMVA, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2012.

CARGO: TECNICO DE EFERMAGEM 40 HORAS

Classificação	Nome	Lotação Local de Trabalho
1º	JOSE LINO NUNES RONDON	BARRAGEM
1º	LAUDINEIA MENDES FERREIRA PEREIRA	PSF-URBANO

CARGO: DESENHISTA 40 HORAS

Classificação	Nome	Lotação Local de Trabalho
1º	ERNANE DOS SANTOS CAETANO	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

CARGO: PROFESSORA LETRAS/INGLES OU ESPANHOL 40 HORAS

Classificação	Nome	Lotação Local de Trabalho
1º	PAULA ILDIANE DALFIOR SILVA	DARCI RIBEIRO

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO DE GABINETE 40 HORAS

Classificação	Nome	Lotação Local de Trabalho
1º	JOÃO BATISTA NETO	GABINETE

CLOVIS ROBERTO ZIMERMANN
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Publicado por:
Sonia Pereira dos Santos
Código Identificador:AF49B574

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ERRATA/013/SEMAF/PMVA/2012

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA; na folha do Edital de Convocação nº 013/SEMAF/PMVA/2012, no quadro onde **se lê**:

CARGO: Professor Letras/Inglês ou espanhol 40 horas

Classificação	Nome	**Lotação** Local de Trabalho
1º	PAULA ILDIANE DALFIOR SILVA	DARCI RIBEIRO

Leia-se:

CARGO: Professor Letras/Inglês ou espanhol 25 horas

Classificação	Nome	**Lotação** Local de Trabalho
1º	PAULA ILDIANE DALFIOR SILVA	DARCI RIBEIRO

Publicado por:
Sonia Pereira dos Santos
Código Identificador:9ABEF512

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
LISTA DOS SERVIDORES ATIVO E INATIVOS DA SAUDE

814-2	ADELICIA RODRIGUES GUEDES
1084-1	ADENILZA DE OLIVEIRA PAULINO
1053-2	ADRIANA TOSTA XAVIER
1087-1	ADRIELSA LOUBACK
830-2	ALMERINDA APARECIDA VILETE LOPES COSTA
435-2	ANA LUCIA RIBEIRO
129-1	ANDREIA MARINHO TRINDADE
788-2	ANGELA APARECIDA INACIO RABELO
378-2	ANTONIO GILBERTO KARNOPP
433-2	ANTONIO MARTINS PEREIRA
1052-2	CARLOS ALESSANDRO CHANAN
376-2	CARLOS GOMES DOS SANTOS
19-3	CARLUCI SANTANA
610-2	CENIRA NASCIMENTO
603-2	CLEITON VALERIO DA SILVA
365-2	CRISTINA FERREIRA BUIQUE
825-2	DALVA MOREIRA
831-2	DARCI DOS SANTOS
821-2	DEBORA PEREIRA
806-2	DEBORA QUEIROZ DA SILVA
824-2	DIRCE ELER SUDARIO VIOTTO
28-2	EDITE FERREIRA DA COSTA MIRANDA
756-2	EDNA APARECIDA DA SILVA
119-1	ELIENE DA SILVA ALVES
1024-2	FABIANA COSTA DE SOUZA
399-2	FLAVIA AMELIA MATEUS
611-2	FRANCISCA CELIA RODRIGUES
371-2	FRANCISCO BERTAN
520-2	GILMAR MILLER
348-2	GILSELY DA SILVA CIRILO
1049-2	HILBI DE OLIVEIRA AVANCE
58-2	JAMIR BATISTA FERREIRA
1126-3	JANETE PACHECO DOS SANTOS
59-2	JOAO BATISTA DE SOUZA
786-2	JOCILENE LORENZONI
1109-2	JOSE ADAUTO DOS SANTOS
785-2	JOSE APARECIDO DA SILVA
949-2	JOSIANE FONSECA GARCIA ROSS
341-2	JULIANA DA SILVA LORENZONI
1002-2	KATIANE MENEZES CALAIS
712-2	KEZIA RODRIGUES CAMPOS
68-2	LAUDEMAR RODRIGUES GONCALVES
1128-3	LAUDINEIA MENDES FERREIRA PEREIRA
829-2	LEANDRO ALVES MENDONCA
1112-2	LEANDRO LOURENÇO MODESTO
755-2	LENILDA TEIXEIRA DOS SANTOS
179-2	LEONOR ALVES DE QUEIROZ DOS SANTOS
810-2	LINDAURA RODRIGUES BARBOSA OLIVEIRA
1083-2	LUZINETE GOMES DE BRITO
833-2	MANOEL MESSIAS DE ALMEIDA SOUZA
1086-1	MARCELI MORAES DE ASSIS
126-1	MARCOS ARANTES COSTO RESENDE
1005-2	MARGARETHE SOARES DA SILVA
78-2	MARIA AMELIA ALVES DE OLIVEIRA
663-2	MARIA DA PENHA DORIGO DA SILVA
83-2	MARIA DOLOROSA ALVES HOYNATZ
817-2	MARIA HELENA DE OLIVEIRA PAIVA
622-2	MARIA ODETE VIEIRA PAULA
710-2	MARIANA STOPASSOLI LOBO
349-2	MARLENE DE SOUZA BARROS
87-2	MAURI GORRE
1065-3	MAURICIO ALVES DE LIMA
127-1	MICHELY CRISTIANE ANTUNES DA SILVA
133-1	NALVA ALVES PONTE PEREIRA
515-2	NAZARE APARECIDA DA SILVA
516-2	NEILA DE FATIMA MACIEL DE OLIVEIRA
423-2	NERY DOS SANTOS
836-2	NICACIA ALVES DOS SANTOS
920-2	ONILVA DIAS VIEIRA OLIVEIRA
354-2	PAULO SERGIO DA SILVA
131-1	PEDRO DE SOUZA GOMES NETO
523-2	REGINALDO FERREIRA BRAGANCA
828-2	RONALDO DE SOUSA BRAGANCA
743-2	RONDINELLI SCHIAVI PESCONI

521-2	ROSA MARIA DE LIMA
1050-2	ROSEMEIRE PEREIRA DA ROSA
101-2	ROSILDA FONSECA GARCIA
451-2	ROZILDA GREGORIO COELHO
432-2	SALETE LUNARDI CORREIA
105-2	SEBASTIAO LUIZ COSTA
807-2	SERGIO DE SANTANA
546-2	SIDNEI FELICI
519-2	SILDA DA SILVA
951-2	SILVANA ALVES FERREIRA MELO
366-2	SOLANGE DE JESUS DIAS
919-2	SOLANGE FIGUEIRA DA SILVA
602-2	SONIA ALVES MACHADO
340-2	TEREZINHA ANTUNES DA SILVA
132-1	THAIMY CASTRO VASCONCELOS
714-2	VANILCE ALVES DE SOUZA
128-1	VERALICE LUIZ DE SOUZA
528-2	VILMA SILVA ARAUJO
410-2	WANDERLUCE BARBOSA SILVA
130-1	WARLESSON COUTO BARCELLOS
343-2	WILSON BELONI
1110-2	ZACARIAS DOS ANJOS SILVA

Publicado por:
Sonia Pereira dos Santos
Código Identificador:3C3E09E3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
LISTA DOS SERVIDORES ATIVOS EINATIVOS DA PREFEITURA

735-1	ADEMIR DOS REIS
803-1	ADMILSON DORIA DE OLIVEIRA
198-1	AGRIMARIO VILETE DE OLIVEIRA
627-1	ALCIENE ANDRADE DA SILVA
572-1	ALESSANDRA DOS SANTOS ALMEIDA
1225-2	ALESSANDRO FERREIRA REDONDO
1207-2	ALEX FRANCISCO BATISTA
4-1	ALGACIR CARVALHO DA ROSA
6-1	AMBROSINA NUNES RIBEIRO
684-1	ANA PAULA BAPTISTA
1187-2	ANDERSON QUIMTILLIANO OLIVEIRA
1077-2	ANDREIA DE OLIVEIRA COSTA
738-1	ANELIO CARLOS DA MOTTA
414-1	ANGELITA PATRICIA DE CASTRO
856-1	ANILDO ALBERTON
765-1	ANTONIO JOSE NETO
1025-1	ANTONIO MARCOS DE CASTRO
662-1	ANTONIO MARCOS DE OLIVEIRA SOUZA
391-1	ANTONIO SEVERO FILHO
582-1	ANTONIO TEODORO VIEIRA
13-1	APARECIDA PINHEIRO DA CRUZ SILVA
14-1	ARILSON CANDIDO DE OLIVEIRA
477-1	ARILSON CANDIDO DE OLIVEIRA
685-1	AURILENE DE SOUSA DUTRA
754-1	AZENI LOPES DE MELO
753-1	BENEDITO LUCIANO RAMOS
1211-2	CARLOS BEZERRA JUNIOR
16-1	CARLOS BORGES
535-1	CARLOS MOREIRA FERREIRA
17-1	CARLOS ROBERTO DE SOUSA
18-1	CARLOS SANTOS DE SOUZA
1160-1	CELIA DOS SANTOS MEDEIROS E SILVA
329-1	CELMA RODRIGUES DOS SANTOS
1221-1	CLAINI LANA DE OLIVEIRA
454-1	CLAUDINEIA HOLZ
553-1	CLEIDILSON CIRILO DE SALES
1199-1	CLEIDIMAR ALVES CIRINO
1079-2	CLEIDSON PEREIRA LIDORIO
448-1	CLEMILDA CASSIANO DE OLIVEIRA
702-1	CLEMILDA CASSIANO DE OLIVEIRA
601-1	CLEONICE DA SILVA PAIVA PORCINO
1191-1	CLERIA GOMES FERNANDES
418-1	CLEUZA BORGES DA SILVA
23-1	CLEUZA DE SOUZA COSTA SANTOS
1182-2	CLEUZA DE SOUZA COSTA SANTOS
867-1	CLOVIS ROBERTO ZIMERMANN
518-1	DAMIAO SILVA
609-1	DELCINA PEREIRA LIMA
203-1	DEUSALINA ALVES RICARDO NASCIMETO
843-2	DEZEILMA FERREIRA DA SILVA
25-1	DEZENI FERREIRA DA SILVA
240-1	DEZENI FERREIRA DA SILVA
322-1	EDINALDO CARLOS DA SILVA
715-1	EDINALDO FURTUNATO SANTOS
1198-1	EDINEIA APARECIDA DA SILVA ZANELLA
220-1	EDIRS FREDERICO
691-1	EDIVALDO MACHADO CORREIA
406-1	EDIVALDO MARTINS DE ALMEIDA
1230-2	EDMILSON MATURANA JUNIOR
621-1	EDMILSON PEREIRA VERLY
29-1	EDSON ALVES DOS ANJOS
30-1	EDSON LOPES DA SILVA
1220-1	EDSON LUIZ SCHMITZ
1183-1	EIDY KELLI ROCHA DA SILVA
32-1	ELAINE PEREIRA ROSA
562-1	ELENILDA SILVA RICARDO

705-1	ELENIR APARECIDA DE OLIVEIRA
33-3	ELIAN JESUS DA SILVA
1101-1	ELIANE GOMES DA SILVA
648-1	ELIAS SILVA RICARDO
1194-1	ELIENE BAKER KUTZ BARCELLOS
36-1	ELIETHI ALVES SILVA
613-1	ELIOMAR SILVA SALES
37-1	ELISANIA MATOS DE SA
419-1	ELIZABETE ALVES RICARDO
331-1	ELIZANGELA NARA BERTAN
219-1	ELIZIA APARECIDA M X DA SILVA
345-1	ELZENI MARIA ALVES CORDEIRO FILHO
1059-1	EMILIA NASCIMENTO DE MATOS ROCHA
736-1	ERICA CIOLA FERREIRA
226-1	ESTER RODRIGUES SILVA
40-1	EUDENICE ALVES DA SILVA
41-1	EUZELI FERREIRA
1100-1	FABIANA BATISTA DA SILVA RIBEIRO
43-1	FABIO ALVES PEREIRA
1111-3	FAIANE DOMINGOS RUFINO
688-1	FATIMA ALVES DE FREITAS SILVA
747-1	FLAVIA SILVA DOS REIS
330-1	FLORINDA ROMUALDO DE SOUZA
177-1	FRANCISCO VIEIRA DE SOUZA
690-1	FRANCISCO XAVIER DOS REIS FILHO
479-1	GEFERSON GALEGARI
604-1	GENESIS VIANA DE OLIVEIRA
205-1	GENIVALDO PEREIRA DE OLIVEIRA
47-1	GENY DA SILVA ROCHA
244-1	GERALDO SOARES BARBOSA
761-1	GIL JOSE DA SILVA
1226-2	GILFRAN DE OLIVEIRA VENANCIO
1218-1	GILSON DAS NEVES ROSA
745-1	GILVAN OLIVEIRA DE JESUS
797-1	GISLAINE DE SOUZA SANTOS
1176-1	GIVALDO GUEDES DA SILVA
48-1	HELENA RIBEIRO FERREIRA
695-1	HOSANA MARTINS FELICIANO
1243-1	HOSANA SILVA MORAES
176-1	ILSA BARBOSA NEIVA DE LIMA
664-1	INES RODRIGUES DA SILVA
701-1	ISMAEL ALMEIDA DE SOUZA
696-1	IVALDO DE SOUZA
899-1	IVANE DA PENHA PADOVANI
1073-2	IVANETE CHAGAS DOS SANTOS
50-1	IVANI SANTANA
1179-1	IVANIR DOS SANTOS PONTES FERREIRA
51-1	IVETE VITOR DE LARA
335-1	IZABEL MARIA PIONTE DALFIOR
800-1	IZAIAS SILVA DE SOUZA
481-1	IZANA AMORIM DOS SANTOS
53-1	IZAURA DE SANTANA
1212-1	JACILENE FERNANDES GUEDES
56-1	JAIR ANTONIO CAPELETI
1215-1	JANAINA BARROS VASCONCELOS
1214-1	JANAINA SANTOS SOUSA
1162-2	JANETE SERAFIM DA CRUZ
1058-1	JESUINO BARBOSA DA PAIXÃO
1251-1	JOÃO BATISTA NETO
796-1	JOAO DE DEUS VIEIRA
1172-1	JOAO RODRIGUES BARBOSA
61-3	JOAREZ ANTONIO LORENZONI
424-1	JOELMA ISABEL DE ARAUJO R FERREIRA
62-1	JOELMA MORAIS DA SILVA
443-1	JOELMA MORAIS DA SILVA
724-1	JONATAS ALVES DE OLIVEIRA
1250-2	JORGE PAULO DA SILVA
541-1	JOSE BATISTA FERREIRA
744-1	JOSE CARLOS DE SOUZA
716-1	JOSE CARLOS SILVA DOS SANTOS
228-1	JOSE DIAS NEIVA
1252-1	JOSÉ LÚCIO BARROS DA SILVA
808-1	JOSE LUIZ ORTIZ DE ABREU
1098-1	JOSE MENDES DA SILVA
217-1	JOSE NILTON BATISTA
820-1	JOSIAS NASCIMENTO
751-1	JOZIMAR PACHECO DOS SANTOS
1177-1	JULIANA LUCAS NALON
719-1	JUVENIL MIRANDA
1102-1	KAMILA RIBEIRO LANGOWSKY
1231-1	KATE MAYONE MUTZ DE OLIVEIRA
221-1	KATIA CILENE DE SOUZA
450-1	LAUDECI PEREIRA DOS SANTOS
245-1	LAURENTINO SEVERINO DA SILVA
1184-2	LEIDA GALDINO DA SILVA OLIVEIRA
1041-2	LEIDINALVA DE MEDEIROS QUEIROZ
698-1	LEIVANDRO BENTO DE SOUSA
839-1	LEODONIO AMANCIO PEREIRA
1004-1	LEONALDO TEIXEIRA BARRETO
1246-2	LEONIR APARECIDA DE LIMA VALENTIM
1201-1	LEONIR APARECIDA DE LIMA VALENTIM
72-1	LEOZENI PEREIRA GUIMARAES
1213-1	LETICIA ALVES DE OLIVEIRA

374-1	LEVI FERREIRA RODRIGUES
1186-1	LILIAN BERNABE DOS SANTOS
657-1	LOURIVALDO MATURANA

687-1	LUCILENE BATISTA DE OLIVEIRA VERLI
326-1	LUCIMAR ANDRADE DOS SANTOS DORNELAS
222-1	LUCIMAR DIAS
76-1	LUCIMEIRE BARBOSA REIS
805-1	LUZIENE DOMINGOS DA SILVA ANICETO
536-1	LUZINEI CARLOS SOARES
1092-2	MAGDA FERNANDA DALFIOR
742-1	MAGNO DOS SANTOS NASCIMENTO
491-1	MANOEL BATISTA REIS
1223-1	MANOEL GOMES DA ROCHA
798-1	MARCELENE NAITZ
1239-1	MARCIA SOARES DE SOUZA
787-1	MARCIO GILBERTO SCHMITZ
1229-1	MARCOS DA SILVA SANTOS
569-1	MARIA APARECIDA CUSTODIO DE OLIVEIRA
628-1	MARIA APARECIDA DE SOUZA ALVES
570-1	MARIA APARECIDA SANTANA
81-1	MARIA BETANIA ALVES DE JESUS
193-1	MARIA BEZERRA DE MOURA F E SILVA
200-1	MARIA CIRLENE DOS SANTOS
1117-2	MARIA CLESIMIR DE SOUZA BEZERRA
571-1	MARIA DE FATIMA SANTOS SILVA
246-1	MARIA DE LOURDES ALVES ALVARENGA
187-1	MARIA DO CARMO BRIGIDO DA COSTA
180-1	MARIA GORETT PIASSOROLO BERNABE
561-1	MARIA LUZIA DA SILVA BARRETO
1166-2	MARIA LUZINETE DE BRITO
482-1	MARIA RODRIGUES DA SILVA DE SOUZA
84-1	MARIA SIRLEY DOS SANTOS
717-1	MARIA ZELIA ALVES PEREIRA
689-1	MARILENE JANUARIO DOS SANTOS
552-1	MARINEUZA JESUS PEREIRA
1208-2	MARLI APARECIDA MENDES PEREIRA
1082-2	MARLON ROCHA DE SOUZA
170-1	MAURINA MARTINS DELANES
537-1	MIRIAN MORAIS
703-1	NEIDIMAR DOS SANTOS
815-1	NEIMAR DOS SANTOS
727-1	NEIVA CARLA DA SILVA
490-1	NELI GULARTE FONSECA BARROS
90-1	NEMIAS PEREIRA VERLY
686-1	NEUVACI DOS SANTOS MARTINS
367-1	NEUZA RODRIGUES BARBOSA DUTRA
739-1	NEUZILANE ALVES DE OLIVEIRA SOUZA

607-1	NILTON DA SILVA BARROS
224-1	NILZA RODRIGUES BARBOSA
608-1	ODAIR OLIVEIRA SOUZA
1115-1	ODETE PIANNA PIONTE
380-1	ODETE PINHEIRO DA CRUZ
697-1	ORIEL KLAMERICK
542-1	PATRICIA BATISTA DA SILVA
1178-1	PATRICIA FERNANDES VIEIRA
1253-1	PAULA ILDIANE DALFIOR SILVA
94-1	PAULO SERGIO DE CAMPOS SILVA

728-1	QUENIA LUCAS RIBEIRO
770-1	RAIMUNDA CASTRO DOS SANTOS
1228-2	RAQUEL VIEIRA FRANCO
1169-1	RAQUEL VIEIRA FRANCO
580-1	REGINALDO BORGES DA SILVA
1248-1	REGINALDO SILVA SANTOS
1080-1	REGINEA LOPES DOS SANTOS
1222-1	RENATA GUIMARAES DAMACENO
96-1	RENATA LEMOS DA SILVA
445-1	RITA DE CASSIA FERREIRA DE JESUS SANTOS
147-1	RITA DE CASSIA FERREIRA DE JESUS SANTOS
699-1	RODINEI DO NASCIMENTO PEREIRA
855-1	RODRIGO REIS RIBEIRO
565-1	ROMILDA CARLOS SANTOS
336-1	ROSA MARIA DE FREITAS
707-1	ROSA MARIA DE FREITAS
333-1	ROSANGELA MARIA DE SOUZA
466-1	ROSELEI MEDEIROS DOS SANTOS ALBERTON
1192-1	ROSELI CRISTINA SANTOS COSTA SILVA
1054-2	ROSELI DA ROCHA LIMA
480-1	ROSENILDA FERREIRA DE SOUZA
1189-2	ROSICLER NASCIMENTO SILVA SANTOS
791-1	ROSIMEIRE DA SILVA SANTOS
1236-1	ROSMERI ALVES FERREIRA
103-1	RUTILEIA DAMASCENO VIEIRA
1175-1	SAMARA RODRIGUES DA SILVA
332-1	SANDRO MARIANO
567-1	SEBASTIANA GONCALVES FREITAS
737-1	SEBASTIAO DOS SANTOS
150-1	SEBASTIAO RODRIGUES BARBOSA
1088-2	SEBASTIAO RODRIGUES BARBOSA
661-1	SIDNEI LEITE DA SILVA
1173-1	SILVANA DA SILVA LOPES
1168-2	SILVANA MAIA DE CASTRO
997-1	SILVANA MAIA DE CASTRO
184-1	SILVANA MOLINA DE SALES

802-1	SILVIA KUTICOSKI BELTRAMI
212-1	SILVIO MOLINA SALES
109-1	SIMONE SOARES MARIANO SILVA
818-1	SIMONE SOARES MARIANO SILVA
729-1	SINVAL RIBEIRO ALVES
1195-1	SIRLENE MARCELO DE OLIVEIRA
762-1	SIRLEY RODRIGUES
780-1	SOLANGE APARECIDA PAIVA
210-1	SOLANGE CASTRO PRIORI
1181-1	SOLINEIDE COSTA OTTO
111-1	SONIA PEREIRA DOS SANTOS
225-1	SONIA PEREIRA PINTO
732-1	SORAIA APARECIDA DE PONTES
1170-1	STEPHANI GONÇALVES GOMES
1217-1	STEPHANIE OLIVEIRA CAVALCANTE
398-1	SUELI MACHADO CORREIA RIBEIRO
112-1	SUELI MACHADO CORREIA RIBEIRO
694-1	SUSANA DA COSTA CIRINO
819-1	SUZANA APARECIDA SILVA
1210-1	SUZIANE RODRIGUES DE OLIVEIRA
813-1	TRAUDELINDA HOLZ
114-1	TRAUDELINDA HOLZ
721-1	UELISSON OLIVEIRA GARCIA
1099-1	UILEM EMERSON DE OLIVEIRA
1185-1	VAGNER BARBOSA CESAR
973-1	VALDEVINO BAZE
1203-1	VALDICEIA CONCEIÇÃO MENDES
1180-1	VALDILEIA CONCEIÇÃO MENDES
385-1	VALDIRENE DE LIMA OLIVEIRA BELEGANTE
115-1	VALQUIRIA CARDOSO DA CRUZ
722-1	VANDERLANDIO PEREIRA DE OLIVEIRA
693-1	VANDERLEI LUCIANO DA SILVA
704-1	VANDERLEI MARCOS PEREIRA
382-1	VICENCIA BATISTA DE OLIVEIRA
731-1	VIRGINIA DE OLIVEIRA
1048-2	VIVIANE ROSA SOUZA
1190-2	WALQUIRIA FRANCO FREIRE
795-1	WALTER BISPO DOS SANTOS
1216-2	WANDERLEY PEREIRA DE FREITAS
700-1	WESLEI ABREU DOS SANTOS
941-1	WHENDER SANTOS DA SILVA
165-1	WILAINE NEVES FUZA
692-1	WILSON DIAS MARTINS
1219-1	WILSON FARIAS PIRES
1237-1	ZEQUIEL PEREIRA DOS SANTOS
898-1	ZILDA PEREIRA DOS SANTOS
368-1	ZORAILDE SOUZA SANTOS
125-1	ZORAILDE SOUZA SANTOS

Publicado por:
Sonia Pereira dos Santos
Código Identificador:321A0FDF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COODENAÇÃO GERAL
GESTÃO FISCAL

Tabela 10.2 - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE - MUNICÍPIOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
6º Bimestre de 2012

RREO - ANEXO X (LDB, art. 72)					R$ 1,00
RECEITAS DO ENSINO					
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITA DE IMPOSTOS	598.681,15	598.681,15	207.463,58	748.820,71	125,08
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	99.018,95	99.018,95	19.077,35	122.552,63	123,77
1.1.1- IPTU	52.576,15	52.576,15	6.219,67	48.483,69	92,22
1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	13.890,15	13.890,15	373,58	907,10	6,53
1.1.3- Dívida Ativa do IPTU	32.552,65	32.552,65	9.524,73	53.245,58	163,57
1.1.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	0,00	0,00	2.959,37	19.916,26	0,00
1.1.5- (–) Deduções da Receita do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	177.786,77	177.786,77	61.941,91	167.941,99	94,46
1.2.1- ITBI	177.786,77	177.786,77	61.941,91	167.941,99	94,46
1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.3- Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.5- (–) Deduções da Receita do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	241.375,43	241.375,43	50.543,06	249.427,01	103,34
1.3.1- ISS	241.229,54	241.229,54	47.388,71	239.412,64	99,25

1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	145,89	145,89	67,64	151,96	104,16
1.3.3- Dívida Ativa do ISS	0,00	0,00	3.086,71	9.862,41	0,00
1.3.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.5- (–) Deduções da Receita do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	80.500,00	80.500,00	75.901,26	208.899,08	259,50
1.4.1- IRRF	80.500,00	80.500,00	75.901,26	208.899,08	259,50
1.4.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.3- Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.5- (–) Deduções da Receita do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3- Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.5- (–) Deduções da Receita do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	8.719.591,73	8.719.591,73	1.987.724,07	9.903.996,89	113,58
2.1- Cota-Parte FPM	4.222.834,14	4.222.834,14	1.021.962,24	4.534.035,95	107,37
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	4.222.834,14	4.222.834,14	1.021.962,24	4.534.035,95	107,37
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	4.411.001,66	4.411.001,66	936.672,59	5.207.836,38	118,06
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	8.251,67	8.251,67	1.579,64	9.477,94	114,86
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	3.872,55	8.679,91	0,00
2.5- Cota-Parte ITR	4.039,91	4.039,91	689,72	12.447,42	308,11
2.6- Cota-Parte IPVA	73.464,35	73.464,35	22.947,33	131.519,29	179,02
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	9.318.272,88	9.318.272,88	2.195.187,65	10.652.817,60	114,32

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- REC. DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	27.000,00	27.000,00	2.735,58	20.139,94	74,59
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	233.883,18	233.883,18	47.874,21	217.976,55	93,20
5.1- Transferências do Salário-Educação	108.842,28	108.842,28	17.090,41	102.076,47	93,78
5.2- Outras Transferências do FNDE	125.040,90	125.040,90	30.783,80	115.900,08	92,69
5.3- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO PARA ENSINO (4+5+6+7+8)	260.883,18	260.883,18	50.609,79	238.116,49	91,27

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
11- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	1.743.918,34	1.743.918,34	359.192,73	1.943.335,91	111,44
11.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	844.566,83	844.566,83	165.672,61	868.087,12	102,78
11.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	882.200,33	882.200,33	187.492,45	1.041.882,47	118,10
11.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	1.650,33	1.650,33	157,96	1.581,60	95,84
11.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB – (20% de ((1.5 – 1.5.5) + 2.5))	807,98	807,98	132,88	2.484,33	307,47
11.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	14.692,87	14.692,87	5.736,83	29.300,39	199,42
12- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.366.843,64	2.366.843,64	400.596,45	2.144.567,85	90,61
12.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	2.349.731,67	2.349.731,67	397.257,82	2.137.539,70	90,97
12.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	17.111,97	17.111,97	3.338,63	7.028,15	41,07
13- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (12.1 – 11)	605.813,33	605.813,33	38.065,09	194.203,79	32,06

ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.520.782,19	1.526.905,92	302.651,06	1.408.347,81	92,24
13.1- Com Educação Infantil	140.500,00	178.700,00	35.910,06	169.344,99	94,76
13.2- Com Ensino Fundamental	1.380.282,19	1.348.205,92	266.741,00	1.239.002,82	91,90
14- OUTRAS DESPESAS	923.754,41	774.458,76	136.498,03	714.433,27	92,25
14.1- Com Educação Infantil	26.000,00	5.000,00	500,00	2.661,00	53,22
14.2- Com Ensino Fundamental	897.754,41	769.458,76	135.998,03	711.772,27	92,50
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	2.444.536,60	2.301.364,68	439.149,09	2.122.781,08	92,24

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
19- MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL1 ((13 – 18) / (12) x 100) %	65,67

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM <EXERCÍCIO ANTERIOR> QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE <EXERCÍCIO >2	

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)3	2.329.568,22	2.329.568,22	548.796,91	2.663.204,40	114,32

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	166.500,00	183.700,00	36.410,06	172.005,99	93,63
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	166.500,00	183.700,00	36.410,06	172.005,99	93,63

23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24- ENSINO FUNDAMENTAL	3.234.485,50	3.493.874,39	666.225,08	3.299.130,43	94,43
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	2.278.036,60	2.117.664,68	402.739,03	1.950.775,09	92,12
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	956.448,90	1.376.209,71	263.486,05	1.348.355,34	97,98
25- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO SUPERIOR	56.000,00	107.000,00	20.010,00	76.437,50	71,44
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)	3.456.985,50	3.784.574,39	722.645,14	3.547.573,92	93,74

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12.1 – 11)	194.203,79
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (12.3)	7.028,15
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)	201.231,94
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37))	3.269.904,48
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) %	30,70

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	27.000,00	27.000,00	2.735,58	20.139,94	74,59
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	90.000,00	90.000,00	0,00	70.984,98	78,87
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	546.300,00	695.000,00	269.887,07	592.527,91	85,26
44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	663.300,00	812.000,00	272.622,65	683.652,83	84,19
45 – TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29+44)	4.120.285,50	4.596.574,39	995.267,79	4.231.226,75	92,05

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM <EXERCÍCIO>(g)
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0	0

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS	VALOR	
	FUNDEB (h)	FUNDEF
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>	0,00	
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	2.137.539,70	
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	2.122.781,08	
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	7.028,15	
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	21.786,77	

FONTE:
1 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2 Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser
3 Caput do artigo 212 da CF/1988
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

Publicado por:
Ruth Machado de Oliveira
Código Identificador:B94D4D7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COODENAÇÃO GERAL
GESTÃO FISCAL 1º SEMESTRE

Tabela 16 - Demonstrativo das Despesas com Saúde - Estados e Municípios

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2º Semestre de 2012

RREO – ANEXO XVI (ADCT, art. 77)				R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Semestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (I)	9.318.272,88	9.318.272,88	10.653.394,78	114,33
Impostos	552.092,46	552.092,46	664.737,40	120,40
Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa dos Impostos	46.588,69	46.588,69	84.660,49	181,72
Receitas de Transferências Constitucionais e Legais	8.719.591,73	8.719.591,73	9.903.996,89	113,58
Da União	4.235.125,72	4.235.125,72	4.555.961,31	107,58
Do Estado	4.484.466,01	4.484.466,01	5.348.035,58	119,26
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS (II)	882.093,76	882.093,76	876.187,47	99,33
Da União para o Município	882.093,76	882.093,76	876.187,47	99,33
Do Estado para o Município	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Municípios para o Município	0,00	0,00	0,00	0,00

Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	78.500,00	78.500,00	129.450,17	164,90
(-) DEDUÇÃO PARA O FUNDEB	-1.743.918,34	-1.743.918,34	-1.943.335,91	111,44
TOTAL	8.534.948,30	8.534.948,30	9.715.696,51	113,83

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Semestre (d)	% (d/c) x 100
DESPESAS CORRENTES	2.652.312,06	3.415.444,54	3.282.885,15	96,12
Pessoal e Encargos Sociais	1.700.050,00	2.358.860,43	2.336.159,52	99,04
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	952.262,06	1.056.584,11	946.725,63	89,60
DESPESAS DE CAPITAL	238.500,00	21.060,00	17.023,00	80,83
Investimentos	238.500,00	21.060,00	17.023,00	80,83
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV)	2.890.812,06	3.436.504,54	3.299.908,15	96,03

DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Semestre (e)	% (e/V e) x 100
DESPESAS COM SAÚDE (V) = (IV)	2.890.812,06	3.436.504,54	3.299.908,15	100,00
(-) DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS				0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS DESTINADOS Á SAÚDE	882.093,76	882.093,76	876.187,47	26,55
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	882.093,76	882.093,76	876.187,47	26,55
Recursos de Operações de Crédito				0,00
Outros Recursos				0,00
(-) RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DE RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS[1]				0,00
TOTAL DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI)	2.008.718,30	2.554.410,78	2.423.720,68	73,45

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR VINCULADOS À SAÚDE INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSO PRÓPRIOS VINCULADOS	
	Inscritos em Exercícios Anteriores	Cancelados em 2012 (f)
RESTOS A PAGAR DE DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VII)	0,00	0,00

PARTICIPAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - LIMITE CONSTITUCIONAL <%>[2] [(VI - VII f) / I]	22,75

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Semestre (g)	% (g/total g) x 100
Atenção Básica	2.410.912,06	3.069.772,63	2.969.137,81	90,37
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	472.900,00	355.731,91	320.213,34	9,32
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	7.000,00	11.000,00	10.557,00	0,31
TOTAL	2.890.812,06	3.436.504,54	3.299.908,15	100,00
FONTE:				

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício.

Publicado por:
Ruth Machado de Oliveira
Código Identificador:54156F1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COODENAÇÃO GERAL
RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORCAMENTARIA 6º BIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA	
CNPJ 63.762.058/0001-92	
RUA JOÃO BOAVA, 2119, CENTRO, CEP 76.889-000.	Data: 15/01/2013 16:06:30
Anexo I - Balanço Orçamentário	Sistema CECAM
	(Página: 1 / 3)

6º Bimestre de 2012

LRF, Art. 52, inciso I, alíneas 'a' e 'b' do inciso II e §1º - Anexo I

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	Nov/Dez	RECEITAS REALIZADAS		%	SALDO A REALIZAR
				%	Jan/Dez		
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA)	14.430.013,63	31.859.229,99	4.298.805,06	13,49	21.534.206,73	67,59	10.325.023,26
RECEITAS CORRENTES	13.467.880,62	14.543.760,66	2.907.872,68	19,99	15.085.601,56	103,73	-541.840,90
RECEITA TRIBUTARIA	623.503,07	708.395,81	281.601,88	39,75	822.868,05	116,16	-114.472,24
Impostos	552.092,46	606.086,10	191.451,55	31,59	664.737,40	109,68	-58.651,30
Taxas	71.410,61	102.309,71	90.150,33	88,12	158.130,65	154,56	-55.820,94
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUICOES	585.356,61	585.356,61	107.299,71	18,33	506.047,00	86,45	79.309,61
Contribuições Sociais	538.000,00	538.000,00	106.742,72	19,84	463.102,36	86,08	74.897,64
Contribuições Econômicas	47.356,61	47.356,61	556,99	1,18	42.944,64	90,68	4.411,97
RECEITA PATRIMONIAL	636.793,91	636.793,91	140.265,49	22,03	1.337.762,11	210,08	-700.968,20
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	636.793,91	636.793,91	140.265,49	22,03	1.337.762,11	210,08	-700.968,20
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compenções Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA AGROPECUARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVICOS	0,00	0,00	234,50	0,00	612,80	0,00	-612,80
TRANSFERENCIAS CORRENTES	11.485.538,34	12.432.689,16	2.387.994,89	19,21	12.296.037,87	98,90	136.651,29
Transferências Intergovernamentais	10.643.621,55	11.301.966,17	2.298.920,52	20,34	11.451.922,20	101,33	-149.956,03
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	841.916,79	1.130.722,99	89.074,37	7,88	844.115,67	74,65	286.607,32
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	136.688,69	180.525,17	-9.523,79	-5,28	122.273,73	67,73	58.251,44
Multas e Juros de Mora	14.036,04	29.511,32	3.977,77	13,48	21.552,50	73,03	7.958,82
Indenizações e Restituições	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Receita da Dívida Ativa	32.552,65	58.409,73	12.611,44	21,59	63.107,99	108,04	-4.698,26
Receitas Correntes Diversas	90.000,00	92.504,12	-26.113,00	-28,23	37.613,24	40,66	54.890,88
RECEITAS DE CAPITAL	962.133,01	17.315.469,33	1.390.932,38	8,03	6.448.605,17	37,24	10.866.864,16
OPERACOES DE CREDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENACAO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	74.520,00	0,00	-74.520,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	74.520,00	0,00	-74.520,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	962.133,01	17.315.469,33	1.390.932,38	8,03	6.374.085,17	36,81	10.941.384,16
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	962.133,01	17.315.469,33	1.390.932,38	8,03	6.374.085,17	36,81	10.941.384,16
Tranaferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dív. Ativa Proveniente da Amortiz. de Empr. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	718.753,53	718.753,53	128.157,48	17,83	584.259,82	81,29	134.493,71
RECEITAS CORRENTES	718.753,53	718.753,53	128.157,48	17,83	584.259,82	81,29	134.493,71
RECEITA TRIBUTARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUICOES	718.753,53	718.753,53	128.157,48	17,83	584.259,82	81,29	134.493,71
Contribuicões Sociais	718.753,53	718.753,53	128.157,48	17,83	584.259,82	81,29	134.493,71
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERACOES DE CREDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENACAO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tranaferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dív. Ativa Proveniente da Amortiz. de Empr. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	15.148.767,16	32.577.983,52	4.426.962,54	13,59	22.118.466,55	67,89	10.459.516,97
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Mobiliaria	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Mobiliaria	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III)=(I + II)	15.148.767,16	32.577.983,52		4.426.962,54	13,59	22.118.466,55		67,89	10.459.516,97
DÉFICIT (IV)						0,00			
TOTAL (V)=(III + IV)						22.118.466,55			
SALDOS DOS EXERCÍCIOS ANTERIORES		150.000,00			150.000,00				
SUPERAVIT FINANCEIRO	0,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
REABERTURA DE CREDITOS ADICIONAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	CRÉDITOS ADICIONAIS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		%	SALDO
				Nov/Dez	Jan/Dez	Nov/Dez	Jan/Dez		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA)	14.413.026,87	17.664.553,17	32.077.580,04	1.251.720,50	17.618.613,78	3.379.387,31	14.689.350,11	45,79	17.388.229,93
DESPESAS CORRENTES	11.783.847,39	2.101.496,40	13.885.343,79	1.745.695,42	12.764.326,20	2.839.600,90	12.764.326,20	91,93	1.121.017,59
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.350.920,50	1.177.348,64	7.528.269,14	1.612.967,05	7.204.455,17	1.617.856,06	7.204.455,17	95,70	323.813,97
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.432.926,89	924.147,76	6.357.074,65	132.728,37	5.559.871,03	1.221.744,84	5.559.871,03	87,46	797.203,62
DESPESAS DE CAPITAL	1.307.790,20	15.929.556,77	17.237.346,97	-493.974,92	4.854.287,58	539.786,41	1.925.023,91	11,17	15.312.323,06
INVESTIMENTOS	1.119.790,20	15.927.556,77	17.047.346,97	-482.010,61	4.676.826,39	518.541,24	1.747.562,72	10,25	15.299.784,25
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	188.000,00	2.000,00	190.000,00	-11.964,31	177.461,19	21.245,17	177.461,19	93,40	12.538,81
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.321.389,28	-366.500,00	954.889,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	954.889,28
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS INTRA - ORCAMENTÁRIAS	735.740,29	-85.336,81	650.403,48	113.857,88	486.735,94	113.994,72	486.735,94	74,84	163.667,54
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	735.740,29	-85.336,81	650.403,48	113.857,88	486.735,94	113.994,72	486.735,94	74,84	163.667,54
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	15.148.767,16	17.579.216,36	32.727.983,52	1.365.578,38	18.105.349,72	3.493.382,03	15.176.086,05	46,37	17.551.897,47
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (VII)									
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII)=(VI+VII)	15.148.767,16	17.579.216,36	32.727.983,52	1.365.578,38	18.105.349,72	3.493.382,03	15.176.086,05	46,37	0,00
SUPERÁVIT (IX)							6.942.380,50		
TOTAL (X)=(VIII + IX)	15.148.767,16	17.579.216,36	32.727.983,52	1.365.578,38	18.105.349,72	3.493.382,03	22.118.466,55	46,37	17.551.897,47

Publicado por:
Ruth Machado de Oliveira
Código Identificador:E9885842

SECRETARIA MUNICIPAL DE COODENAÇÃO GERAL
RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORCAMENTARIA 6º BIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
CNPJ 63.762.058/0001-92
RUA JOÃO BOAVA, 2119, CENTRO, CEP 76.889-000.
Anexo II - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
Data: 15/01/2013 16:10:49
Sistema CECAM

6º Bimestre de 2012
LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c' - Anexo II

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	CRÉDITOS ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			D E S P E S A S L I Q U I D A D A S			
			Nov/Dez	Jan/Dez	Nov/Dez	Jan/Dez	%	%	SALDO
LEGISLATIVA	660.991,15	660.991,15	112.766,35	596.985,35	159.863,15	596.985,35	-96,07	90,32	64.005,80
AÇÃO LEGISLATIVA	660.991,15	660.991,15	112.766,35	596.985,35	159.863,15	596.985,35	3,93	90,32	64.005,80
CONTROLE EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATÍPICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AÇÃO JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO JUDICIARIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATÍPICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFESA DA ORDEM JURÍDICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATÍPICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	4.124.221,56	4.430.780,89	458.024,98	4.461.700,59	928.393,87	4.461.700,59	29,40	100,70	-30.919,70
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	79.567,71	69.567,71	15.829,70	55.420,87	16.076,30	55.420,87	0,37	79,66	14.146,84
ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.847.653,85	4.165.213,18	454.159,59	4.224.918,53	891.072,40	4.224.918,53	27,84	101,43	-59.705,35
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	188.000,00	190.000,00	-11.964,31	177.461,19	21.245,17	177.461,19	1,17	93,40	12.538,81
CONTROLE EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TECNOLOGIA DA INFORMATIZAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORDENAMENTO TERRITORIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	9.000,00	6.000,00	0,00	3.900,00	0,00	3.900,00	0,03	65,00	2.100,00
ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO DE CONCESSÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÃO SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ATÍPICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFESA AÉREA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFESA NAVAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFESA TERRESTRE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATÍPICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
POLICIAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFESA CIVIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INFORMAÇÃO E INTELIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATÍPICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES DIPLOMÁTICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COOPERAÇÃO INTERNACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATÍPICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	659.844,68	1.405.779,74	115.995,31	666.477,58	163.620,73	666.477,58	4,39	47,41	739.302,16
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	31.500,00	97.631,79	1.582,50	27.125,14	2.062,50	27.125,14	0,18	27,78	70.506,65
ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	6.000,00	15.500,00	0,00	10.800,00	3.600,00	10.800,00	0,07	69,68	4.700,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	109.480,00	103.181,20	5.318,42	75.840,63	12.645,36	75.840,63	0,50	73,50	27.340,57
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	63.000,00	687.397,07	25.596,17	81.830,85	31.199,37	81.830,85	0,54	11,90	605.566,22
ATÍPICA	449.864,68	502.069,68	83.498,22	470.880,96	114.113,50	470.880,96	3,10	93,79	31.188,72
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA BÁSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA COMPLEMENTARL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATÍPICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	2.725.812,06	3.252.753,77	480.790,16	3.120.631,67	728.393,53	3.120.631,67	20,56	95,94	132.122,10
ATENÇÃO BÁSICA	2.252.162,06	2.886.021,86	468.720,71	2.789.861,33	634.636,97	2.789.861,33	18,38	96,67	96.160,53
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	466.650,00	355.731,91	12.069,45	320.213,34	91.997,06	320.213,34	2,11	90,02	35.518,57
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATÍPICA	7.000,00	11.000,00	0,00	10.557,00	1.759,50	10.557,00	0,07	95,97	443,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÃO DE TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EMPREGABILIDADE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FOMENTO AO TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATÍPICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	3.810.035,50	4.914.534,87	40.014,48	3.998.977,77	942.039,75	3.998.977,77	26,35	81,37	915.557,10
ENSINO FUNDAMENTAL	3.596.835,50	4.018.181,75	620.841,58	3.765.510,01	889.102,48	3.765.510,01	24,81	93,71	252.671,74
ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENSINO SUPERIOR	56.000,00	107.000,00	-30.500,00	76.437,50	20.010,00	76.437,50	0,50	71,44	30.562,50
EDUCAÇÃO INFANTIL	151.500,00	788.653,12	-550.327,10	157.030,26	32.927,27	157.030,26	1,03	19,91	631.622,86
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	5.700,00	700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	700,00
EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATÍPICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CULTURA	65.000,00	160.732,00	31.363,52	107.705,88	32.461,27	107.705,88	0,71	67,01	53.026,12
PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIFUSÃO CULTURAL	65.000,00	160.732,00	31.363,52	107.705,88	32.461,27	107.705,88	0,71	67,01	53.026,12
ATÍPICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CUSTÓDIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA AOS POVOS INDÍGENAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATÍPICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	0,00	770.504,52	0,00	466.028,52	183.860,46	261.742,25	1,72	33,97	508.762,27
INFRA-ESTRUTURA URBANA	0,00	720.504,52	0,00	416.264,52	134.096,46	211.978,25	1,40	29,42	508.526,27
SERVIÇOS URBANOS	0,00	50.000,00	0,00	49.764,00	49.764,00	49.764,00	0,33	99,53	236,00
TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATÍPICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO RURAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO URBANA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATÍPICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	0,00	13.039.061,18	0,00	2.724.977,40	0,00	0,00	0,00	0,00	13.039.061,18
SANEAMENTO BÁSICO RURAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	0,00	13.039.061,18	0,00	2.724.977,40	0,00	0,00	0,00	0,00	13.039.061,18
ATÍPICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTROLE AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS HÍDRICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
METEOROLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATÍPICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E ENGENHARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIFUSÃO DO CONHECIMENTO CIENTÍFICO TECNOLÓGICO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATÍPICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	347.228,70	626.518,70	891,77	470.759,14	25.999,92	470.759,14	3,10	75,14	155.759,56
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO VEGETAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO ANIMAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFESA SANITÁRIA VEGETAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFESA SANITÁRIA ANIMAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ABASTECIMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXTENSÃO RURAL	63.500,00	368.000,00	1.122,57	251.372,57	1.182,57	251.372,57	1,66	68,31	116.627,43
IRRIGAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATÍPICA	283.728,70	258.518,70	-230,80	219.386,57	24.817,35	219.386,57	1,45	84,86	39.132,13
6º Bimestre de 2012									
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
REFORMA AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COLONIZAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATÍPICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PRODUÇÃO INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MINERAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PROPRIEDADE INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATÍPICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PROMOÇÃO COMERCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMERCIALIZAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS FINANCEIROS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TURISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATÍPICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES POSTAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TELECOMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATÍPICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	67.000,00	5.000,00	-1.568,50	2.649,80	0,00	2.649,80	0,02	53,00	2.350,20
CONSERVAÇÃO DE ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA ELÉTRICA	67.000,00	5.000,00	-1.568,50	2.649,80	0,00	2.649,80	0,02	53,00	2.350,20
PETRÓLEO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ÁLCOOL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATÍPICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE	591.000,00	1.429.430,00	15.385,24	943.358,60	214.754,63	943.358,60	6,22	66,00	486.071,40
TRANSPORTE AÉREO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	591.000,00	1.429.430,00	15.385,24	943.358,60	214.754,63	943.358,60	6,22	66,00	486.071,40
TRANSPORTE FERROVIÁRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE HIDROVIÁRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTES ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATÍPICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	40.503,94	60.103,94	-1.942,81	58.361,48	0,00	58.361,48	0,38	97,10	1.742,46
DESPORTO DE RENDIMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	40.503,94	60.103,94	-1.942,81	58.361,48	0,00	58.361,48	0,38	97,10	1.742,46
LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATÍPICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA INTERNA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA EXTERNA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇO DA DÍVIDA EXTERNA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATÍPICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.321.389,28	1.321.389,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.321.389,28
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AÇÃO LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTROLE EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATÍPICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AÇÃO JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO JUDI0,00IO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATÍPICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFESA DA ORDEM JURÍDICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATÍPICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	247.381,48	161.251,26	17.022,92	77.056,13	17.159,76	77.056,13	0,51	47,79	84.195,13
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	10.500,00	10.500,00	0,00	935,58	0,00	935,58	0,01	8,91	9.564,42
ADMINISTRAÇÃO GERAL	236.881,48	150.751,26	17.022,92	76.120,55	17.159,76	76.120,55	0,50	50,49	74.630,71
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTROLE EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TECNOLOGIA DA INFORMATIZAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORDENAMENTO TERRITORIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO DE CONCESSÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÃO SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATÍPICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFESA AÉREA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFESA NAVAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFESA TERRESTRE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATÍPICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
POLICIAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFESA CIVIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INFORMAÇÃO E INTELIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATÍPICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RELAÇÕES DIPLOMÁTICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COOPERAÇÃO INTERNACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATÍPICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	29.608,81	28.608,81	4.477,32	17.906,15	4.477,32	17.906,15	0,12	62,59	10.702,66
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATÍPICA	29.608,81	28.608,81	4.477,32	17.906,15	4.477,32	17.906,15	0,12	62,59	10.702,66
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA BÁSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA COMPLEMENTARL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATÍPICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	165.000,00	183.750,77	41.865,18	179.276,48	41.865,18	179.276,48	1,18	97,57	4.474,29
ATENÇÃO BÁSICA	158.750,00	183.750,77	41.865,18	179.276,48	41.865,18	179.276,48	1,18	97,57	4.474,29
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	6.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATÍPICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÃO DE TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EMPREGABILIDADE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FOMENTO AO TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATÍPICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	286.250,00	275.292,64	50.492,46	212.209,04	50.492,46	212.209,04	1,40	77,08	63.083,60
ENSINO FUNDAMENTAL	270.625,00	259.667,64	47.009,67	197.233,31	47.009,67	197.233,31	1,30	75,96	62.434,33
ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6º Bimestre de 2012									
EDUCAÇÃO INFANTIL	15.000,00	15.000,00	3.482,79	14.975,73	3.482,79	14.975,73	0,10	99,84	24,27
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	625,00	625,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	625,00
EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATÍPICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIFUSÃO CULTURAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATÍPICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CUSTÓDIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA AOS POVOS INDÍGENAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATÍPICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS URBANOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATÍPICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO RURAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO URBANA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATÍPICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO BÁSICO RURAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATÍPICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTROLE AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS HÍDRICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
METEOROLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATÍPICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E ENGENHARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIFUSÃO DO CONHECIMENTO CIENTÍFICO TECNOLÓGICO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATÍPICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	7.500,00	1.500,00	0,00	288,14	0,00	288,14	0,00	19,21	1.211,86
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO VEGETAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO ANIMAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFESA SANITÁRIA VEGETAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFESA SANITÁRIA ANIMAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ABASTECIMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXTENSÃO RURAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRIGAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATÍPICA	7.500,00	1.500,00	0,00	288,14	0,00	288,14	0,00	19,21	1.211,86
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
REFORMA AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COLONIZAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATÍPICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PRODUÇÃO INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MINERAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PROPRIEDADE INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATÍPICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PROMOÇÃO COMERCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMERCIALIZAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS FINANCEIROS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TURISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATÍPICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES POSTAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TELECOMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATÍPICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONSERVAÇÃO DE ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA ELÉTRICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PETRÓLEO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ÁLCOOL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATÍPICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE AÉREO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE FERROVIÁRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE HIDROVIÁRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTES ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATÍPICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO DE RENDIMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATÍPICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA INTERNA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA EXTERNA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇO DA DÍVIDA EXTERNA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATÍPICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	15.148.767,16	32.727.983,52	1.365.578,38	18.105.349,72	3.493.382,03	15.176.086,05	100,00	46,37	17.551.897,47

Publicado por:
Ruth Machado de Oliveira
Código Identificador:85845CFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE COODENAÇÃO GERAL
RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORCAMENTARIA 6º BIMESTRE

Tabela 9 - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
6º Bimestre de 2012
RREO - ANEXO IX (LRF, art. 53, inciso V) — R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2011				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2011			
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	0,00	106.913,12	0,00	106.913,12	0,00	918.077,37	1.224.032,99	1.586.892,31	555.218,05	0,00
EXECUTIVO	0,00	106.913,12	0,00	106.913,12	0,00	918.077,37	1.224.032,99	1.586.892,31	555.218,05	0,00
- .	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CACAULANDIA	0,00	24.455,81	0,00	24.455,81	0,00	918.077,37	232.834,01	890.021,30	260.890,08	0,00
- IPC- INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE CACAULÂNDIA	0,00	368,68	0,00	368,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
- PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA	0,00	82.088,63	0,00	82.088,63	0,00	0,00	991.198,98	696.871,01	294.327,97	0,00
LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MINISTÉRIO PÚBLICO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
- .	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CACAULANDIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
- IPC- INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE CACAULÂNDIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
- PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	106.913,12	0,00	106.913,12	0,00	918.077,37	1.224.032,99	1.586.892,31	555.218,05	0,00
FONTE:										

Publicado por:
Ruth Machado de Oliveira
Código Identificador:FA330029

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

			Nº DE DIÁRIAS	2 (duas) 100%	
			V.UNITÁRIO	6 ( ) 50%	
PERIODO DE AFASTAMENTO	**SAIDA:18/01/2013**	**CHEGADA:18/01/2013**		R$	98,73
	SAIDA:22/01/2013	**CHEGADA:22/01/2013**			197,47
	SAIDA:24/01/2013	**CHEGADA:24/01/2013**			98,73
	SAIDA:25/01/2013	**CHEGADA:25/01/2013**			98,73
	SAIDA:26/01/2013	**CHEGADA:26/01/2013**			98,73
	SAIDA:29/01/2013	**CHEGADA:29/01/2013**			98,73
	SAIDA:30/01/2013	**CHEGADA:30/01/2013**			197,47
	SAIDA:31/01/2013	**CHEGADA:31/01/2013**			98,73
CIDADE/UF:	PORTO VELHO/RO		**V. TOTAL**	R$	**987,32**
DIARIA COM PERNOITE			**SEM PERNOITE**		x
	MEIO DE LOCOMOÇÃO: TERRESTRE.				

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: **LEANDRO FERREIRA DA SILVA**
CARGO/FUNÇÃO: **Motorista** LOTAÇÃO: **SEMSAU**
CPF: **422.467.092-53** RG: Nº **550.145 SSP/SP**
ENDEREÇO: **Rua Airton Senna S/Nº** BAIRRO: **Centro**
CIDADE/ESTADO: **Nova União-Ro**. TELEFONE:
BANCO: BB AGÊNCIA: 4001 -0 CONTA: 14.798-2

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

Deslocar-se a cidade de Porto Velho/RO, nos dias 18, 22, 24, 25,26, 29, 30 e 31/01/2013, para conduzir pacientes.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 987,32 (novecentos e oitenta e sete reais e trinta e sete centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação dos mesmos.

EM: 16/01/2013.

_____
Leandro Ferreira da Silva
CPF: 422.467.092-53

Nova União - RO Autorizado em: 16/01/2013

JOSUÉ TOMAZ DE CASTRO
Secretário Municipal de Saúde

JOSÉ SILVA PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Valdeni Antônio Neiva
Código Identificador:C5126F8B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 002/2012 - MERENDA ESCOLAR - PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

VALIDADE 12 (DOZE) MESES

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA - RO**, Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA - RO**, Estado de Rondônia, instituição pública de Direito Publico Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 84.727.601/0001-90, com sede na Av. Presidente Jânio Quadros, nº 1829, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Jose Lima da Silva, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG 705.943 – SSP/RO, CPF nº: 191.010.232-68 residente e domiciliado em nesta cidade de Theobroma/RO, e, de outro lado as empresas J. C. GOMES DA SILVA - EPP**,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº: 07.220.954/0001-59, estabelecida Rua Florianópolis, nº: 1999, Centro, na cidade de Jaru, Estado de Rondônia, tendo como representante o Sr: José Claudio Gomes da Silva, portador da Cédula de Identidade RG nº: 646.009 – SSP/RO e CPF sob nº: 620.238.612-68 - residente e domiciliado na cidade de Jaru, Estado de Rondônia, e GUTA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - ME**,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº: 01.663.647/0001-66, estabelecida Av. Rio Madeira, nº: 1365, Bairro Nova Porto Velho cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia, tendo como representante a Srª: Raquel Feitosa Cordovil, portadora da Cédula de Identidade RG nº: 670.501 – SSP/RO e CPF sob nº: 702.974.102-10 - residente e domiciliado na cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia adjudicatária do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº: 011/2012, doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Municipal nº 1164/2010, e da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços, para eventual aquisição de materiais de consumo (gêneros alimentícios) perecíveis e não perecíveis para a Merenda Escolar**,** de acordo com as especificações constantes nos anexos I do termo de referência e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar por item, conforme consta nos autos do processo nº. 199/2012.

1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2. 1 A presente Ata terá validade máxima de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação de seu extrato e no Diário Oficial dos Municípios, não prorrogável e, terá efeito enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, a Secretaria Municipal de Educação, qualquer órgão ou entidade pertencente à esta jurisdição (município), que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto 1164/2010 e demais legislação pertinente.
3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é relativo ao objeto especificado no Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 011/2012,** da Prefeitura Municipal de Theobroma.

3.3 Para cada material/produto de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2012,** da Prefeitura Municipal de Theobroma – RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4 O preço a ser pago por item, discriminados os valores dos produtos unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à **SETOR DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS**, a Srª: Fabiana Dorigo da Silva, no seu aspecto operacional, nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

5.1 Os preços registrados, a especificação dos materiais/produtos, os quantitativos, marcas, empresas fornecedora e representante legal, em ordem de classificação das propostas por Item, constarão do quadro no anexo I desta ata.

CLÁUSULA SEXTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO:

6.1 Prazo de entrega: O fornecedor cujo preço estiver registrado em Ata, deverá entregar semanalmente (todas as segundas-feiras) os produtos perecíveis na Secretaria Municipal de Educação, devidos os mesmos não ter durabilidade por muito tempo (verdura, legumes, carne), entregar os produtos não perecíveis no almoxarifado municipal, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, contados a partir da data e horário de recebimento da requisição de materiais/produtos emitido pela unidade **CONTRATANTE,** para entrega no almoxarifado central e no estabelecimento da empresa vencedora. Contrato de vigência prevista para 12 (doze) meses.

6.2. Local de entrega: A entrega dos produtos/materiais deverão conforme sub-item 4.5. mediante requisição assinada pelo servidor responsável da respectiva secretaria.

6.3 Os produtos a serem entregue devem obrigatoriamente ser de primeira qualidade, de procedência de laboratório de boa qualidade e que se enquadrem nas especificações da **ABNT** ou do Órgão Federal responsável. Caso os produtos não ofereçam as qualidades dos Órgãos Fiscalizadores, serão rejeitados, arcando a empresa com o ônus do fato e sob pena de aplicação das sanções previstas no Código de Defesa do Consumidor;

6.4 A empresa fornecedora assumirá a responsabilidade pela entrega que efetuar, de acordo com as especificações constantes do presente Edital e anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor quanto as condições e qualidade dos materiais e serviços entregues;
6.5 A empresa efetuará a troca imediata do produto/material, objeto desta licitação, que estiver fora das especificações contidas na proposta ou que não atenda o padrão de qualidade exigido, ou em que se verifique vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para a adquirente;

CLÁUSULA SETIIMA - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

7.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

7.2 Os fornecimentos dos produtos registrados neste instrumento serão efetuados através da Autorização de Fornecimento emitido pelo responsável da Secretaria Municipal de Educação, nos termos desta ata e do edital, que deverá conter: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

7.3 A entrega do(s) produto(s) só estará caracterizada mediante a requisição assinada pelo servidor responsável da unidade administrativa requisitante, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.

7.4 Os licitantes registrados na presente Ata de Registro de Preços estão obrigados a fornecer quantitativos superiores aos registrados em função do direito de acréscimos de até 25% de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

8.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

8.1.1 executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

8.1.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir as requisições dos servidores responsáveis pelo controle, solicitação, recebimento e/ou retirada dos produtos, mediante requisição devidamente assinada pelo responsável da respectiva unidade administrativa.

8.1.3 Fornecer as quantidades nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitidas pela Secretaria Municipal de Educação.

8.1.4 Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.

8.1.5 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **PREFEITURA**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à **PREFEITURA**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

8.1.6 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da **PREFEITURA**, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;

8.1.7 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

8.1.8 A falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto deste contrato não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

8.1.9 Possibilitar a **PREFEITURA** efetuar vistoria nas instalações da **CONTRATADA** a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;

8.1.10 Comunicar imediatamente à **PREFEITURA** qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

8.1.11 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

8.1.12 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela **PREFEITURA;**

8.1.13 Indenizar terceiros e/ou a **PREFEITURA** mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

8.1.14 Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para a **PREFEITURA**, toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo Maximo de 2 dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações ou, quando for o caso, da amostra, com o produto entregue, sujeitando-se às penalidades cabíveis;

8.1.15 Prestar garantia dos bens fornecidos, compreendendo qualquer alteração nos produtos;

8.1.16 Providenciar, de imediato, por sua conta e sem ônus para a **PREFEITURA,** a correção ou substituição, a critério da **PREFEITURA**, dos produtos/materiais que apresentarem alterações durante o período de garantia;

8.1.17 Prestar assistência em todos os aspectos sobre eventual(is) contaminação(ões) originada(s) pela ingestão ou utilização de produtos que porventura estejam contaminados, vencidos ou com sua fórmula original adulterada e que venham causar danos a saúde dos usuários, sob pena de aplicação das sanções previstas em lei;
8.1.18 Garantir entrega dos produtos sempre que necessário;

8.1.19 Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais da **PREFEITURA**, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a aquisição dos produtos objeto do contrato;

8.1.20 Arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos produtos até o(s) local (is) de entrega;
8.1.21 Informar nas embalagens de transporte do material, mediante etiqueta ou gravação na própria embalagem, em letras de tamanho compatível, os seguintes dados: número da Ata de Registro de Preços e nº. e data da Ordem de Fornecimento;

8.1.22 Aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) material(is) estimado(s) no Anexo II, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da **PREFEITURA;**

8.1.23 Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº. 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à **CONTRATADA.**

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

9.1 - Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações das Unidades Administrativas, para o fiel desempenho do fornecimento nas datas requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos produtos a serem entregues, de acordo com as necessidades.

9.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.

9.3. - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.

9.4 - Entregar os produtos objeto desta Ata, independentemente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes.

9.5 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub-contratar qualquer parte do objeto da Ata, sem prévio consentimento, por escrito, das Unidades Administrativas.

9.6 E ainda:

I - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a **PREFEITUR**A de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

II - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à **PREFEITURA** por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à **PREFEITURA,** que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;

9.7 A **CONTRATADA** autoriza a **PREFEITURA** a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

9.8 a ausência ou omissão da fiscalização da **PREFEITURA** não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

10.1 Solicitar o fornecimento dos produtos/materiais, mediante requisição expedida e assinada pelo servidor responsável da respectiva unidade administrativa.

10.2 - Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos produtos, na forma convencionada na Ata, desde que atendidas as formalidades previstas nesta Ata e no Edital.

10.3 Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos produtos/materiais registrando em relatório as deficiências porventura existentes no fornecimento dos mesmos, notificando à Empresa, sobre as falhas, faltas e outras situações verificadas, determinando prazo para a regularização.

10.4 - Controlar as “Requisições de Fornecimento”, relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência dos produtos ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial ou a quem couber, sem ônus adicionais para a Unidade Administrativa/Secretaria.

10.5 Publicar a Ata de Registro de Preços, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.

10.6 promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado à empresa contratada mensalmente, conforme utilizado, através de ordem Bancária – ou por meio de cheque – em moeda corrente nacional, através do Banco do Brasil S/A, até o 5º(quinto) dia útil após cada mês vencido, ou, para o caso da integra da quantia empenhada, até o 5º dia útil após a entrega dos produtos, mediante a apresentação de notas fiscais, devidamente certificada pela secretaria solicitante, e de acordo com a quantidade de produtos entregues no período, observados a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93 e mediante documentação fiscal da Empresa (CND do INSS, CRF do FGTS e CND Negativa de débitos Municipal), Nota Fiscal/Fatura discriminativa, com o respectivo material discriminado, conforme dispõe os Artigos 40, inciso XIV, “a”, e 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;

11.2 O período de pagamento será fixado por esta unidade administrativa e, compreende ao período das requisições emitidas (utilizadas/fornecidas), sobre as quais será destacada a nota fiscal e a esta anexada, e será paga nos termos do subitem 12.1

11.3 Para a realização do pagamento será observado o fiel cumprimento do fornecimento nas condições acordadas, comparando-se os dados contidos na Nota Fiscal/Fatura com os registrados nas “Requisições de Fornecimento e Serviços”.

11.4 Será procedida consulta “ON LINE” junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.5 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

11.6 Nenhum pagamento isentará o **FORNECEDOR** das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

12.1 A Prefeitura Municipal de Theobroma monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

12.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93.
12.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na analise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.

12.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

12.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.

12.6 A Prefeitura Municipal de Theobroma convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

12.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

12.8 Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

12.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.

12.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA** para determinado Item.

12.11 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial dos Municípios e no Átrio de Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

13.1.1 Automaticamente:

a) por decurso do praza de vigência;

b) quando não restarem fornecedores registrados;
c) pela Prefeitura Municipal de Theobroma quando caracterizado o interesse público.

13.1.2 a pedido, quando:

a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.

13.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de Theobroma, quando:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;

13.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo especifica, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
13.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido.

13.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.

13.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.
14.1 Correrão por conta exclusiva do **FORNECEDOR:**

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata.

II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o **FORNECEDOR** ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
I) advertência ;
II) multa ;
III) suspensão temporária para licitar e contratar com a **PREFEITURA**, por período não superior a 2(dois) anos;
IV) declaração de inidoneidade.

15.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à **PREFEITURA .**

15.3 **A CONTRATADA** sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

15.4 No caso de atraso na entrega do produtos/material por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a **PREFEITURA**, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato.

15.5 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta :

a) se a **CONTRATADA** descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à **PREFEITURA**;

b) se a **CONTRATADA** sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para-fiscais; c) se a **CONTRATADA** tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

15.6 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da **CONTRATADA,** implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração **MUNICIPAL** e demais órgãos/entidades.
15.7 A falta de produto não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a **CONTRATADA** das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta Ata.

15.8 Ficará impedido de licitar e contratar com a administração púbica, pelo prazo de cinco anos, o licitante, que não celebrar o contrato dentro do prazo quando convocado, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, em conformidade com o Art. 7º da Lei 10.520/2002.

15.9 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial, na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS ILÍCITOS PENAIS

6.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1 A aquisição dos artigos de que trata o Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município para o exercício de 2012, na LDO e na Lei do Plano Plurianual.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18. 1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II integram esta Ata, o Edital de Pregão Eletrônico nº 011/2012 e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo, por item.

III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **PREFEITURA;**

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO
19.1 Para dirimir as questões oriundas deste contrato será competente a **COMARCA DE JARU – RO**

19.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Theobroma/RO, 30 de março de 2012.

JOSE LIMA DA SILVA
Prefeito Municipal

FABIANA DORIGO DA SILVA
Gerente de Registro de Preços

J. C. GOMES DA SILVA - ME
CNPJ: 07.220.954/0001-59

GUTA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA
CNPJ: 01.663.647/0001-66

ANEXO I – ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº: 002/2012

EMPRESA DETENTORA: **GUTA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA – ME**
Representante legal: **RAQUEL FEITOSA CORDOVIL**

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	UND	MARCA	PREÇO UNIT REGISTRADO
1	ARROZ AGULHINHA LONGO, FINO, POLIDO, TIPO 1, SEM GLÚTEN, CONTENDO NO MÍNIMO DE 90% DE GRÃOS INTEIROS. COM RENDIMENTO APÓS O COZIMENTO DE NO MÍNIMO 2,5 VEZES A MAIS DO PESO ANTES DA COCÇÃO, DEVENDO TAMBÉM APRESENTAR COLORAÇÃO BRANCA, GRÃOS ÍNTEGROS E SOLTOS APÓS COZIMENTO, VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO. EMBALAGEM PRIMÁRIA DE POLIETILENO, ATÓXICO, COM PESO LÍQUIDO DE 5KG.	KG	7290	MESTRE CUCA	R$ 1,44
2	ALHO NACIONAL BRANCO - PACT. DE 100 A 500g	KG	364	NACIONAL	R$ 9,40
3	AÇUCAR CRISTAL FARDO COM 30 kg PACT DE 01 A 5 kg	KG	4663	MESTRE CUCA	R$ 1,97
4	ACHOCOLATADO EM PÓ PCT ALUMINIZADO DE 500g A 1 KG	KG	1537	ORSI	R$ 4,94
5	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SERÃO REJEITADOS OS DE CARACTERES ORGANOLÉPTICOS ANORMAIS, NÃO PODENDO APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA E NEM SE APRESENTAR QUEBRADIÇO. EMBALAGEM PRIMÁRIA DE POLIETILENO TRANSPARENTE, DUPLA, IMPERMEÁVEL, EM PACOTES LACRADOS COM PESO LÍQUIDO DE 400G, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO E EMBALAGEM SECUNDÁRIA EM CAIXA DE PAPELÃO.	KG	106	LE PETIT	R$ 5,20
6	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SERÃO REJEITADOS OS DE CARACTERES ORGANOLÉPTICOS ANORMAIS, NÃO PODENDO APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA E NEM SE APRESENTAR QUEBRADIÇO. EMBALAGEM PRIMÁRIA DE POLIETILENO TRANSPARENTE, DUPLA, IMPERMEÁVEL, EM PACOTES LACRADOS COM PESO LÍQUIDO DE 400G, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO E EMBALAGEM SECUNDÁRIA EM CAIXA DE PAPELÃO.	KG	106	LE PETIT	R$ 4,42
7	CARNE BOVINA DE 2ª (MOIDA), CX PLASTICA ATÓXICO, SACO PLASTICO TRANSPARENTE C/ 05, 10 OU 15 KG	KG	5040	MAFRIPAR	R$ 7,47
8	CEBOLA GRAÚDA DE 1ª QUALIDADE, SEM DEFEITOS GRAVES (TALOS GROSSOS, BROTADOS, PODRIDÃO, MOFADOS OU MANCHAS NEGRAS), EMBALAGEM EXTERNA COM ETIQUETA CONTENDO PESO.	KG	1248	IN NATURA	R$ 2,83
9	CENOURA MÉDIA DE 1ª QUALIDADE, SEM DEFEITOS GRAVES (PODRIDÃO MOLE, DEFORMAÇÃO, OMBROS VERDES OU ROXOS, LENHOSAS, RACHADAS, DANOS MECÂNICOS, PODRIDÃO SECA, MURCHAS, INJÚRIAS POR PRAGAS OU DOENÇAS), EMBALADAS EM CAIXA DE PAPELÃO. EMBALAGEM EXTERNA COM ETIQUETA CONTENDO PESO.	KG	2830	IN NATURA	R$ 2,88
10	COLORAU EM PÓ PCT C/ 100 GR, 500 GR E 1 KG	KG	140	Q-DELICIA	R$ 6,92
11	FRANGO INTEIRO CONGELADO SEM TEMPERO, COM ADIÇÃO DE ÁGUA DE NO MÁXIMO 6%. ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, COM REGISTRO NO SIF. EMBALAGEM EXTERNA COM ETIQUETA CONTENDO PESO.	KG	6965	FRIATO	R$ 5,18
12	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1 DE 1ª QUALIDADE, CONSTITUÍDO DE NO MÍNIMO 90% A 98% DE GRÃOS INTEIROS E ÍNTEGROS, NA COR CARACTERÍSTICAS A VARIEDADE CORRESPONDENTE, DE TAMANHO E FORMATOS NATURAIS MADUROS, LIMPOS E SECOS, EMBALAGEM PRIMÁRIA DE POLIETILENO, ATÓXICO, DEVIDAMENTE LACRADO E EMBALADO A VÁCUO, COM PESO LIQUIDO DE 1KG, VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO.	KG	2025	BATISTA	R$ 4,24
13	LEITE UHT INTEGRAL - PLÁST. ATÓX. CAPACIDADE DE 01 L	LITROS	23868	ITALAC	R$ 1,95
14	MARGARINA VEGETAL COM SAL 60% A 80% DE LIPÍDIOS. APRESENTAÇÃO, ASPECTO, CHEIRO, SABOR E COR PECULIARES AOS MESMOS, DEVENDO ESTAR ISENTO DE RANÇO E OUTRAS CARACTERÍSTICAS INDESEJÁVEIS, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO. PESO LÍQUIDO 500G.	KG	506	CLAYBOM	R$ 6,00
15	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE COM OVOS, AS MASSAS AO SEREM POSTAS NA ÁGUA NÃO DEVERÃO TURVÁ-LA ANTES DA COCÇÃO, NÃO PODENDO ESTAR FERMENTADAS OU RANÇOSAS. NA EMBALAGEM NÃO PODERÁ HAVER MISTURA DE OUTROS TIPOS DE MACARRÃO. COM O RENDIMENTO MÍNIMO APÓS O COZIMENTO DE 2 VEZES A MAIS DO PESO ANTES DA COCÇÃO. EMBALAGEM PRIMÁRIA DE POLIETILENO, ATÓXICO, DEVIDAMENTE LACRADA, COM PESO LÍQUIDO DE 500G E VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO. EMBALAGEM SECUNDÁRIA EM CAIXA DE PAPELÃO.	KG	2138	ANDES	R$ 2,45
16	ÓLEO DE SOJA REFINADO, TIPO 1, QUE SOFREU PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO COMO DEGOMAGEM, NEUTRALIZAÇÃO, CLARIFICAÇÃO, FRIGORIFICAÇÃO OU NÃO DE DESODORIZAÇÃO, EMBALAGEM PET 900 ML, VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO.	FRASC	1359	LIZA	R$ 2,98
17	REPOLHO, FRESCO, FIRME, LIVRE DE LARVAS EM BOAS CONDIÇOES PARA O CONSUMO HUMANO	KG	1719	IN NATURA	R$ 2,50
18	TOMATE DA REGIAO, MADURO, 1ª QUALIDAE, FIRME FRESCO, LIVRE DE LARVAS EM BOAS CONDIÇÕES PARA O CONSUMO HUMANO	KG	3868	IM NATURA	R$ 2,79
19	VINAGRE DE VINHO (TINTO) CX DE PAPELÃO, GARRAFAS DE 750 ML	UN	336	VIRROSAS	R$ 1,03
20	SAL REFINADO IODADO PCT DE 1 KG	KG	792	UNIÃO OURO	R$ 1,25

EMPRESA DETENTORA: **J. C. GOMES DA SILVA – ME**
Representante Legal: **JOSÉ CLAUDIO GOMES DA SILVA**

1	BATATA TIPO INGLESA DE PRODUÇÃO NACIONAL 1ª QUALIDADE, FRESCA, EM BOAS CONDIÇOES PARA O CONSUMO HUMANO	KG	2626	MONALIZA	R$ 2,84
2	MACARRÃO PARAFUSO - CX DE PAPELÃO, PCT DE 500 GR A 1 KG	KG	2138	DONA BENTA	R$ 3,79
3	CANJICA DE MILHO BRANCO TIPO 1, CONTENDO 80% DE GRÃOS INTEIROS, PREPARADOS COM MATÉRIAS PRIMAS SÃS, LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS, PARASITOS E DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS COM NO MÁXIMO DE 15% DE UMIDADE - EMBALAGEM 500GR	KG	2137	BERNARDO	R$ 2,39
4	PÃO FRANCÊS DE BOA TEXTURA, PRODUZIDO NO DIA, MACIO, SEM RIGIDEZ, SABOR E ODOR AGRADÁVEL, BEM ASSADO, ISENTA DE BOLORES, NÃO DEVE ESTAR QUEIMADO. EMBALADOS EM SACO DE POLIETILENO TRANSPARENTE, ATÓXICO E DEVIDAMENTE LACRADO.	KG	4983	FRANCÊS	R$ 8,09
5	PÃO DOCE DE BOA TEXTURA, PRODUZIDO NO DIA, MACIO, SEM RIGIDEZ, SABOR E ODOR AGRADÁVEL, BEM ASSADO, ISENTA DE BOLORES, EMBALADOS EM SACO DE POLIETILENO TRANSPARENTE, ATÓXICO E DEVIDAMENTE LACRADO.	KG	362	SUPER PÃO	R$ 9,74

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:CAB20F59

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 004/2012 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SAÚDE - PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA - RO**, Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA - RO**, Estado de Rondônia, instituição pública de Direito Publico Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 84.727.601/0001-90, com sede na Av. Presidente Jânio Quadros, nº 1829, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Jose Lima da Silva, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG 705.943 – SSP/RO, CPF nº: 191.010.232-68 residente e domiciliado em nesta cidade de Theobroma/RO, e, de outro lado a empresa **J. C. GOMES DA SILVA - EPP,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº: 07.220.954/0001-59, estabelecida Rua Florianópolis, nº: 1999, Centro, na cidade de Jaru, Estado de Rondônia, tendo como representante o Sr: José Claudio Gomes da Silva, portador da Cédula de Identidade RG nº: 646.009 – SSP/RO e CPF sob nº: 620.238.612-68 - residente e domiciliado na cidade de Jaru, Estado de Rondônia, e **GUTA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - ME,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº: 01.663.647/0001-66, estabelecida Av. Rio Madeira, nº: 1365, Bairro Nova Porto Velho cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia, tendo como representante a Srº: Felipe Rodrigues de Oliveira, portadora da Cédula de Identidade RG nº: 242.683 – MTE-RO e CPF sob nº: 892.138.742-00 - residente e domiciliado na cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia, e a empresa **R D COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA-EPP,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº: 04.520.295/0001-88, estabelecida Av. Dom Pedro I, nº: 3181, Bairro Setor 05, cidade de Jaru, Estado de Rondônia, tendo como representante a Srº: Marcos Denardi Oliveira, portadora da Cédula de Identidade RG nº: 000.488.575 – SSP/RO e CPF sob nº: 582.389.802-91 - residente e domiciliado na cidade de Jaru, Estado de Rondônia, adjudicatária do Pregão Presencial Nº 037/2012 para Registro de Preços, doravante denominada CONTRATADA, resolvem registrar os preços da empresa, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Municipal nº 1164/2010, e da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços, para eventual**AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS), MATERIAIS DE CONSUMO E MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO HOSPITAL MUNICIPAL, DOS POSTOS DE SAÚDE DA VILA PALMARES DO OESTE, DA LINHA 605, TRAVESSÃO 10, DA LINHA 599, CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE E SETOR DE ENDEMIAS.**

1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2. 1 A presente Ata terá validade máxima de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação de seu extrato e no Diário Oficial dos Municípios, não prorrogável e, terá efeito enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, a Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, qualquer órgão ou entidade pertencente à esta jurisdição (município), que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto 1164/2010 e demais legislação pertinente.
3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é relativo ao objeto especificado no Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº: 037/2012,** da Prefeitura Municipal de Theobroma.

3.3 Para cada material/produto de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 037/2012,** da Prefeitura Municipal de Theobroma – RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4 O preço a ser pago por item, discriminados os valores dos produtos unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à **SETOR DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS**, a Srª: Fabiana Dorigo da Silva, no seu aspecto operacional, nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

5.1 Os preços registrados, a especificação dos materiais/produtos, os quantitativos, marcas, empresas fornecedora e representante legal, em ordem de classificação das propostas por Item, constarão do quadro Anexo I desta Ata.

CLÁUSULA SEXTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO:

6.1 Prazo de entrega: O fornecedor cujo preço estiver registrado em Ata, deverá entregar semanalmente os produtos perecíveis na Secretaria Municipal de Saúde, devidos os mesmos não ter durabilidade por muito tempo (verdura, legumes, carne), entregar os produtos não perecíveis no almoxarifado municipal, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, contados a partir da data e horário de recebimento da requisição de materiais/produtos emitido pela unidade **CONTRATANTE,** para entrega no almoxarifado central e no estabelecimento da empresa vencedora. Contrato de vigência prevista para 12 (doze) meses.

6.2. Local de entrega: A entrega dos produtos/materiais deverão conforme sub-item 4.5. mediante requisição assinada pelo servidor responsável da respectiva secretaria.

6.3 Os produtos a serem entregue devem obrigatoriamente ser de primeira qualidade, de procedência de laboratório de boa qualidade e que se enquadrem nas especificações da **ABNT** ou do Órgão Federal responsável. Caso os produtos não ofereçam as qualidades dos Órgãos Fiscalizadores, serão rejeitados, arcando a empresa com o ônus do fato e sob pena de aplicação das sanções previstas no Código de Defesa do Consumidor;

6.4 A empresa fornecedora assumirá a responsabilidade pela entrega que efetuar, de acordo com as especificações constantes do presente Edital e anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor quanto as condições e qualidade dos materiais e serviços entregues;
6.5 A empresa efetuará a troca imediata do produto/material, objeto desta licitação, que estiver fora das especificações contidas na proposta ou que não atenda o padrão de qualidade exigido, ou em que se verifique vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para a adquirente;

CLÁUSULA SETIIMA - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

7.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

7.2 Os fornecimentos dos produtos registrados neste instrumento serão efetuados através da Autorização de Fornecimento emitido pelo responsável da Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, nos termos desta ata e do edital, que deverá conter: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

7.3 A entrega do(s) produto(s) só estará caracterizada mediante a requisição assinada pelo servidor responsável da unidade administrativa requisitante, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.

7.4 Os licitantes registrados na presente Ata de Registro de Preços estão obrigados a fornecer quantitativos superiores aos registrados em função do direito de acréscimos de até 25% de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

8.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

8.1.1 executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

8.1.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir as requisições dos servidores responsáveis pelo controle, solicitação, recebimento e/ou retirada dos produtos, mediante requisição devidamente assinada pelo responsável da respectiva unidade administrativa.

8.1.3 Fornecer as quantidades nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária.

8.1.4 Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.

8.1.5 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **PREFEITURA**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à **PREFEITURA**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

8.1.6 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da **PREFEITURA**, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;

8.1.7 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

8.1.8 A falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto deste contrato não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

8.1.9 Possibilitar a **PREFEITURA** efetuar vistoria nas instalações da **CONTRATADA** a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;

8.1.10 Comunicar imediatamente à **PREFEITURA** qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

8.1.11 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

8.1.12 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela **PREFEITURA;**

8.1.13 Indenizar terceiros e/ou a **PREFEITURA** mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

8.1.14 Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para a **PREFEITURA**, toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo Maximo de 2 dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações ou, quando for o caso, da amostra, com o produto entregue, sujeitando-se às penalidades cabíveis;
8.1.15 Prestar garantia dos bens fornecidos, compreendendo qualquer alteração nos produtos;

8.1.16 Providenciar, de imediato, por sua conta e sem ônus para a **PREFEITURA,** a correção ou substituição, a critério da **PREFEITURA**, dos produtos/materiais que apresentarem alterações durante o período de garantia;

8.1.17 Prestar assistência em todos os aspectos sobre eventual(is) contaminação(ões) originada(s) pela ingestão ou utilização de produtos que porventura estejam contaminados, vencidos ou com sua fórmula original adulterada e que venham causar danos a saúde dos usuários, sob pena de aplicação das sanções previstas em lei;
8.1.18 Garantir entrega dos produtos sempre que necessário;

8.1.19 Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais da **PREFEITURA**, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a aquisição dos produtos objeto do contrato;

8.1.20 Arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos produtos até o(s) local (is) de entrega;
8.1.21 Informar nas embalagens de transporte do material, mediante etiqueta ou gravação na própria embalagem, em letras de tamanho compatível, os seguintes dados: número da Ata de Registro de Preços e nº. e data da Ordem de Fornecimento;

8.1.22 Aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) material(is) estimado(s) no Anexo II, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da **PREFEITURA;**

8.1.23 Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº. 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à **CONTRATADA.**

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

9.1 - Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações das Unidades Administrativas, para o fiel desempenho do fornecimento nas datas requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos produtos a serem entregues, de acordo com as necessidades.

9.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.

9.3. - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.

9.4 - Entregar os produtos objeto desta Ata, independentemente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes.
9.5 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub-contratar qualquer parte do objeto da Ata, sem prévio consentimento, por escrito, das Unidades Administrativas.

9.6 E ainda:

I - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a **PREFEITUR**A de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

II - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à **PREFEITURA** por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à **PREFEITURA,** que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;

9.7 A **CONTRATADA** autoriza a **PREFEITURA** a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

9.8 a ausência ou omissão da fiscalização da **PREFEITURA** não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

10.1 Solicitar o fornecimento dos produtos/materiais, mediante requisição expedida e assinada pelo servidor responsável da respectiva unidade administrativa.

10.2 - Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos produtos, na forma convencionada na Ata, desde que atendidas as formalidades previstas nesta Ata e no Edital.

10.3 Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos produtos/materiais registrando em relatório as deficiências porventura existentes no fornecimento dos mesmos, notificando à Empresa, sobre as falhas, faltas e outras situações verificadas, determinando prazo para a regularização.

10.4 - Controlar as "Requisições de Fornecimento", relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência dos produtos ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial ou a quem couber, sem ônus adicionais para a Unidade Administrativa/Secretaria.

10.5 Publicar a Ata de Registro de Preços, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.

10.6 promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado à empresa contratada mensalmente, conforme utilizado, através de ordem Bancária – ou por meio de cheque – em moeda corrente nacional, através do Banco do Brasil S/A, até o 5º(quinto) dia útil após cada mês vencido, ou, para o caso da integra da quantia empenhada, até o 5º dia útil após a entrega dos produtos, mediante a apresentação de notas fiscais, devidamente certificada pela secretaria solicitante, e de acordo com a quantidade de produtos entregues no período, observados a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93 e mediante documentação fiscal da Empresa (CND do INSS, CRF do FGTS e CND Negativa de débitos Municipal), Nota Fiscal/Fatura discriminativa, com o respectivo material discriminado, conforme dispõe os Artigos 40, inciso XIV, "a", e 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;

11.2 O período de pagamento será fixado por esta unidade administrativa e, compreende ao período das requisições emitidas (utilizadas/fornecidas), sobre as quais será destacada a nota fiscal e a esta anexada, e será paga nos termos do subitem 12.1

11.3 Para a realização do pagamento será observado o fiel cumprimento do fornecimento nas condições acordadas, comparando-se os dados contidos na Nota Fiscal/Fatura com os registrados nas "Requisições de Fornecimento e Serviços".

11.4 Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.5 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

11.6 Nenhum pagamento isentará o **FORNECEDOR** das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

12.1 A Prefeitura Municipal de Theobroma monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

12.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93.
12.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na analise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.

12.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

12.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.

12.6 A Prefeitura Municipal de Theobroma convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

12.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

12.8 Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

12.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.

12.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA** para determinado Item.

12.11 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial dos Municípios e no Átrio de Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

13.1.1 Automaticamente:

a) por decurso do praza de vigência;

b) quando não restarem fornecedores registrados;
c) pela Prefeitura Municipal de Theobroma quando caracterizado o interesse público.

13.1.2 a pedido, quando:

a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.

13.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de Theobroma, quando:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;

13.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo especifica, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
13.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido.

13.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.

13.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.
14.1 Correrão por conta exclusiva do **FORNECEDORES: J. C. GOMES DA SILVA – EPP; GUTA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA – ME; R D COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA-EPP.**

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do
objeto desta Ata.

II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o **FORNECEDOR** ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
I) advertência ;
II) multa ;
III) suspensão temporária para licitar e contratar com a **PREFEITURA**, por período não superior a 2(dois) anos;
IV) declaração de inidoneidade.

15.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à **PREFEITURA .**

15.3 **A CONTRATADA** sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

15.4 No caso de atraso na entrega do produtos/material por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a **PREFEITURA**, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato.

15.5 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta :

a) se a **CONTRATADA** descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à **PREFEITURA**;

b) se a **CONTRATADA** sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para-fiscais; c) se a **CONTRATADA** tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

15.6 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da **CONTRATADA,** implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração **MUNICIPAL** e demais órgãos/entidades.
15.7 A falta de produto não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a **CONTRATADA** das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta Ata.

15.8 Ficará impedido de licitar e contratar com a administração púbica, pelo prazo de cinco anos, o licitante, que não celebrar o contrato dentro do prazo quando convocado, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, em conformidade com o Art. 7º da Lei 10.520/2002.

15.9 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial, na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS ILÍCITOS PENAIS

6.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1 A aquisição dos artigos de que trata o Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município para o exercício de 2012, na LDO e na Lei do Plano Plurianual.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18. 1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II integram esta Ata, o Edital de Pregão Presencial nº 037/2012 e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, por item.

III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **PREFEITURA;**

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO
19.1 Para dirimir as questões oriundas deste contrato será competente a **COMARCA DE JARU – RO**

19.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Theobroma-Ro, 19 de junho de 2012

JOSE LIMA DA SILVA
Prefeito Municipal

FABIANA DORIGO SILVA
Gerente de Registro de Preços

J. C. GOMES DA SILVA – ME
CNPJ: 07.220.954/0001-59

R D COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA-EPP
CNPJ: 04.520.295/0001-88

GUTA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA
CNPJ: 01.663.647/0001-66

ANEXO 01 – REGISTRO DE PREÇOS 004/2012 – RESULTADO CLASSIFICATÓRIO

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
MATERIAIS DE CONSUMO - (GENEROS ALIMENTICIOS, LIMPEZA E HIGIENE)

Fornecedor: J. C. GOMES DA SILVA - ME
CNPJ/CPF: 07.220.954/0001-59

Item	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	AÇUCAR CRISTALIZADA PCT 2 KG	KG	1323	R$ 1,84	R$ 2.434,32
2	ABOBORA: FRESCA, MADURA, LIVRE DE LARVAS, EM BOAS CONDIÇÕES PARA O CONSUMO HUMANO.	KG	250	R$ 2,25	R$ 562,50
3	ALHO COMUM DE 1ª QUALIDADE, COM GRÃOS GRAÚDOS, SEM DEFEITOS GRAVES (PODRIDÃO, MURCHOS E COM AUSÊNCIA DE PEDÚNCULO OU DEFORMADOS). EMBALAGEM EXTERNA COM ETIQUETA CONTENDO PESO	KG	68	R$ 8,49	R$ 577,32
4	ARROZ AGULHINHA LONGO, FINO, POLIDO, TIPO 1, SEM GLÚTEN, CONTENDO NO MÍNIMO DE 90% DE GRÃOS INTEIROS. COM RENDIMENTO APÓS O COZIMENTO DE NO MÍNIMO 2,5 VEZES A MAIS DO PESO ANTES DA COCÇÃO, DEVENDO TAMBÉM APRESENTAR COLORAÇÃO BRANCA, GRÃOS ÍNTEGROS E SOLTOS APÓS COZIMENTO, VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO. EMBALAGEM PRIMÁRIA DE POLIETILENO, ATÓXICO, COM PESO LÍQUIDO DE 5KG.	KG	2250	R$ 1,60	R$ 3.600,00
5	BATATA DOCE, SEM RACHADURAS, SEM LARVAS, LIMPAS, SEM APRESENTAR SINAIS DE PODRIDÃO, EM CONDIÇÕES PARA O CONSUMO	KG	125	R$ 2,45	R$ 306,25
6	BETERRABA DE PRODUÇÃO NACIONAL, 1ª QUALIDADE, FRESCA EM BOAS CONDICOES PARA O CONSUMO HUMANO	KG	288	R$ 2,15	R$ 619,20
7	CAFE TORRADO E MOIDO PC DE 500 GR 1ª QUALIDADE, EMPACOTADO A VACUO, COM SELO DA ABIC, VALIDADE MINIMA DE 1 ANO NO ATO DA ENTREGA	KG	270	R$ 10,75	R$ 2.902,50
8	CALDO DE CARNE TABLETE C/ 24 X 90G	CX	25	R$ 22,00	R$ 550,00
9	CARNE BOVINA DE 2ª QUALIDADE MOIDA	KG	363	R$ 7,40	R$ 2.686,20
10	CARNE BOVINA DE 2ª SEM OSSO, ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DEVENDO CONTER NO MÁXIMO DE 10% DE GORDURA, SER ISENTA DE CARTILAGENS E DE OSSOS, CONTER NO MÁXIMO 3% DE APONEVROSES, COM REGISTRO NO SIF - EMBALAGEM 5 KG. EMBALAGEM EXTERNA COM ETIQUETA CONTENDO PESO.	KG	945	R$ 7,80	R$ 7.371,00
11	CEBOLA GRAÚDA DE 1ª QUALIDADE, SEM DEFEITOS GRAVES (TALOS GROSSOS, BROTADOS, PODRIDÃO, MOFADOS OU MANCHAS NEGRAS). EMBALAGEM EXTERNA COM ETIQUETA CONTENDO PESO.	KG	222	R$ 1,90	R$ 421,80
12	CHA ERVA DOCE CX C/ 10 X 20 G	CX	38	R$ 2,15	R$ 81,70
13	ESCOVA PARA LAVAR ROUPA CONFECCIONADA EM PLASTICO	UN	25	R$ 1,75	R$ 43,75
14	ESPONJA DE LÃ DE AÇO C/ 14 PCT C/ 08 UND	FARDO	50	R$ 13,65	R$ 682,50
15	ESPONJA DUPLA FACE PARA LAVAR LOUÇA	UN	475	R$ 0,37	R$ 175,75
16	EXTRATO DE TOMATE CX C/ 24 X 190 GR	CX	25	R$ 21,50	R$ 537,50
17	FRANGO INTEIRO CONGELADO SEM TEMPERO, COM ADIÇÃO DE ÁGUA DE NO MÁXIMO 6%. ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, COM REGISTRO NO SIF. EMBALAGEM EXTERNA COM ETIQUETA CONTENDO PESO.	KG	1607	R$ 3,98	R$ 6.395,86
18	OVOS BRANCO DE GALINHA	DZ	100	R$ 2,98	R$ 298,00
19	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO 2 DOBRAS COM 1000, TAM 20 X 21CM	UN	63	R$ 4,99	R$ 314,37
20	PIMENTA DO REINO MOIDA	KG	13	R$ 15,00	R$ 195,00
21	SABÃO EM BARRA CX C/ 50 UND	CX	44	R$ 20,00	R$ 880,00
22	SABÃO EM PÓ CX C/ 12 X 500 GR	CX	63	R$ 17,50	R$ 1.102,50
23	SAL REFINADO IODADO PCT DE 1 KG	KG	94	R$ 1,15	R$ 108,10
24	TEMPERO COMPLETO COM 24 X 60X	CX	75	R$ 35,50	R$ 2.662,50
25	TOMATE EXTRA MADURO, SEM APRESENTAR PODRIDÃO, FIRMES, DE 1ª QUALIDADE	KG	479	R$ 3,45	R$ 1.652,55
26	BANANA DA TERRA DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM SUJIDADE E EM PERFEITA CONDIÇAO PARA O CONSUMO HUMANO	KG	200	R$ 2,10	R$ 420,00
27	PILHA PALITO CX C/ 24 X 1	CX	2	R$ 46,00	R$ 92,00
28	SACO REFORÇADO PARA LIXO 100 LITROS, C/ 20 UND	PCT	400	R$ 5,70	R$ 2.280,00
29	FACA DE CORTE P/ COZINHA, 08 ", CABO DE MADEIRA	UN	10	R$ 10,00	R$ 100,00
30	AMACIANTE DE ROUPA CX 12 X 1	CX	50	R$ 17,50	R$ 875,00

Valor Total Adjudicado - R$ 40.928,17.

Fornecedor: GUTA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - CNPJ/CPF: 01.663.647/0001-66

Item	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	AGUA SANITARIA CX C/ 12 X 1000 ML	CX	188	R$ 14,30	R$ 2.688,40
2	BACIA PLASTICA 10 LTS, EM POLIETIRENO RESISTENTE, CAPACIDADE 10 LITROS.	UN	25	R$ 2,90	R$ 72,50
3	BALDE PLASTICO DE 10 LITROS	UN	20	R$ 2,80	R$ 56,00
4	CANECA PLASTICAS EM MATERIAL ATOXICO DE 1ª QUALIDADE, COM PELICULA PROTETORA	UN	38	R$ 1,20	R$ 45,60
5	CESTO PLASTICO PARA LIXO, TELADO 10 LITROS	UN	8	R$ 1,90	R$ 15,20
6	CESTO PLASTICA PARA LIXO CAP. 50 LITROS	UN	8	R$ 16,80	R$ 134,40
7	COLORAL, REGIAO	KG	19	R$ 5,70	R$ 108,30
8	DESODORIZADOR DE AMBIENTES, 360 ML	UN	32	R$ 4,70	R$ 150,40
9	DESINFETANTE PARA VASO SANITÁRIO (PEDRA)	UN	75	R$ 0,65	R$ 48,75
10	DESINFETANTE CX 12 X 500 ML	CX	113	R$ 9,70	R$ 1.096,10
11	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1 DE 1ª QUALIDADE, CONSTITUÍDO DE NO MÍNIMO 90% A 98% DE GRÃOS INTEIROS E ÍNTEGROS, NA COR CARACTERÍSTICAS A VARIEDADE CORRESPONDENTE, DE TAMANHO E FORMATOS NATURAIS MADUROS, LIMPOS E SECOS, EMBALAGEM PRIMÁRIA DE POLIETILENO, ATÓXICO, DEVIDAMENTE LACRADO E EMBALADO A VÁCUO, COM PESO LIQUIDO DE 1KG, VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO.	KG	756	R$ 3,97	R$ 3.001,32
12	GARRAFA TÉRMICA CAPACIDADE 5 LITROS	UN	7	R$ 17,90	R$ 125,30
13	GARRAFA TÉRMICA CAPACIDADE 1 LITRO	UN	13	R$ 13,00	R$ 169,00
14	LUVA EM LATÉX TAM. M	PAR	200	R$ 2,70	R$ 540,00
15	OLEO DE SOJA REFINADO TIPO 1, CAXA DE 20X900ML	CX	50	R$ 62,60	R$ 3.130,00
16	PANO DE PRATO	UN	63	R$ 1,70	R$ 107,10
17	PIMENTÃO, FRESCO, FIRME, LIVRE DE LARVAS EM BOAS CONDIÇÕES PARA O CONSUMO HUMANO	KG	50	R$ 3,20	R$ 160,00
18	PRATOS PLASTICOS EM MATRIAL ATOXICO DE 1ª QUALIDADE COM PELICULA PROTETORA	UN	38	R$ 1,90	R$ 72,20
19	VASSOURA SERDAS DE NYLON C/ CABO DE MADEIRA	UN	38	R$ 3,90	R$ 148,20
20	VINAGRE DE ALCOOL 750 ML (SABORES VARIADOS)	UN	68	R$ 1,10	R$ 74,80
21	CANECÃO EM ALUMÍNIO POLIDO 2 LITROS CABO EM MADEIRA	UN	5	R$ 14,60	R$ 73,00
22	PANELA DE PRESSÃO INOXIDÁVEL 7,5 LTS	UN	4	R$ 52,00	R$ 208,00
23	FRIGIDEIRA DE ALUMÍNIO TAMANHO MÉDIO	UN	3	R$ 30,00	R$ 90,00
24	TALHER GARFO	UN	60	R$ 1,25	R$ 75,00
25	TALHER COLHER	UN	30	R$ 1,25	R$ 37,50
26	TALHER FACA DE MESA DE SERRA	UN	60	R$ 1,25	R$ 75,00

Valor Total Adjudicado - R$ 12.502,07.

Fornecedor: R. D. COM. GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA - EPP
CNPJ/CPF: 04.520.295/0001-88

Item	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	BATATA INGLESA GRAÚDA, LAVADA OU ESCOVADA, SEM DEFEITOS GRAVES (PODRIDÃO ÚMIDA, SECA, CORAÇÃO OCO OU NEGRO), APRESENTAÇÃO FIRME, INTEIRA. EMBALAGEM EXTERNA COM ETIQUETA CONTENDO PESO.	KG	325	R$ 1,80	R$ 585,00
2	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SERÃO REJEITADOS OS DE CARACTERES ORGANOLÉPTICOS ANORMAIS, NÃO PODENDO APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA E NEM SE APRESENTAR QUEBRADIÇO. EMBALAGEM PRIMÁRIA DE POLIETILENO TRANSPARENTE, DUPLA, IMPERMEÁVEL, EM PACOTES LACRADOS COM PESO LÍQUIDO DE 400G, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO E EMBALAGEM SECUNDÁRIA EM CAIXA DE PAPELÃO.	KG	435	R$ 4,40	R$ 1.914,00
3	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SERÃO REJEITADOS OS DE CARACTERES ORGANOLÉPTICOS ANORMAIS, NÃO PODENDO APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA E NEM SE APRESENTAR QUEBRADIÇO. EMBALAGEM PRIMÁRIA DE POLIETILENO TRANSPARENTE, DUPLA, IMPERMEÁVEL, EM PACOTES LACRADOS COM PESO LÍQUIDO DE 400G, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO E EMBALAGEM SECUNDÁRIA EM CAIXA DE PAPELÃO.	KG	435	R$ 4,40	R$ 1.914,00
4	BISNAGA AMARELA 12 X 1	CX	7	R$ 18,25	R$ 127,75
5	CENOURA DE 1ª QUALIDADE FRESCA, FIRMES EM BOAS CONDIÇOES PARA O CONSUMO HUMANO	KG	283	R$ 2,20	R$ 622,60
6	CERA LIQUIDA AMARELA 12 X 1L	CX	8	R$ 20,00	R$ 160,00
7	COPO DESCARTÁVEL 180 ML PCT C/ 100 UND	PCT	538	R$ 1,55	R$ 833,90
8	COPO DESCARTÁVEL C/ 100 UNIDADES 50 ML	PCT	538	R$ 0,78	R$ 419,64
9	CHÁ MATE TOSTADO CX C/ 10 X 200 G	CX	50	R$ 29,75	R$ 1.487,50
10	CHUCHU DE 1ª - FRESCO, FIRME EM BOAS CONDIÇOES PARA O CONSUMO HUMANO	KG	350	R$ 1,95	R$ 682,50
11	DETERGENTE COM 12 X 500 ML	CX	113	R$ 10,85	R$ 1.226,05
12	FARINHA DE MANDIOCA 1ª QUALIDADE FINA, BRANCA	KG	68	R$ 2,30	R$ 156,40
13	FOSFORO 40 PALITO MASSO 10 X 1	MASSO	25	R$ 1,58	R$ 39,50
14	FUBA DE MILHO 1ª QUALIDADE - EMBALAGEM 1 KG	KG	88	R$ 1,45	R$ 127,60
15	GUARDANAPO DE PAPEL PCT C/ 375 UN, 14 X 14 CM	PCT	125	R$ 2,25	R$ 281,25
16	INHAME CHINÊS DE PROCEDÊNCIA NACIONAL, FRESCO, FIRME EM BOAS CONDIÇÕES PARA O CONSUMO HUMANO	KG	125	R$ 2,60	R$ 325,00
17	LEITE LÍQUIDO, PASTEURIZADO, INTEGRAL, LONGA VIDA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO, CAIXA C/ 16 X 1 LITRO.	CX	113	R$ 30,10	R$ 3.401,30
18	LIMPA ALUMÍNIO CX C/ 12 X 500 ML	CX	44	R$ 19,99	R$ 879,56
19	MACARRÃO CORTADO	KG	113	R$ 2,80	R$ 316,40
20	MACARRÃO PARAFUSO COM OVOS 500G	KG	125	R$ 2,80	R$ 350,00
21	MACARRÃO ESPAGUETE Nº 3	KG	63	R$ 2,80	R$ 176,40
22	MARGARINA VEGETAL POTES DE 250 G	POTE	538	R$ 1,25	R$ 672,50
23	PANO DE CHÃO TIPO COBERTOR	UN	125	R$ 4,99	R$ 623,75
24	PAPEL HIGIENICO, PICOTADO, MAÇIO E BRANCO, FARDO C/ 48 UND DE 40M	FARDO	100	R$ 17,00	R$ 1.700,00
25	PEPINO, FRESCO, FIRME EM BOAS CONDIÇOES DE USO	KG	125	R$ 2,40	R$ 300,00
26	REPOLHO, FRESCO, FIRME, LIVRE DE LARVAS EM BOAS CONDIÇOES PARA O CONSUMO HUMANO	KG	275	R$ 2,20	R$ 605,00
27	RODO GRANDE CONFECCIONADO EM PLÁSTICO 60 CM C/ CABO DE MADEIRA	UN	38	R$ 7,50	R$ 285,00
28	SACO PARA LIXO DE 30 LITROS COM 20 UN.	PCT	549	R$ 0,87	R$ 477,63
29	SACO PARA LIXO 50 LITROS C/ 20 UND	PCT	549	R$ 1,20	R$ 658,80
30	SUCO ARTIFICIAL, ADOÇADO, PACOTES COM 12 X 120 GRAMAS	CX	125	R$ 12,75	R$ 1.593,75
31	PILHA PEQUENA CX C/ 24 X 1	CX	2	R$ 43,00	R$ 86,00
32	PILHA GRANDE P/ LANTERNA CX C/ 24 X 1	CX	2	R$ 35,00	R$ 70,00
33	PILHA MÉDIA P/ OTOSCÓPIO CX C/ 24 X 1	CX	2	R$ 41,30	R$ 82,60
34	ISQUEIRO À GÁS	UN	12	R$ 2,50	R$ 30,00
35	VASILHAS DE PLÁSTICO, JG 5 X 1, DE 10, 05, 04, 02 E 1 LITROS	JOGO	5	R$ 24,90	R$ 124,50
36	JARRA DE PLÁSTICO RESISTENTE 02 LITROS	UN	10	R$ 4,99	R$ 49,90
37	PRRATO DE VIDRO (FUNDO) 1ª QUALIDADE, PCT 6 X 1	PCT	10	R$ 15,50	R$ 155,00
38	PANELA DE ALUMÍNIO BATIDO 05 LITROS INOXIDÁVEL C/ TAMPA	UN	5	R$ 42,00	R$ 210,00
39	ALVEJANTE SPRAY 500 ML, CX 12 X 1 (LIMPA VIDRO)	CX	50	R$ 27,00	R$ 1.350,00

Valor Total Adjudicado - R$ 25.100,78.

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:A13914CA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 005/2012 - MEDICAMENTOS E MATERIAIS PENSOS - PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA - RO**, Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA - RO**, Estado de Rondônia, instituição pública de Direito Publico Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 84.727.601/0001-90, com sede na Av. Presidente Jânio Quadros, nº 1829, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Jose Lima da Silva, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG 705.943 – SSP/RO, CPF nº: 191.010.232-68 residente e domiciliado em nesta cidade de Theobroma/RO, e, de outro lado as empresas **Biocal Comércio e Representações Ltda,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº: 02.176.223/0002-10, estabelecida a Avenida Vilagran Cabrita, nº: 839, Centro, na cidade de Ji-Paraná/RO, tendo como representante o Sr: Admilson Ribeiro da Silva, portador da Cédula de Identidade RG nº: 512.812 – SSP/RO e CPF sob nº: 497.706.162-49; **Dimaster Com. De Produtos Hospitalares Ltda,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº: 02.520.829/0001-40, estabelecida a Rua Vasco da Gama, nº: 33, cidade de Barão de Cotegipe/RS, tendo como representante o Sr: Gleison Sachet, portador da Cédula de Identidade RG nº: 8051134719 – SSP/RS e CPF sob nº: 650.526.920-72; **Erefarma Produtos para Saúde – EIRELI,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº: 15.439.366/000139, estabelecida a Henrique Schwering, nº: 258, Centro, na cidade de Erechin/RS, tendo como representante a Srª: Camile R. Follador, portadora da Cédula de Identidade RG nº: 6081034107/RS e CPF sob nº: 002.009.330-60; **Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº: 03.652.030/0001-70, estabelecida a Rodovia BR 480, nº: 795, Centro, na cidade de Barão de Cotegipe/RS, tendo como representante o Sr: Edivar Szymanski, portador da Cédula de Identidade RG nº: 5051132966 – SSP/RS e CPF sob nº: 670.481.290-34, **Ortomed Produtos e Serviços Hospitalares Ltda,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº: 06.087.679.0001-84, estabelecida a Avenida Castelo Branco, nº: 18.981, Bairro Liberdade, na cidade de Cacoal/RO, tendo como representante o Sr: Jacob Alves de

Almeida, portador da Cédula de Identidade RG nº: 289.987 – SSP/RO e CPF sob nº: 269.620.042-49, **Covan Comércio Varejista e Atacadista do Norte Ltda,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº: 02.475.985/0001-37, estabelecida a Avenida Dom Pedro I, nº: 2678, Setor 05, na cidade de Jaru/RO, tendo como representante o Sr: Pedro Paulo Stocco, portador da Cédula de Identidade RG nº: 11.954.605 – SSP/SP e CPF sob nº: 043.306.728-47; **Martins Comércio de Medicamentos Ltda,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº: 02.614.637/0001-01, estabelecida a Avenida Multirão, nº: 2630, Setor Bueno, na cidade de Goiânia/GO, tendo como representante o Sr: Max Paulo Correia de Lima, portador da Cédula de Identidade RG nº: 4.962.644 – DGPC/GO e CPF sob nº: 736.241.951-15 e **J Médica Distribuidora de Materiais Hospitalares Ltda,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº: 03.416.540/0001-49, estabelecida a Rua X Quadra 812, Lt. 10, nº: 285, Vila Osvaldo Rosa, na cidade de Goiânia/GO, tendo como representante o Sr: Jari Vicente dos Santos, portador da Cédula de Identidade RG nº: 1.418.482 – SSP/GO e CPF sob nº: 315.809.981-00, adjudicatárias do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº: 063/2012, doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Municipal nº 1164/2010, e da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 A presente Ata tem por objeto o FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL PENSO E INSUMOS PARA ATENDER A UNIDADE MISTA DE SAUDE, POSTOS DE SAUDE DA VILA PALMARES DO OESTE, LINHA 605, LINHA 599, TRAVESSÃO 10 E SETOR DE ENDEMIAS E DISTRIBUIÇÃO GRATUITA A POPULAÇÃO DE THEOBROMA, BASEADO NA LEI 8080/90 (QUE PRECONIZA OS PRINCÍPIOS DO SUS – INTEGRALIDADE, EQUIDADE E UNIVERSALIDADE), DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA, de acordo com as especificações constantes nos anexos I do termo de referência e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar por item, conforme consta nos autos do processo nº. 554/2012.

1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2. 1 A presente Ata terá validade máxima de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação de seu extrato e no Diário Oficial dos Municípios, não prorrogável e, terá efeito enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, a Secretaria Municipal de Saúde, qualquer órgão ou entidade pertencente à esta jurisdição (município), que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto 1164/2010 e demais legislação pertinente.
3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é relativo ao objeto especificado no Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 063/2012,** da Prefeitura Municipal de Theobroma.

3.3 Para cada material/produto de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 063/2012,** da Prefeitura Municipal de Theobroma – RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4 O preço a ser pago por item, discriminados os valores dos produtos unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à **SETOR DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS**, a Srª: Fabiana Dorigo da Silva, no seu aspecto operacional, nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

5.1 Os preços registrados, a especificação dos materiais/produtos, os quantitativos, marcas, empresas fornecedora e representante legal, em ordem de classificação das propostas por Item, constarão do quadro abaixo:

Empresa Detentora: Biocal Comércio e Representações Ltda.
Representante Legal: Sr: Admilson Ribeiro da Silva.

ITEM	ORDEM	DESCRIMINAÇÃO	MARCA	UND	QUANT	PREÇO REGIST.
105	01	AMINOFILINA 24 MG/ML SOL INJ CT 50 AMP X 10 ML	Teuto	Caixa	02	43,02
117	02	LOSARTANA 50 MG COM REV CT 4 BL AL PLAS OPC X 15	Prati	Caixa	30	40,00
123	03	MALEATO DE TIMOLOL 0,5 PCC SOL OFT CT FR PLAS OPC GOT X 05 ML	Teuto	Frasco	10	1,93
148	04	ALCOOL 96,8% 1000ML	Santa cruz	Frasco	360	3,12
155	05	CATETER PARA OXIGENIO TIPO OCULOS C/ 10.	Biosani	Pacote	200	0,99
174	06	LANCETAS PICADORAS C/200	Premium	Caixa	10	8,00
185	07	SERINGA 10ML AG. 25X7 C/ 100	Sr	Caixa	150	25,00
186	08	SERINGA 20 ML C/ AGULHA 25 X 7 C/ 50	Sr	Caixa	50	17,38

Empresa Detentora: Dimaster Com. De Produtos Hospitalares Ltda.
Representante Legal: Gleison Sachet

ITEM	ORDEM	DESCRIMINAÇÃO	MARCA	UND	QUANT	PREÇO REGIST.
01	01	ACETATO DE DEXAMETASONA, 1 MG/G CREM DERM CX 100 BG AL X 10 G (EMB HOSP)	Multilab	Caixa	10	64,00
05	02	ÁCIDO VALPRÓICO 250 MG CAP CT FR VD AMB X 50	Biolab	Caixa	104	17,57
06	03	ÁCIDO VALPRÓICO 50 MG/ML XPE CT FR VD AMB X 100 ML	Hipolabor	Frasco	150	2,52
08	04	ALBENDAZOL 40 MG/ML SUS OR CT FR VD AMB X 10 ML 01	Prati	Frasco	2.000	0,96
12	05	AMOXILINA 250 MG/5ML POMPREP EXTEMP SUS OR CT FR VD AMB X 150 ML	Prati	Frasco	1.000	2,58
24	06	BROMIDRATO DE CITALOPRAM 20 MG COM REV CT BL AL PLAS OPC X 30	Torrent	Caixa	60	60,00
28	07	CARBONATO DE LITIO 300 MG COM CX 5 BL AL PLAST INC X 10	Hipolabor	Caixa	150	7,50
46	08	CLORIDRATO DE CLOPROMAZINA, 100 MG COM REV CT BL AL PLAS INC X 20	U química	Caixa	605	3,80
47	09	CLORIDRATO DE FLUOXETINA, 20 MG CAP GEL DURA CT BL AL PLAS INC X 7	Teuto	Caixa	5.430	2,60
50	10	CLORIDRATO DE PAROXETINA, 20 MG COM REV CT BL AL PLAS OPC X 30	Aurobindo	Caixa	170	9,90
58	11	DIAZEPAM 10 MG COM CT BL AL PLAS INC X 30	Santisa	Caixa	300	0,90
59	12	DICLOFENACO 15 MG/ML SUS OR CT FR PLAS OPC GOT X 20 ML	Vitapan	Frasco	1.000	1,99
64	13	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML SOL OR CT BG PLAS OPC GOT X 10 ML	Sobral	Frasco	2.000	0,45
83	14	METILDOPA 500 MG COM REV CT 2 BL AL PLAS INC X 10	Laboris	Caixa	100	9,00
100	15	SULFAMETOXAZOL 400 MG 80 MG COM CT BL AL PLAS INC X 20	Prati	Caixa	1.000	1,00
101	16	DECANOATO DE HALOPERIDOL 50 MG/ML SOL INJ CT 3 AMP VD AMB X 1 ML	U química	Caixa	250	15,30
103	17	CLORIDRATO DE BUPROPIONA 150 MG COM REV LIB PROL CT BL AL AL X 60	Glaxo	Caixa	20	52,80
107	18	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML SUS OR CT FR VD AMB X 100 SER DOS	Sanval	Frasco	200	6,40
110	19	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50 MG COM REV CT BL AL PLAS INC X 10	Ems	Caixa	130	6,50
130	20	SINVASTATINA 20 MG COM REV CT AL PLAS TRANS X 30	Laboris	Caixa	170	5,70
134	21	CARBAMAZEPINA 400 MG COM CT BL AL PLAS INC X 20	Teuto	Caixa	500	15,80

Empresa Detentora: Erefarma Produtos para Saúde – EIRELI.
Representante Legal: Camile R. Follador.

ITEM	ORDEM	DESCRIMINAÇÃO	MARCA	UND	QUANT	PREÇO REGIST.
07	01	ÁCIDO VALPRÓICO 500 ML COM REV CT FR PLAST OPC X 50	Sanofi	Frasco	166	26,62
11	02	ALPRAZOLAM 2,0 MG COM CT BL AL PLAST INC X 30	Germed	Caixa	120	31,50
27	03	CARBAMAZEPINA 200 MG COM CT BL AL PLAST INC X 20	Teuto	Caixa	2.500	3,05
36	04	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML SOL OR CT FR VD CGT X 20 ML	Geolab	Frasco	400	2,48
41	05	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25 MG COM REV CT BL AL PLAST INC X 20	Teuto	Caixa	2.000	2,79
67	06	FENITOÍNA 100 MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 30	Teuto	Caixa	535	2,14
89	07	PARACETAMOL 500 MG COM REV CT BL AL PVD X 20	Prati	Caixa	750	2,88
106	08	BIMATOPROSTA 0,3 MG/ML SOL OCU CT FR PLAS OPC GOT X 3 ML	Germed	Frasco	50	55,00
109	09	CLORIDRATO DE DORZOLAMIDA 20 MG/ML SOL OFT CT FR PLAS OPC GOT X 5 ML	Germed	Frasco	10	22,55
177	10	LUVA DE PROCEDIMENTO (P) C/100	Medix	Caixa	50	14,29
178	11	LUVA DE PROCEDIMENTO (M) C/100	Medix	Caixa	100	14,29
179	12	LUVA DE PROCEDIMENTO (G) C/100	Medix	Caixa	50	14,29
180	13	LUVA DE PROCEDIMENTO (EX P) C/100	Medix	Caixa	100	14,29

Empresa Detentora: Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda.
Representante Legal: Edivar Szymanski

ITEM	ORDEM	DESCRIMINAÇÃO	MARCA	UND	QUANT	PREÇO REGIST.
122	01	MALEATO DE LEVOMEPROMAZINA 100 MG-20 BLI 10 CPS	Uci farma	Caixa	90	69,70
127	02	OXCARBAZEPINA 600 MG COM REV CT BL AL PLAS INC X 20	U química	Caixa	50	23,90

Empresa Detentora: Ortomed Produtos e Serviços Hospitalares Ltda.
Representante Legal: Jacob Alves de Almeida

ITEM	ORDEM	DESCRIMINAÇÃO	MARCA	UND	QUANT	PREÇO REGIST.
10	01	ALPRAZOLAM 0,5 MG COM CT BL AL PLAST INC X 30	União	Caixa	217	4,50
34	02	CIMETIDINA 150 MG/ML SOL INJ CT 6 AMP VD AMB X 2 ML	Teuto	Caixa	100	4,76
37	03	CLONAZEPAM 0,5 MG COM COM CT 2 BL AL/AL X 10	União	Caixa	65	1,56
38	04	CLONAZEPAM 2 MG COM CX BL AL PLAST INC X 20	Cristalia	Caixa	1.600	3,56
44	05	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA, 25 MG DRG CT AL PLAS INC X 20	Neo química	Caixa	110	4,05
51	06	CLORIDRATO DE PETIDINA, 50 MG/ML SOL INJ CT 5 BL X 5 AMP VD INC X 2 ML	Cristalia	Caixa	03	23,57
53	07	CLORIDRATO DE PROMETAZINA, 25 MG COM REV CT 1 BL AL PLAS INC X 20	Cristalia	Caixa	400	1,10
55	08	CLORIDRATO DE TRAMADOL, 100 MG INJ - 6 AMP	Cristalia	Caixa	40	8,50
65	09	DIPIRONA SÓDICA 500 MG COM CT AL PLAS INC X 240 (EMB MULT)	Prati	Caixa	40	15,19
68	10	FENOBARBITAL 40 MG/ML SOL OR PED CT FR VD AMB GOT X 20 ML	Cristalia	Frasco	30	2,20
70	11	FUROSEMIDA 10 MG/ML SOL INJ CT BL 5 AMP VD AMB X 2 ML	Teuto	Caixa	200	1,60
73	12	HALOPERIDOL 5 MG COM CT BL AL PLAS INC X 20	Cristalia	Caixa	370	1,18
74	13	HIDROCORTISONA 100 MG INJ C/ FR C/ 2 ML (HOSP)	União	Caixa	06	95,00
77	14	IMUNOGLOBULINA ANTI-RHO (D) 300 MCG SOL INJ CT FA VD INC X 2 ML	Csl	Und	15	210,00
78	15	LEVODOPA CARBIDOPA 250 MG COM CX BL AL PLAS INC X 200 (EMB HOSP	Cristalia	Caixa	05	85,00
82	16	MANITOL 200 MG/ML SOL INJ IV CX 20 FR PLAS TRANS SIST FECH X 500 ML	Cristalia	Caixa	10	169,00
85	17	METRONIDAZOL 250 MG COM CT AL PLAS INC X 500 (EMB HOSP)	Prati	Caixa	30	28,00
94	18	RISPERIDONA 2 MG COM REV CT BL AL AL X 30	Cristalia	Caixa	70	6,19
95	19	RISPERIDONA 1 MG COM REV CT AL AL X 30	Cristalia	Caixa	100	5,31
115	20	LAMOTRIGINA 100 MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 30	Cristalia	Caixa	75	16,48

118	21	MALEATO DE LEVOMEPROMAZINA 20 MG COM CR BL AL/AL X 30	Cristalia	Caixa	110	5,20
139	22	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA, 25 MG CAP GEL DURA CT BL AL PLAS INC X 20	Teuto	Caixa	100	5,83

Empresa Detentora: Covan Comércio Varejista e Atacadista do Norte Ltda.
Representante Legal: Pedro Paulo Stocco

ITEM	ORDEM	DESCRIMINAÇÃO	MARCA	UND	QUANT	PREÇO REGIST.
03	01	ACIDO ASCORBICO 200 MG/ML SOL INJ CX 100 AMP VD AMB X 5ML	Teuto	Caixa	10	61,16
14	02	AMPICILINA 1 G PO LIOF INJ CT 50 FA VD INC 50 AMP DIL X 5 ML	Agila	Caixa	05	46,99
30	03	CEFALEXINA 500 MG COM REV CT BL AL PLAST INC X 20	Teuto	Caixa	1.000	3,19
31	04	CEFALOTINA 1000 MG PO INJ CT 100 FA VD INC DIL 5 ML (EMB HOSP)	Agila	Caixa	05	129,99
32	05	CEFTRIAXONA 1 G IM PO INJ CT 50 FA VD INC 50 DIL X 3,5 ML (EMB HOSP	Agila	Caixa	20	61,49
33	06	CETOCONAZOL 200 MG COM CT 3 ENV AL POLIET X 10	Geolab	Caixa	270	2,46
35	07	CIMETIVINA 200 MG COM REV CT 2 BL AL PLAST INC X 10	Prati	Caixa	100	1,29
49	08	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA, 10 MG COM CT BL AL PLAS INC X 20	Teuto	Caixa	25	3,85
84	09	METRONIDAZOL 100 MG/G GELE VAG CT BG AL X 55 G 10 APLIC	Geolab	Und	300	1,49
88	10	NISTATINA 25.000 UI/G CREME VAG CT BG AL X 60 G 14 APLC	Prati	Und	400	5,19
102	11	METFORMINA 850 MG COM REV CT 3 BL AL PLAS INC X 10	Prati	Caixa	35	1,71
108	12	CLORETO DE POTÁSSIO 100 MG/ML SOL INJ IV CX 120 AMP PLAS INC X 10 ML	Isofarma	Caixa	01	17,79
149	13	ATADURA CREPE 10CMX3,0 9 FIOS C/12	Rubi	Pacote	200	2,59
173	14	GAZE TIPO QUEIJO 9 FIOS 91 X 91	Pérola	Rolo	50	20,00

Empresa Detentora: Martins Comércio de Medicamentos Ltda.
Representante Legal: Max Paulo Correia de Lima

ITEM	ORDEM	DESCRIMINAÇÃO	MARCA	UND	QUANT	PREÇO REGIST.
21	01	BENZOILMETRONIDAZOL 40 MG/ML SUS OR CT FRPLAST AMB X 100 ML CP MED	Prati	Frasco	500	1,45
25	02	BROMIDATO DE FENOTEROL 5 MG/ML SOL OR CX 50 FR VD AMB X 20 ML CONTA GOTAS (EMB HOSP)	Hipolabor	Caixa	02	76,00
29	03	CEFALEXINA 250 MG/ML PO PARA SUSPESÃO FR 100 ML	Hipolabor	Frasco	500	5,20
56	04	DEXAMETASONA, CX C/ 50 BISNAGAS X 10 G	Teuto	Caixa	20	38,00
60	05	DICLOFENACO 75 MG - INJ CX 5 AMP X 3 ML	Farmace	Caixa	400	1,89
61	06	DICLOFENACO 50 MG COM REV CT BL AL PLAS INC X 10	Vitamed	Caixa	4.000	0,20
76	07	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 62 MG/ML SUS OR CT FR VD AMB X 100 ML	Sobral	Frasco	200	1,09
79	08	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2,0 MG/5,0 ML SOL OR CT FR VD AMB X 120 ML	Prati	Frasco	500	1,41
120	09	ÁGUA P/ INJEÇÃO, SOL. INJ IV CX 20 FR PLAS TRANSP SIST FECH X 500 ML	Halexistar	Caixa	20	34,00
142	10	ABAIXADOR DE LÍNGUA C/ 100	Theoto	Caixa	50	2,20
147	11	ALCOOL 70 % 1000 ML	Start	Frasco	600	2,98
152	12	CATETER INTRAVENOSO "18"	Solidor	Und	300	0,44
153	13	CATETER INTRAVENOSO "22"	Solidor	Und	1.000	0,44
154	14	CATETER INTRAVENOSO "24"	Solidor	Und	1.000	0,48
157	15	EQUIPO MICRO GTS INJETOR LATERAL FLEX	Compojet	Und	500	0,75
158	16	EQUIPO MACRO GTS INJETOR LATERAL P.G.C. FLEX	Labor import	Und	3.000	0,69
159	17	ESPARADRAPO 10CM X 4,5 MM	Misner	Und	500	5,80
160	18	SCALP 27 (PVC) CX C/ 100 UINDADES	Solidor	Caixa	40	10,70
161	19	SCALP 23 (PVC) CX C/ 100 UINDADES	Solidor	Caixa	10	12,70
162	20	SCALP 25 (PVC) CX C/ 100 UINDADES	Solidor	Caixa	50	10,80
163	21	SCALP 19 (PVC) CX C/ 100 UINDADES	Solidor	Caixa	05	10,80
164	22	SCALP 21 (PVC) CX C/ 100 UINDADES	Solidor	Caixa	40	10,80
165	23	KIT GIN. PAPANICOLAU C/ ESPECUL PEQUENO	Adlin	Kit	400	1,68
166	24	KIT GIN. PAPANICOLAU C/ ESPECUL MEDIO	Adlin	Kit	400	1,65
167	25	KIT GIN. PAPANICOLAU C/ ESPECUL GRANDE	Adlin	Kit	200	2,00
168	26	NYLON N. 2 C/ AGULHA 2,5CM C/24	Procare	Caixa	15	15,50
169	27	NYLON N. 3 C/ AGULHA 3CM C/24	Procare	Caixa	15	16,50
170	28	NYLON N. 4 C/ AGULHA 3CM C/24	Procare	Caixa	10	17,00
171	29	FITA AUTOCLAVE 19X30	Missser	Und	100	3,60
172	30	FIXADOR VITOLOGICO 100ML	Adlin	Frasco	10	4,50

Empresa Detentora: J Médica Distribuidora de Materiais Hospitalares Ltda.
Representante Legal: Jari Vicente dos Santos

ITEM	ORDEM	DESCRIMINAÇÃO	MARCA	UND	QUANT	PREÇO REGIST.
02	01	ACIDO ACETILSALICILICO 100 MG CX C/ 50 COMP. ENV. X10 COMP	Sobral	Caixa	80	5,95
04	02	ACIDO FÓLICO 5 MG CX C/ CT ENV PAPPLAST X 500 (EMB HOSP)	Hipolabor	Caixa	06	9,80
09	03	ALBENDAZOL 400 MG COM MAST CT 500 BL AL PLAST INC X 1 (EMB HOSP)	Prati	Caixa	10	100,00
13	04	AMOXILINA 500 MG CAP GEL DURA CT BL AL PLAST INC X 21	Prati	Caixa	2.000	1,50
15	05	ATENOLOL 50 MG COM CT BL AL PLAST TRANS X 200 (EMB FRAC)	Prati	Caixa	50	4,70
16	06	ATROPINA 0,25 MG/ML SOL INJ CX 100 AMP VD INC X 1 ML (REST. HOSP)	Isofarma	Caixa	01	18,00
17	07	BACLOFENO 10 MG COM CT BL AL PLAST INC X 20	Teuto	Caixa	200	1,80
18	08	BENZILPENICILINA BENZATINA CX 50 FR/AMP 600.000 UI	Teuto	Caixa	10	32,00
19	09	BENZILPENICILINA BENSATINA CX 50 FR/AMP 1.200.000 UI	Teuto	Caixa	16	38,00
20	10	BENZILPENICILINA BENZATINA 300.000 UI/ML SUS INJ CX 50 FA VD INC X 4 ML	Novafarma	Caixa	12	32,00
22	11	BROMAZEPAM 3,0 MG COM CT BL AL PLAST INC X 20	Teuto	Caixa	305	1,50
23	12	BROMETO DE IPRATROPIO 0,25 MG/ML SOL INAL CT FR PLAST OPC X 20 ML	Teuto	Frasco	50	0,85
26	13	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20 MG/ML SOL INJ CT 3 AMP VD AMB X 1ML	Farmace	Caixa	600	1,40
39	14	CLORAFENICOL 1 G PO INJ CX 50 FA VD INC 50 AMP DIL	Nova farma	Caixa	04	55,00

40	15	CLORETO DE SÓDIO 9 MG/ML SOL INJ CX 24 BOLS PVC TRANS FLEX SIST FECH X 500 ML	Equiplex	Caixa	45	41,50
42	16	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2 MG COM CT 4 BL AL PLAST AMB X 20	Teuto	Caixa	60	2,86
43	17	CLORIDRATO DE BROMEXINA 0,8 MG/ML XPE CT FR PLAS AMB X 120 ML CP MED	Prati	Frasco	500	5,07
45	18	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA, 25 MG COM REV CT 2 BL AL PLAS INC X 10	Crstalia	Caixa	400	2,70
48	19	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA, 20 MG/ML SOL. INJ CX 25 FA VD INC X 20 ML - SEM VASO EMB HOSP)	Teuto	Caixa	15	55,01
52	20	CLORIDRATO DE PROMETAZINA, 25 MG/ML SOL INJ CX 100 AMP VD AMB X 2 ML (EMB HOSP)	Sanval	Caixa	03	79,00
54	21	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL, 40 MG COM CT BL AL PLAS LEIT X 270 (EMB FRASC)	Prati	Caixa	100	3,60
57	22	DEXCLORFENIRAMINA 2 MG COM CT 01 BL AL PLAS INC X 20	Sanval	Caixa	300	0,40
62	23	DIGOXINA 0,25 MG COM CT BL AL PLAS INC X 20	Teuto	Caixa	200	0,60
63	24	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML SOL INJ CX 100 AMP VD AMB X 2 ML (EMB HOSP)	Santisa	Caixa	30	29,00
69	25	FENORBABITAL 100 MG COM CT BL AL PLAS INC X 20	Teuto	Caixa	1.150	1,30
71	26	GLIBENCLAMIDA 5 MG COM CT BL AL PLAS INC X 30	Royton	Caixa	200	0,40
72	27	GLICOSE 50 MG/ML SOL INJ IV 20 BOLS PLAS SIST FECH X 500 ML	Equiplex	Caixa	100	36,00
75	28	HIDROCORTIZONA 500 MG INJ C/ 50 FR C/ 5 ML (HOSP)	Teuto	Caixa	10	180,00
80	29	MALEATO DE ENALAPRIL 10 MG COM CT STRIP AL X 30	Royton	Caixa	500	0,72
81	30	MALEATO DE ENALAPRIL 20 MG COM CT STRIP AL X 30	Royton	Caixa	10	20,66
86	31	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 5 MG COM SUB LING CT 3 BL AL PLAS INC X 10	Sanval	Caixa	05	3,00
87	32	NIFEDIPINO 20 MG COM CT BL AL/AL X 30	Geolab	Caixa	30	1,10
90	33	PARACETAMOL 100 MG/ML SUS OR CT FR PLAS TRANS X 15 ML SERINGA DOSADORA	Sobral	Frasco	800	10,12
91	34	POLIVITAMINICO SEM MINERAIS SOL INJ CT 50 AMP VD AMB X 02 ML	Hypofarma	Caixa	10	28,00
92	35	PREDNISONA 0,5 MG COM CT BL AL PLAS INC X 20	Prati	Caixa	50	0,80
93	36	PREDNISONA 20 MG COM BL AL PLAS INC X 20	Prati	Caixa	20	1,60
96	37	SALBUTAMOL 2 MG/5ML XPE FR 120 ML	Teuto	Frasco	50	1,00
97	38	SULFATO DE AMICACINA 250 MG INJ CX C/ 50 AMP X 2 ML	Novafarma	Caixa	05	38,00
98	39	SULFATO DE GENTAMICINA 160 MG/ 2 ML SOL INJ CT CAMA AMP VD INC X 2 ML	Ariston	Caixa	3.000	7,16
99	40	SULFAMETOXAZOL 40 MG/ML 8 MG/ML SUS OR CT FR VD AMB X 100 ML	Teuto	Frasco	800	1,90
104	41	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 10 MG COM CT BL AL PLAS INC X 20	Sanofi	Caixa	25	11,60
111	42	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75 MG CAP GEL DURA LIB PROL CT BL AL PLAS INC X 07	Legrand	Caixa	72	15,75
112	43	FITOMENADIONA 10 MG/ML SOL INJ CX COLM 05 AMP VD AMB X 1,0 ML	Hipolabor	Caixa	10	5,00
113	44	FLUCONAZOL 150 MG CAP GEL DURA CT BL AL PLAS INC X 1 01	Prati	Caixa	5.000	0,19
114	45	ITRACONAZOL 100 MG CAP GEL CT BL AL PLAS INC X 10	Prati	Caixa	150	4,00
116	46	LORAZEPAM 2 MG COM CT BL AL PLAS INC X 20	U química	Caixa	10	7,62
119	47	CLORIDRATO DE IMIPRAMINA 25 MG DRG CT BL AL PLAS INC X 20	Cristalia	Caixa	90	1,50
121	48	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA, 5 NG/ML SOL. INJ CX 100 AMP VD AMB X 2 ML (EMB. HOSP)	Isofarma	Caixa	10	18,50
124	50	NITRAZEPAM 5 MG COM CT BL AL PLAS INC X 20	Teuto	Caixa	30	2,90
125	51	OMEPRAZOL CAPS 20 MG CX C/ 28	Geolab	Caixa	180	1,45
126	52	OMEPRAZOL 40 MG PO LIOF INJ CT FR AMP VD AMB DIL X 10 ML	Cristalia	Caixa	100	5,20
128	53	PIMOZIDA 1 MG COM CT BL AL PLAS INC X 20	Avents	Caixa	50	5,28
129	54	PROPIONATO DE CLOBETASOL 5,0 MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 30	Sanofi	Caixa	60	18,39
131	55	TIABENDAZOL 50 MG/G POM DERM CT BG AL X 20 G	Uci-farma	Und	60	8,38
132	56	SUCCINATO DE METOPROLOL 50 MG COM LIB CONT CT BL AL PLAS INC X 20	Germed	Caixa	50	14,49
133	57	GLIMEPIRINA 4 MG COM CT BL AL PLAS INC X 30	Neoquímica	Caixa	20	25,11
135	58	OXCARBAZEPINA 60 MG/ML SUS OR CT FR VD AMB X 100 ML 2 SER DOS	U química	Caixa	70	22,00
136	59	PERICIAZINA 10 MG/ML SOL OR PED CT FR VD CGT X 20 ML	Avents	Und	800	4,03
137	60	MALEATO DE METILERGOMETRINA 0,2 MG/ML SOL. INJ CX CT 50 AMP VD INC X 1 ML	U química	Caixa	01	63,58
138	61	SULPIRIDA 50 MG CAP GEL DURA CT BL AL PLAS INC X 20	Sanofi	Caixa	45	5,41
140	62	CLORDIAZEPÓXIDO 25 MG COM REV CT BL AL PLAS INC X 20	Aller	Caixa	45	6.58
141	63	CLOREXIDINA, 10 MG/ML SOL TOP AQUO CT FR PLAS OPC X 30 ML	Vic	Caixa	600	5,14
143	64	AGULHA DESC 25 X 7 C/ 100	Descarpack	Caixa	30	3,40
144	65	AGULHA DESC 25 X 8 C/ 100	Descarpack	Caixa	20	3,30
145	66	AGULHA DESC 20 X 55 C/ 100	Descarpack	Caixa	05	3,30
146	67	ALGODÃO ORTOPÉDICO 15 CM X 1,0MT C/12	Ortofen	Pacote	30	3,40
150	68	ATADURA GESSADA ORTOFEN 10X3,0	Ortofen	Und	300	1,00
151	69	CATETER INTRAVENOSO "16"	Descarpack	Und	300	0,45
056	70	GAZE 7,5 X 7,5, C/ 9 FIOS C/ 500	Biotextil	Pacote	500	6,00
175	71	LAMINA BISTURI N. 24C/ 100 ACO CARBONO	Solidor	Caixa	30	13,00
176	72	LAMINA P/ MICROSCOPIA FOSCA C/50 N. LAPIDA	Solidor	Caixa	20	2,68
181	73	CONECTOR MULT VIAS C/CLAMP	Compojet	Und	100	0,58
182	74	SER 1ML P/INSUL C/AG 13X4,5	Descarpack	Und	10.000	0,13
183	75	SERINGA 3 ML COM AGULHA 25X7 C/ 100	Descarpack	Caixa	50	14,50
184	76	SERINGA 5ML AG. 25X7 C/ 100	Descarpack	Caixa	200	16,00

CLÁUSULA SEXTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO:

6.1 Prazo de entrega: O fornecedor cujo preço estiver registrado em Ata, deverá entregar conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde no almoxarifado municipal, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, contados a partir da data e horário de recebimento da requisição de materiais/produtos emitido pela unidade **CONTRATANTE,** para entrega no almoxarifado central e no estabelecimento da empresa vencedora. Contrato de vigência prevista para 12 (doze) meses.

6.2. Local de entrega: A entrega dos produtos/materiais deverão conforme sub-item 4.5. mediante requisição assinada pelo servidor responsável da respectiva secretaria.

6.3 Os produtos a serem entregue devem obrigatoriamente ser de primeira qualidade, de procedência de laboratório de boa qualidade e que se enquadrem nas especificações da **ABNT** ou do Órgão Federal responsável. Caso os produtos não ofereçam as qualidades dos Órgãos Fiscalizadores, serão rejeitados, arcando a empresa com o ônus do fato e sob pena de aplicação das sanções previstas no Código de Defesa do Consumidor;

6.4 A empresa fornecedora assumirá a responsabilidade pela entrega que efetuar, de acordo com as especificações constantes do presente Edital e anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor quanto as condições e qualidade dos materiais e serviços entregues;
6.5 A empresa efetuará a troca imediata do produto/material, objeto desta licitação, que estiver fora das especificações contidas na proposta ou que não atenda o padrão de qualidade exigido, ou em que se verifique vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para a adquirente;

CLÁUSULA SETIIMA - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

7.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

7.2 Os fornecimentos dos produtos registrados neste instrumento serão efetuados através da Autorização de Fornecimento emitido pelo responsável da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos desta ata e do edital, que deverá conter: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

7.3 A entrega do(s) produto(s) só estará caracterizada mediante a requisição assinada pelo servidor responsável da unidade administrativa requisitante, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.

7.4 Os licitantes registrados na presente Ata de Registro de Preços estão obrigados a fornecer quantitativos superiores aos registrados em função do direito de acréscimos de até 25% de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

8.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

8.1.1 executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

8.1.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir as requisições dos servidores responsáveis pelo controle, solicitação, recebimento e/ou retirada dos produtos, mediante requisição devidamente assinada pelo responsável da respectiva unidade administrativa.

8.1.3 Fornecer as quantidades nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde.
8.1.4 Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.

8.1.5 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **PREFEITURA**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à **PREFEITURA**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

8.1.6 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da **PREFEITURA**, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;

8.1.7 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

8.1.8 A falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto deste contrato não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

8.1.9 Possibilitar a **PREFEITURA** efetuar vistoria nas instalações da **CONTRATADA** a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;

8.1.10 Comunicar imediatamente à **PREFEITURA** qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

8.1.11 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

8.1.12 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela **PREFEITURA;**

8.1.13 Indenizar terceiros e/ou a **PREFEITURA** mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

8.1.14 Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para a **PREFEITURA**, toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo Maximo de 2 dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações ou, quando for o caso, da amostra, com o produto entregue, sujeitando-se às penalidades cabíveis;

8.1.15 Prestar garantia dos bens fornecidos, compreendendo qualquer alteração nos produtos;

8.1.16 Providenciar, de imediato, por sua conta e sem ônus para a **PREFEITURA,** a correção ou substituição, a critério da **PREFEITURA**, dos produtos/materiais que apresentarem alterações durante o período de garantia;

8.1.17 Prestar assistência em todos os aspectos sobre eventual(is) contaminação(ões) originada(s) pela ingestão ou utilização de produtos que porventura estejam contaminados, vencidos ou com sua fórmula original adulterada e que venham causar danos a saúde dos usuários, sob pena de aplicação das sanções previstas em lei;
8.1.18 Garantir entrega dos produtos sempre que necessário;

8.1.19 Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais da **PREFEITURA**, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a aquisição dos produtos objeto do contrato;

8.1.20 Arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos produtos até o(s) local (is) de entrega;
8.1.21 Informar nas embalagens de transporte do material, mediante etiqueta ou gravação na própria embalagem, em letras de tamanho compatível, os seguintes dados: número da Ata de Registro de Preços e nº. e data da Ordem de Fornecimento;

8.1.22 Aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) material(is) estimado(s) no Anexo II, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da **PREFEITURA;**

8.1.23 Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº. 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à **CONTRATADA.**

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

9.1 - Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações das Unidades Administrativas, para o fiel desempenho do fornecimento nas datas requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos produtos a serem entregues, de acordo com as necessidades.

9.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.

9.3. - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.

9.4 - Entregar os produtos objeto desta Ata, independentemente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes.

9.5 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub-contratar qualquer parte do objeto da Ata, sem prévio consentimento, por escrito, das Unidades Administrativas.

9.6 E ainda:

I - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a **PREFEITUR**A de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

II - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à **PREFEITURA** por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à **PREFEITURA,** que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;

9.7 A **CONTRATADA** autoriza a **PREFEITURA** a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

9.8 a ausência ou omissão da fiscalização da **PREFEITURA** não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas nesta Ata.
CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

10.1 Solicitar o fornecimento dos produtos/materiais, mediante requisição expedida e assinada pelo servidor responsável da respectiva unidade administrativa.

10.2 - Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos produtos, na forma convencionada na Ata, desde que atendidas as formalidades previstas nesta Ata e no Edital.

10.3 Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos produtos/materiais registrando em relatório as deficiências porventura existentes no fornecimento dos mesmos, notificando à Empresa, sobre as falhas, faltas e outras situações verificadas, determinando prazo para a regularização.

10.4 - Controlar as “Requisições de Fornecimento”, relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência dos produtos ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial ou a quem couber, sem ônus adicionais para a Unidade Administrativa/Secretaria.

10.5 Publicar a Ata de Registro de Preços, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.

10.6 promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado à empresa contratada conforme entregas, conforme utilizado, através de ordem Bancária – ou por meio de cheque – em moeda corrente nacional, até o 5º(quinto) dia útil após cada mês vencido, ou, para o caso da integra da quantia empenhada, até o 5º dia útil após a entrega dos produtos, mediante a apresentação de notas fiscais, devidamente certificada pela secretaria solicitante, e de acordo com a quantidade de produtos entregues no período, observados a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93 e mediante documentação fiscal da Empresa (CND do INSS, CRF do FGTS e CND Negativa de débitos Municipal), Nota Fiscal/Fatura discriminativa, com o respectivo material discriminado, conforme dispõe os Artigos 40, inciso XIV, "a", e 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;

11.2 O período de pagamento será fixado por esta unidade administrativa e, compreende ao período das requisições emitidas (utilizadas/fornecidas), sobre as quais será destacada a nota fiscal e a esta anexada, e será paga nos termos do subitem 12.1

11.3 Para a realização do pagamento será observado o fiel cumprimento do fornecimento nas condições acordadas, comparando-se os dados contidos na Nota Fiscal/Fatura com os registrados nas "Requisições de Fornecimento e Serviços".

11.4 Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.5 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

11.6 Nenhum pagamento isentará o **FORNECEDOR** das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

12.1 A Prefeitura Municipal de Theobroma monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

12.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93.
12.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na analise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.

12.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

12.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.

12.6 A Prefeitura Municipal de Theobroma convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

12.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

12.8 Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

12.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.

12.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA** para determinado Item.

12.11 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial dos Municípios e no Átrio de Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

13.1.1 Automaticamente:

a) por decurso do praza de vigência;

b) quando não restarem fornecedores registrados;
c) pela Prefeitura Municipal de Theobroma quando caracterizado o interesse público.

13.1.2 a pedido, quando:

a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.

13.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de Theobroma, quando:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;

13.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo especifica, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
13.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido.

13.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.

13.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.
14.1 Correrão por conta exclusiva do **FORNECEDOR:**

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do
objeto desta Ata.

II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o **FORNECEDOR** ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
I) advertência ;
II) multa ;
III) suspensão temporária para licitar e contratar com a **PREFEITURA**, por período não superior a 2(dois) anos;
IV) declaração de inidoneidade.

15.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à **PREFEITURA .**

15.3 **A CONTRATADA** sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

15.4 No caso de atraso na entrega do produtos/material por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a **PREFEITURA**, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato.

15.5 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta :

a) se a **CONTRATADA** descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à **PREFEITURA**;

b) se a **CONTRATADA** sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para-fiscais; c) se a **CONTRATADA** tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

15.6 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da **CONTRATADA,** implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração **MUNICIPAL** e demais órgãos/entidades.
15.7 A falta de produto não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a **CONTRATADA** das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta Ata.

15.8 Ficará impedido de licitar e contratar com a administração púbica, pelo prazo de cinco anos, o licitante, que não celebrar o contrato dentro do prazo quando convocado, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, em conformidade com o Art. 7º da Lei 10.520/2002.

15.9 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial, na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS ILÍCITOS PENAIS

6.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1 A aquisição dos artigos de que trata o Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município para o exercício de 2012, na LDO e na Lei do Plano Plurianual.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
18. 1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II integram esta Ata, o Edital de Pregão Eletrônico nº 063/2012 e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo, por item.

III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **PREFEITURA;**

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO
19.1 Para dirimir as questões oriundas deste contrato será competente a **COMARCA DE JARU – RO**

19.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Theobroma/RO, 03 de Outubro de 2012.

JOSÉ LIMA DA SILVA
Prefeito Municipal

FABIANA DORIGO SILVA
Gerente de Registro de Preços

EMPRESAS DENTENTORAS.

Biocal Comércio e Representações Ltda. Admilson Ribeiro da Silva	Dimaster Com. De Produtos Hospitalares Ltda. Gleison Sachet
Erefarma Produtos para Saúde – EIRELI. Camile R. Follador	Centermedi Com.de Produtos Hospitalares Ltda. Edivar Szymanski
Ortomed Produtos e Serviços Hospitalares Ltda. Jacob Alves de Almeida	Covan Com.Varejista e Atacad. do Norte Ltda. Pedro Paulo Stocco
Martins Comércio de Medicamentos Ltda. Max Paulo Correia de Lima	J Médica Distribuidora de Mat.Hospitalares Ltda. Jari Vicente dos Santos

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:A346B72F

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº: 001/2013 - PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Theobroma, através da Secretaria Municipal de educação, no uso de suas atribuições, tendo em vista as disposições legais do Programa Mais Educação, torna público, um novo Edital devido não suprir as necessidades para Monitoria do Programa, para conhecimento dos interessados, que se encontram abertas as inscrições para monitoria do **Programa Mais Educação**, conforme as determinações deste Edital, para um período de 10 meses letivos, contados a partir do inicio das atividades do Programa.
1.0 DA INSCRIÇÃO
1.1 Período: Os cadastros serão realizados de 16/01/2013, das 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h até o dia 28/01/2013.
1.2 Local de Inscrição: Secretaria Municipal de Educação, localizada a Avenida Senador Olavo Pires, Nº 2072 Centro- Theobroma/RO.
1.3 Para efeitos das inscrições o interessado deverá atender os seguintes requisitos:
1. Preferencialmente estudantes universitários de formação específica nas áreas de desenvolvimento das atividades;
2. Preferencialmente pessoas da própria comunidade com formação e / ou habilidades específicas nas áreas de desenvolvimento das atividades.
3. A idade mínima para desempenhar a atividade de monitoria é de 18 anos.
4. Funcionários que já mantêm vínculos com a Prefeitura Municipal de Theobroma **NÃO** poderão desempenhar as atividades de monitoria.
2.0 DO REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO
2.1 No ato de inscrição o canditado (a) deverá preencher a ficha de inscrição, escolher atividade a ser pretendida para a monitoria e apresentar cópia dos seguintes documentos:
2.2 RG e CPF (cópia)
2.3 Comprovante de Residência Atualizada (cópia)
2.4 Certidão Negativa Criminal;

2.5 Comprovante de Escolaridade (cópia)

2.6 Currículo com foto (cópia de certificados de cursos compatível aos objetivos da oficina que irá desenvolver e documentos que comprovem experiências profissionais)

2.7 Carta de Apresentação ou Referência, assinada por uma pessoa que ateste a experiência do canditado (a).

3. DAS DETERMINAÇÕES LEGAIS DO PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO

Nº DE ESCOLAS	ESCOLAS	ATIVIDADES DO PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO – THEOBROMA										
		LOCALIDAE	XADEZ TRADICIONLA	CANTEIROS SUSTENTÁVEIS	PINTURA	CAMPOS DE CONHECIMENTO	CONTOS	FUTEBOL	BRINQUEDOS e ARTESANATO REGIONAL	CANTO CORAL	DANÇAS	ARTE CORPORAL E SOM
01	**PAPA PAULO VI**	RURAL			**X**							
02	**MANOEL RIBEIRO**	RURAL				**X**	**X**	**X**	**X**			
03	**JOSILEI DA SILVA NASCIMENTO**	RURAL	**X**	**X**						**X**		
04	**AGUA CRISTALINA**	RURAL									**X**	
05	**JOAO MARQUES**	RURAL				**X**						
TOTAIS DE ATIVIDADES			1	1	1	2	1	1	1	1	1	1

O Programa Mais Educação instituído pela Portaria Interministerial nº 17/2007, é uma ação estratégica para garantir atenção e desenvolvimento integral às crianças, adolescentes e jovens.
A efetivação do programa se dá em parceria entre Governo Federal e Governo Municipal, por meio da ampliação de tempos, espaços e oportunidades educativas que qualifiquem o processo educacional e melhore o aprendizado dos alunos, garantido a realização de atividades de

Educação Integral de forma a compor a jornada escolar de, no mínimo, sete horas diárias, nas seguintes áreas: Acompanhamento Pedagógico, Agroecologia, Esporte e Lazer, Cultura, Artes e Educação Patrimonial, Memórias e História das Comunidades Tradicionais, Educação em Direitos Humanos.
A perspectiva é que as escolas, além de uma educação de qualidade regular, ofereçam ainda monitorias pedagógicas e ações socioeducativas e de convivência na contra urno, contribuindo para a formação integral dos estudantes.

4. DAS ATRIBUIÇÕES DO MONITOR, REGIME DE TRABALHO:
Poderão desempenhar as atividades de monitoria do Programa Mais Educação:
Conforme Resolução Nº 21 de 22 de Junho de 2012 – FNDE, o trabalho dos monitores será considerado de natureza voluntária, na forma definida na Lei nº 9.608, de 18 de Fevereiro de 1998 e o ressarcimento de despesas com deslocamento e alimentação deverá observar o seguinte parâmetro: Calculado de acordo com número de turmas monitoradas e limitado ao máximo de R$ 600,00 (seiscentos reais) mensais, por escola da zona rural , conforme a tabela a seguir:

NÚMERO DE TURMAS (ZONA RURAL)	
01	R$ 120,00
02	R$ 240,00
03	R$ 360,00
04	R$ 480,00
05	R$600,00

5. DO PROCESSO SELETIVO
A seleção constará da analise curricular, de uma entrevista.
O processo de seleção da monitoria será dirigido pela Coordenação do Programa Mais Educação da Secretaria Municipal de Educação de Theobroma, que, para isso, designará uma Banca Examinadora composta por 03 (três) membros do Conselho Gestor de cada escola contemplada no Programa Mais Educação, sendo no mínimo 2(dois), membro da Coordenação do Programa Mais Educação Municipal.
Será considerado aprovado no processo de seleção de monitores o candidato (a) que obtiver nota igual ou superior a 7 (sete) no somatório da entrevista, análise curricular e prova pratica, quando necessária.

6. DOS RESULTADOS
A classificação dos candidatos (as) dar-se na ordem decrescente, observando, rigorosamente o limite das vagas. Será ulitizado como critério de desempate as nota obtida pelo candidato na entrevista.
O presente edital terá validade a partir da data da sua publicação.

EVENTOS	**DATA/PRAZO**
Lançamento do Edital	16/01/2013
Recebimento dos documentos e ficha de inscrição dos candidatos	16/01/2013 à 28/01/2013
FASE CLASSIFICATÓRIA Análise do currículo e da ficha de inscrição	29/01/2013 à 06/02/2013
Divulgação dos resultados Finais da Fase Classificatória	11/02/2013

Theobroma - RO, 16 de Janeiro de 2013.

MARIA EMÍLIA DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:DEEE2CCA

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 003/2012 - UTENSÍLIOS DE COZINHA E MATERIAIS DE LIMPESA - PUBLICAÇÃO TRIMENTRAL

VALIDADE 12 (DOZE) MESES

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA - RO**, Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA - RO**, Estado de Rondônia, instituição pública de Direito Publico Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 84.727.601/0001-90, com sede na Av. Presidente Jânio Quadros, nº 1829, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Jose Lima da Silva, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG 705.943 – SSP/RO, CPF nº: 191.010.232-68 residente e domiciliado em nesta cidade de Theobroma/RO, e, de outro lado a empresa J. C. GOMES DA SILVA – ME**,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº: 07.220.954/0001-59, estabelecida RUA FLORIANOPOLIS, nº: 1999, na cidade de JARI-RO, tendo como representante o Sr: JOSE CLAUDIO GOMES DA SILVA, portador da Cédula de Identidade RG nº: 646.009 – SSP/RO e CPF sob nº: 620.238.612-68 - residente e domiciliado na cidade de JARU, Estado de Rondônia, adjudicatária do Pregão Presencial nº 022/2012 para Registro de Preço, doravante denominada CONTRATADA, resolvem registrar os preços da empresa, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Municipal nº 1164/2010, e da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços, para eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (MATERIAIS DE LIMPEZA E UTENSÍLIOS DE COZINHA), PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.**

1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2. 1 A presente Ata terá validade máxima de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação de seu extrato e no Diário Oficial dos Municípios, não prorrogável e, terá efeito enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, a Secretaria Municipal de Educação, qualquer órgão ou entidade pertencente à esta jurisdição (município), que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto 1164/2010 e demais legislação pertinente.
3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é relativo ao objeto especificado no Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº: 022/2012,** da Prefeitura Municipal de Theobroma.

3.3 Para cada material/produto de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2012,** da Prefeitura Municipal de Theobroma – RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4 O preço a ser pago por item, discriminados os valores dos produtos unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à **SETOR DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS**, a Srª: Fabiana Dorigo da Silva, no seu aspecto operacional, nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

5.1 Os preços registrados, a especificação dos materiais/produtos, os quantitativos, marcas, empresas fornecedora e representante legal, em ordem de classificação das propostas por Item, constarão do quadro abaixo:

Item	Descriminação	Marca	Unid.	Quant.	Preço Registro
1	Esponja dupla face para lavar louça	Brilhus	UN	120	R$ 0,65
2	Esponja de lã de aço c/ 14 pct c/ 08 und	Aço mix	FARDO	22	R$ 19,98
3	Pano de chão (saco sujo)	Sta clara	UN	23	R$ 4,00
4	Pano de prato	Sta clara	UN	24	R$ 2,75
5	Saco alvejado p/ uso variado	Sta clara	UN	25	R$ 5,45
6	Detergente líquido cx c/ 24 x 500 ml	Minuano	CX	26	R$ 27,00
7	Desinfetante líquido p/ banheiro 24 x 500 ml	Q'bel	CX	27	R$ 26,00
8	Limpa alumínio cx c/ 12 x 500 ml	Politriz	CX	28	R$ 22,00
9	Sabão em barra cx c/ 50 und	Jamary	CX	29	R$ 32,00
10	Sabão em pó embalagem plástica, 500 gr	Pop	KG	30	R$ 4,80
11	Vassoura serdas de nylon c/ cabo de madeira	Inçavas	UN	31	R$ 5,98

12	Vassoura de cipó piaçava - sem cabo	Coringa	UN	32	R$ 6,98
13	Vassoura de pelo cerdas grandes c/ cabo	Inçavas	UN	33	R$ 6,49
14	Rodo grande plástico aprox. 56 cm (duas borrachas com cabo)	Viacelli	UN	34	R$ 10,50
15	Balde plástico reforçado 20 litros	Antares	UN	35	R$ 6,49
16	Pá para lixo com cabo	Antares	UN	36	R$ 7,00
17	Cesto para lixo fechado c/ tampa 60 litros	Antares	UN	37	R$ 30,00
18	Cesto plástico para lixo, telado 10 litros.	Antares	UN	38	R$ 3,60
19	Borracha para panela de pressão 10 litros	Marmitel	UN	39	R$ 1,98
20	Papel higiênico, picotado, maçio e branco, fardo c/ 48 und de 30m	Leve	FARDO	180	R$ 24,80
21	Saco para lixo c/ 05 un de 50 lt	Lixoplas	PCT	100	R$ 1,75
22	Saco para lixo (reforçado) 100 litros, pct 5 und	Lixoplas	PCT	100	R$ 1,73
23	Soda cáustica	Politriz	KG	80	R$ 10,40
24	Conjunto de lixeira (coleta seletiva) capacidade para 50 litros	Antares	UN	16	R$ 465,00
25	Bacia em plástico reforçado (30 litros)	Antares	UN	12	R$ 8,40
26	Bacia em plástico reforçado (20 litros)	Antares	UN	16	R$ 7,49
27	Prato plástico virgem, atóxico, resistente no mínimo a 100 graus centígrados (para o consumo de comidas quentes ou geladas) 22 cm de diâmetros; várias cores, com película protetora	Apas	UN	360	R$ 1,95
28	Caneca plástica em polietileno virgem, atóxico, resistente no mínimo a 100 graus centígrados (para consumo de bebidas quentes ou geladas) c/ alça ,capacidade de 250 ml, cores variadas, com película protetora	Apas	UN	360	R$ 1,70
29	Colher (sopa) em aço inóx	Milenum	UN	360	R$ 1,90
30	Concha em alumínio	G. Dias	UN	16	R$ 20,00
31	Escumadeira em alumínio	G. Dias	UN	16	R$ 20,00
32	Garrafa térmica 2 litros	Invicta	UN	10	R$ 39,00
33	Bandeja em alumínio	G. Dias	UN	10	R$ 28,00
34	Panela com tampa (alumínio fundido, 20 litros - linha hotel	G. Dias	UN	12	R$ 125,00
35	Panelão com tampa (linha hotel) 20 litros c/ duas alças	Locatelli	UN	8	R$ 125,00
36	Escova de lavar vaso sanitário	Crivialli	UN	24	R$ 5,75
37	Removedor de sujeiras (limpa chão), galão de 5 litros	Arqplast	GALAO	48	R$ 14,50
38	Jogo porta mantimentos em plástico c/ 05 peças em tamanho diferentes	Tramontina	JOGO	9	R$ 38,00
39	Faca p/ cozinha lâmina larga		UN	18	R$ 8,90

Representante legal: JOSE CLAUDIO GOMES DA SILVA

CLÁUSULA SEXTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO:

6.1 Prazo de entrega: O fornecedor cujo preço estiver registrado em Ata, deverá entregar semanalmente (todas as segundas-feiras) os produtos perecíveis na Secretaria Municipal de Educação, devidos os mesmos não ter durabilidade por muito tempo (verdura, legumes, carne), entregar os produtos não perecíveis no almoxarifado municipal, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, contados a partir da data e horário de recebimento da requisição de materiais/produtos emitido pela unidade **CONTRATANTE,** para entrega no almoxarifado central e no estabelecimento da empresa vencedora. Contrato de vigência prevista para 12 (doze) meses.
6.2. Local de entrega: A entrega dos produtos/materiais deverão conforme sub-item 4.5. mediante requisição assinada pelo servidor responsável da respectiva secretaria.

6.3 Os produtos a serem entregue devem obrigatoriamente ser de primeira qualidade, de procedência de laboratório de boa qualidade e que se enquadrem nas especificações da **ABNT** ou do Órgão Federal responsável. Caso os produtos não ofereçam as qualidades dos Órgãos Fiscalizadores, serão rejeitados, arcando a empresa com o ônus do fato e sob pena de aplicação das sanções previstas no Código de Defesa do Consumidor;

6.4 A empresa fornecedora assumirá a responsabilidade pela entrega que efetuar, de acordo com as especificações constantes do presente Edital e anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor quanto as condições e qualidade dos materiais e serviços entregues;
6.5 A empresa efetuará a troca imediata do produto/material, objeto desta licitação, que estiver fora das especificações contidas na proposta ou que não atenda o padrão de qualidade exigido, ou em que se verifique vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para a adquirente;

CLÁUSULA SETIIMA - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

7.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

7.2 Os fornecimentos dos produtos registrados neste instrumento serão efetuados através da Autorização de Fornecimento emitido pelo responsável da Secretaria Municipal de Educação, nos termos desta ata e do edital, que deverá conter: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

7.3 A entrega do(s) produto(s) só estará caracterizada mediante a requisição assinada pelo servidor responsável da unidade administrativa requisitante, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.

7.4 Os licitantes registrados na presente Ata de Registro de Preços estão obrigados a fornecer quantitativos superiores aos registrados em função do direito de acréscimos de até 25% de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

8.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

8.1.1 executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

8.1.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir as requisições dos servidores responsáveis pelo controle, solicitação, recebimento e/ou retirada dos produtos, mediante requisição devidamente assinada pelo responsável da respectiva unidade administrativa.

8.1.3 Fornecer as quantidades nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitidas pela Secretaria Municipal de Educação.

8.1.4 Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.

8.1.5 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **PREFEITURA**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à **PREFEITURA**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

8.1.6 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da **PREFEITURA**, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;

8.1.7 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

8.1.8 A falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto deste contrato não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

8.1.9 Possibilitar a **PREFEITURA** efetuar vistoria nas instalações da **CONTRATADA** a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;

8.1.10 Comunicar imediatamente à **PREFEITURA** qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

8.1.11 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

8.1.12 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela **PREFEITURA;**

8.1.13 Indenizar terceiros e/ou a **PREFEITURA** mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

8.1.14 Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para a **PREFEITURA**, toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo Maximo de 2 dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações ou, quando for o caso, da amostra, com o produto entregue, sujeitando-se às penalidades cabíveis;

8.1.15 Prestar garantia dos bens fornecidos, compreendendo qualquer alteração nos produtos;

8.1.16 Providenciar, de imediato, por sua conta e sem ônus para a **PREFEITURA,** a correção ou substituição, a critério da **PREFEITURA**, dos produtos/materiais que apresentarem alterações durante o período de garantia;

8.1.17 Prestar assistência em todos os aspectos sobre eventual(is) contaminação(ões) originada(s) pela ingestão ou utilização de produtos que porventura estejam contaminados, vencidos ou com sua fórmula original adulterada e que venham causar danos a saúde dos usuários, sob pena de aplicação das sanções previstas em lei;
8.1.18 Garantir entrega dos produtos sempre que necessário;

8.1.19 Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais da **PREFEITURA**, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a aquisição dos produtos objeto do contrato;

8.1.20 Arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos produtos até o(s) local (is) de entrega;
8.1.21 Informar nas embalagens de transporte do material, mediante etiqueta ou gravação na própria embalagem, em letras de tamanho compatível, os seguintes dados: número da Ata de Registro de Preços e nº. e data da Ordem de Fornecimento;

8.1.22 Aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) material(is) estimado(s) no Anexo II, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da **PREFEITURA;**

8.1.23 Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº. 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à **CONTRATADA.**

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

9.1 - Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações das Unidades Administrativas, para o fiel desempenho do fornecimento nas datas requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos produtos a serem entregues, de acordo com as necessidades.

9.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.

9.3. - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.

9.4 - Entregar os produtos objeto desta Ata, independentemente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes.

9.5 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub-contratar qualquer parte do objeto da Ata, sem prévio consentimento, por escrito, das Unidades Administrativas.

9.6 E ainda:

I - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a **PREFEITUR**A de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
II - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à **PREFEITURA** por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à **PREFEITURA,** que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;

9.7 A **CONTRATADA** autoriza a **PREFEITURA** a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

9.8 a ausência ou omissão da fiscalização da **PREFEITURA** não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

10.1 Solicitar o fornecimento dos produtos/materiais, mediante requisição expedida e assinada pelo servidor responsável da respectiva unidade administrativa.

10.2 - Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos produtos, na forma convencionada na Ata, desde que atendidas as formalidades previstas nesta Ata e no Edital.

10.3 Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos produtos/materiais registrando em relatório as deficiências porventura existentes no fornecimento dos mesmos, notificando à Empresa, sobre as falhas, faltas e outras situações verificadas, determinando prazo para a regularização.

10.4 - Controlar as “Requisições de Fornecimento”, relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência dos produtos ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial ou a quem couber, sem ônus adicionais para a Unidade Administrativa/Secretaria.

10.5 Publicar a Ata de Registro de Preços, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.

10.6 promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado à empresa contratada mensalmente, conforme utilizado, através de ordem Bancária – ou por meio de cheque – em moeda corrente nacional, através do Banco do Brasil S/A, até o 5º(quinto) dia útil após cada mês vencido, ou, para o caso da integra da quantia empenhada, até o 5º dia útil após a entrega dos produtos, mediante a apresentação de notas fiscais, devidamente certificada pela secretaria solicitante, e de acordo com a quantidade de produtos entregues no período, observados a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93 e mediante documentação fiscal da Empresa (CND do INSS, CRF do FGTS e CND Negativa de débitos Municipal), Nota Fiscal/Fatura discriminativa, com o respectivo material discriminado, conforme dispõe os Artigos 40, inciso XIV, “a”, e 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;

11.2 O período de pagamento será fixado por esta unidade administrativa e, compreende ao período das requisições emitidas (utilizadas/fornecidas), sobre as quais será destacada a nota fiscal e a esta anexada, e será paga nos termos do subitem 12.1

11.3 Para a realização do pagamento será observado o fiel cumprimento do fornecimento nas condições acordadas, comparando-se os dados contidos na Nota Fiscal/Fatura com os registrados nas “Requisições de Fornecimento e Serviços”.

11.4 Será procedida consulta “ON LINE” junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.5 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

11.6 Nenhum pagamento isentará o **FORNECEDOR** das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

12.1 A Prefeitura Municipal de Theobroma monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

12.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93.
12.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na analise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.

12.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

12.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.

12.6 A Prefeitura Municipal de Theobroma convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

12.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

12.8 Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

12.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.

12.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA** para determinado Item.

12.11 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial dos Municípios e no Átrio de Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

13.1.1 Automaticamente:

a) por decurso do praza de vigência;

b) quando não restarem fornecedores registrados;
c) pela Prefeitura Municipal de Theobroma quando caracterizado o interesse público.

13.1.2 a pedido, quando:

a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.

13.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de Theobroma, quando:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;

13.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo especifica, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
13.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido.

13.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.

13.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.
14.1 Correrão por conta exclusiva do **FORNECEDOR:**

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata.

II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o **FORNECEDOR** ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
I) advertência ;
II) multa ;
III) suspensão temporária para licitar e contratar com a **PREFEITURA**, por período não superior a 2(dois) anos;
IV) declaração de inidoneidade.

15.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à **PREFEITURA .**

15.3 **A CONTRATADA** sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

15.4 No caso de atraso na entrega do produtos/material por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a **PREFEITURA**, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato.

15.5 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta :

a) se a **CONTRATADA** descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à **PREFEITURA**;

b) se a **CONTRATADA** sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para-fiscais; c) se a **CONTRATADA** tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

15.6 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da **CONTRATADA,** implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração **MUNICIPAL** e demais órgãos/entidades.
15.7 A falta de produto não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a **CONTRATADA** das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta Ata.

15.8 Ficará impedido de licitar e contratar com a administração púbica, pelo prazo de cinco anos, o licitante, que não celebrar o contrato dentro do prazo quando convocado, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, em conformidade com o Art. 7º da Lei 10.520/2002.

15.9 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial, na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS ILÍCITOS PENAIS

6.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1 A aquisição dos artigos de que trata o Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município para o exercício de 2012, na LDO e na Lei do Plano Plurianual.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18. 1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II integram esta Ata, o Edital de Pregão Eletrônico nº 022/2012 e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo, por item.

III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **PREFEITURA;**

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO
19.1 Para dirimir as questões oriundas deste contrato será competente a **COMARCA DE JARU – RO**

19.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Theobroma-Ro, 08 de maio de 2012.

JOSE LIMA DA SILVA
Prefeito Municipal

FABIANA DORIGO DA SILVA
Gerente de Registro de Preços

J. C. GOMES DA SILVA - ME
CNPJ: 07.220.954/0001-59

ANEXO I – ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº: 003/2012

EMPRESA DETENTORA: **J. C. GOMES DA SILVA – ME**
Representante Legal: **JOSÉ CLAUDIO GOMES DA SILVA**

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Preço Registro
1	Esponja dupla face para lavar louça	Brilhus	UN	120	R$ 0,65
2	Esponja de lã de aço c/ 14 pct c/ 08 und	Aço mix	FARDO	22	R$ 19,98
3	Pano de chão (saco sujo)	Sta clara	UN	23	R$ 4,00
4	Pano de prato	Sta clara	UN	24	R$ 2,75
5	Saco alvejado p/ uso variado	Sta clara	UN	25	R$ 5,45
6	Detergente líquido cx c/ 24 x 500 ml	Minuano	CX	26	R$ 27,00
7	Desinfetante líquido p/ banheiro 24 x 500 ml	Q'bel	CX	27	R$ 26,00
8	Limpa alumínio cx c/ 12 x 500 ml	Politriz	CX	28	R$ 22,00
9	Sabão em barra cx c/ 50 und	Jamary	CX	29	R$ 32,00
10	Sabão em pó embalagem plástica, 500 gr	Pop	KG	30	R$ 4,80
11	Vassoura serdas de nylon c/ cabo de madeira	Inçavas	UN	31	R$ 5,98
12	Vassoura de cipó piaçava - sem cabo	Coringa	UN	32	R$ 6,98
13	Vassoura de pelo cerdas grandes c/ cabo	Inçavas	UN	33	R$ 6,49
14	Rodo grande plástico aprox. 56 cm (duas borrachas com cabo)	Viacelli	UN	34	R$ 10,50
15	Balde plástico reforçado 20 litros	Antares	UN	35	R$ 6,49
16	Pá para lixo com cabo	Antares	UN	36	R$ 7,00
17	Cesto para lixo fechado c/ tampa 60 litros	Antares	UN	37	R$ 30,00
18	Cesto plástico para lixo, telado 10 litros.	Antares	UN	38	R$ 3,60
19	Borracha para panela de pressão 10 litros	Marmitel	UN	39	R$ 1,98
20	Papel higiênico, picotado, maçio e branco, fardo c/ 48 und de 30m	Leve	FARDO	180	R$ 24,80
21	Saco para lixo c/ 05 un de 50 lt	Lixoplas	PCT	100	R$ 1,75
22	Saco para lixo (reforçado) 100 litros, pct 5 und	Lixoplas	PCT	100	R$ 1,73
23	Soda cáustica	Politriz	KG	80	R$ 10,40
24	Conjunto de lixeira (coleta seletiva) capacidade para 50 litros	Antares	UN	16	R$ 465,00
25	Bacia em plástico reforçado (30 litros)	Antares	UN	12	R$ 8,40
26	Bacia em plástico reforçado (20 litros)	Antares	UN	16	R$ 7,49
27	Prato plástico virgem, atóxico, resistente no mínimo a 100 graus centígrados (para o consumo de comidas quentes ou geladas) 22 cm de diâmetros; várias cores, com película protetora	Apas	UN	360	R$ 1,95
28	Caneca plástica em polietileno virgem, atóxico, resistente no mínimo a 100 graus centígrados (para consumo de bebidas quentes ou geladas) c/ alça ,capacidade de 250 ml, cores variadas, com película protetora	Apas	UN	360	R$ 1,70
29	Colher (sopa) em aço inóx	Milenum	UN	360	R$ 1,90
30	Concha em alumínio	G. Dias	UN	16	R$ 20,00
31	Escumadeira em alumínio	G. Dias	UN	16	R$ 20,00
32	Garrafa térmica 2 litros	Invicta	UN	10	R$ 39,00
33	Bandeja em alumínio	G. Dias	UN	10	R$ 28,00
34	Panela com tampa (alumínio fundido, 20 litros - linha hotel	G. Dias	UN	12	R$ 125,00
35	Panelão com tampa (linha hotel) 20 litros c/ duas alças	Locatelli	UN	8	R$ 125,00
36	Escova de lavar vaso sanitário	Crivialli	UN	24	R$ 5,75
37	Removedor de sujeiras (limpa chão), galão de 5 litros	Arqplast	GALAO	48	R$ 14,50
38	Jogo porta mantimentos em plástico c/ 05 peças em tamanho diferentes	Tramontina	JOGO	9	R$ 38,00
39	Faca p/ cozinha lâmina larga		UN	18	R$ 8,90

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:548940A0



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COODENAÇÃO GERAL
RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORCAMENTARIA 6º BIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA	
CNPJ 63.762.058/0001-92	
RUA JOÃO BOAVA, 2119, CENTRO, CEP 76.889-000.	Data: 15/01/2013 16:12:42
Anexo III - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	Sistema CECAM
	(Página: 1 / 1)

LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLT. 12 M.)	PREVISÃO ATUALIZADA 2012
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro		
RECEITAS CORRENTES(I)	1.299.079,84	1.335.904,22	1.377.320,83	1.660.317,14	1.433.236,43	1.213.628,88	1.331.866,17	1.529.634,34	1.214.325,09	1.366.559,12	1.330.568,57	1.936.496,84	17.028.937,47	16.287.679,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	61.867,20	39.183,08	35.142,96	56.532,45	84.285,86	82.518,90	63.773,04	31.774,01	60.804,67	25.384,00	79.677,64	201.924,24	822.868,05	708.395,81
IPTU	0,00	0,00	2.618,96	6.414,79	15.767,96	3.281,61	8.557,80	3.440,29	1.234,40	948,21	1.406,26	4.813,41	48.483,69	57.631,33
ISS	16.865,60	18.971,54	7.741,76	20.076,92	39.965,82	21.694,18	22.976,11	14.673,60	16.155,66	12.902,74	29.081,52	18.307,19	239.412,64	243.874,15
ITBI	1.259,93	14.156,54	14.903,90	9.291,21	23.187,60	10.661,71	8.665,95	7.204,90	10.856,75	5.811,59	15.790,95	46.150,96	167.941,99	177.786,77
IRRF	41.486,56	2.100,68	304,25	13.028,14	-10.953,95	35.878,57	16.493,00	1.585,70	30.086,72	2.988,15	30.476,52	45.424,74	208.899,08	126.793,85
Outras Receitas Tributárias	2.255,11	3.954,32	9.574,09	7.721,39	-5.589,47	11.002,83	7.080,18	4.869,52	2.471,14	2.733,31	2.922,39	87.227,94	136.222,75	102.309,71
Receita de Contribuições	9.215,92	41.650,94	33.074,89	36.815,75	44.061,91	67.407,53	16.453,52	66.871,79	43.838,79	39.356,25	33.510,43	73.789,28	506.047,00	585.356,61
Receita Patrimonial	74.963,70	110.015,62	107.769,78	231.657,80	123.738,19	-28.913,60	151.177,59	125.830,91	82.096,07	219.160,56	33.557,56	106.707,93	1.337.762,11	636.793,91
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	378,30	0,00	187,60	46,90	612,80	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.145.621,67	1.138.286,27	1.115.091,23	1.328.010,07	1.180.906,94	1.087.106,12	1.093.115,44	1.300.022,65	1.018.163,73	1.085.862,04	1.179.612,09	1.567.575,53	14.239.373,78	14.176.607,50
Cota-Parte do FPM	380.338,53	460.077,24	312.465,92	393.809,54	440.448,11	375.855,91	280.676,63	309.720,77	271.001,13	287.679,93	388.846,68	633.115,56	4.534.035,95	4.362.974,68
Cota-Parte do ICMS	471.513,34	420.222,24	389.868,03	352.177,11	442.418,30	407.320,10	448.896,01	421.960,44	430.366,49	486.421,73	450.612,46	486.060,13	5.207.836,38	4.826.767,93
Cota-Parte do IPVA	8.660,71	6.294,67	8.848,92	7.383,19	11.880,31	13.592,57	13.503,63	10.397,09	15.076,07	12.934,80	6.307,57	16.639,76	131.519,29	105.083,48
Cota-Parte do ITR	538,26	192,45	163,70	284,57	197,77	141,82	137,90	69,65	2.503,35	7.528,23	523,32	166,40	12.447,42	4.039,91
Transferencia LC87/1986	789,92	789,82	789,82	789,82	0,00	789,82	1.579,64	789,82	0,00	1.579,64	789,82	789,82	9.477,94	8.251,67
Transferencia LC61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência do FUNDEB	184.351,41	191.889,87	168.235,29	169.393,81	196.424,69	177.270,94	157.468,50	169.380,01	160.299,23	165.568,13	196.442,30	200.815,52	2.137.539,70	2.349.731,67
Outras Transferências Correntes	99.429,50	58.819,98	234.719,55	404.172,03	89.537,76	112.134,96	190.853,13	387.704,87	138.917,46	124.149,58	136.089,94	229.988,34	2.206.517,10	2.519.758,16
Outras Receitas Correntes	7.411,35	6.768,31	86.241,97	7.301,07	243,53	5.509,93	7.346,58	5.134,98	9.043,53	-3.203,73	4.023,25	-13.547,04	122.273,73	180.525,17
DEDUÇÕES (II)	176.939,63	214.551,60	175.501,58	183.999,88	212.111,95	227.627,15	162.050,84	212.674,41	180.071,20	194.974,58	202.684,73	263.250,72	2.406.438,27	0,00
Contrib. Plano Seg. Social Servidor	4.860,19	37.246,19	33.074,89	33.109,62	33.245,44	67.407,53	12.574,91	63.567,05	35.528,05	35.745,77	32.953,44	73.789,28	463.102,36	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEF	172.079,44	177.305,41	142.426,69	150.890,26	178.866,51	160.219,62	149.475,93	149.107,36	144.543,15	159.228,81	169.731,29	189.461,44	1.943.335,91	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I - II)	1.122.140,21	1.121.352,62	1.201.819,25	1.476.317,26	1.221.124,48	986.001,73	1.169.815,33	1.316.959,93	1.034.253,89	1.171.584,54	1.127.883,84	1.673.246,12	14.622.499,20	16.287.679,00

Publicado por:
Ruth Machado de Oliveira
Código Identificador:4D1890A1

